

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.343.492/0001-20, com endereço na Av. Professor Mário Werneck, 621, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, em Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, *ut* instrumento de mandato anexo aos (docs. 01), para ajuizar a presente

### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 067.392.438-67, residente e domiciliada na Avenida Umuarama, nº 2011, bloco 26, apt. 105, Alta Vista Condomínio Clube, Bairro Umuarama, CEP. 16013-150, Araçatuba/SP, com fulcro no artigo 783, III do NCPC, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:

### **I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

No dia 30 de dezembro de 2013, a Executada firmou com a Exequente, na presença de duas testemunhas *Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida* (docs. 02), por meio do qual aquela confessou ser devedora da importância de **R\$20.646,91 (vinte mil, seiscientos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

A fim de facilitar o pagamento, o débito supra mencionado foi dividido em 1 (uma) parcela no valor de R\$537,15 (quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), com vencimento em 07/02/2014 e 29 (vinte e nove) parcelas iguais no valor de R\$693,44 (seiscientos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) a serem pagas mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 10/06/2014, senão veja-se:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente, o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** reconhecem perante a **CREDORA** a dívida originária do restante do saldo devedor referente ao imóvel e demais adicionais, se houver, conforme objeto e valor(es) abaixo especificados:

- 1.1. A importância de R\$ 20.646,91 ( Vinte Mil e Seiscientos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), referente ao restante do saldo devedor correspondente à unidade imobiliária descrita no considerando "(i)", acima, a ser paga na seguinte forma de financiamento:
  - 1.1.1. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 537,15 ( Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos ), com vencimento em 7/2/2014.
  - 1.1.2. 29 ( Vinte e Nove ) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 693,44 ( Seiscientos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos ), a ser(em) paga(s) mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 10/6/2014, conforme a(s) respectiva(s) data(s) aprazada(s).

Todavia, a Executada não cumpriu com sua obrigação contratual, deixando de efetuar o pagamento das 27 (vinte e sete) parcelas, tornando-se inadimplente desde julho de 2014, conforme se infere do “*Extrato do Cliente*” anexo ao doc. 03.

Os débitos devidamente atualizados pelo INCC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme demonstrativo abaixo (docs. 04), nos termos do art. 798 do NCCP, perfazem o

montante de **R\$21.373,70 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, sem honorários advocatícios, que se requer desde já sejam arbitrado em 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido:

Data: 03/11/2016 09:55:40 Empresa: BRV ENSEMANARIA, PART. S.R.L.

Programa de Pagamento Avulso

Data: 03/11/2016 09:55:40 Contrato: 00511054 Data: 15/04/2015 DATA DEF: 30/12/2012  
 Cliente: ROSMERE MARIANO Tipo: BI - BANCARIO OCORTIGIDO Entrega: 30/03/2013  
 Cod. Cont.: 000275032 CBU/CPF: 0675242867  
 Data Pagam.: 31/11/2016 Descr.: Valor Pag.: 0,00  
 Deso: Alçada: 0,00

Parcela	ST	Vencim.	Valor	Multa	Juros	Execu. Adv.	Desconto	Sal. RRR	Des. RRR	Des. RRF	Total
0001	AT	10/07/2015	693,44	13,87	175,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,76
0002	AT	10/08/2015	693,44	13,87	144,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,64
0003	AT	10/09/2015	693,44	13,87	100,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,93
0004	AT	10/10/2015	693,44	13,87	56,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,59
0005	AT	10/11/2015	693,44	13,87	12,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,54
0006	AT	10/12/2015	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0007	AT	10/01/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0008	AT	10/02/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0009	AT	10/03/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0010	AT	10/04/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0011	AT	10/05/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0012	AT	10/06/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0013	AT	10/07/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0014	AT	10/08/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0015	AT	10/09/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0016	AT	10/10/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0017	AT	10/11/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0018	AT	10/12/2016	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0019	AT	10/01/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0020	AT	10/02/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0021	AT	10/03/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0022	AT	10/04/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0023	AT	10/05/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0024	AT	10/06/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0025	AT	10/07/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0026	AT	10/08/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0027	AT	10/09/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0028	AT	10/10/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0029	AT	10/11/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0030	AT	10/12/2017	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0031	AT	10/01/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0032	AT	10/02/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0033	AT	10/03/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0034	AT	10/04/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0035	AT	10/05/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0036	AT	10/06/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0037	AT	10/07/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0038	AT	10/08/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0039	AT	10/09/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0040	AT	10/10/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0041	AT	10/11/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0042	AT	10/12/2018	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0043	AT	10/01/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0044	AT	10/02/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0045	AT	10/03/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0046	AT	10/04/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0047	AT	10/05/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0048	AT	10/06/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0049	AT	10/07/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0050	AT	10/08/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0051	AT	10/09/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0052	AT	10/10/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0053	AT	10/11/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0054	AT	10/12/2019	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0055	AT	10/01/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0056	AT	10/02/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0057	AT	10/03/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0058	AT	10/04/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0059	AT	10/05/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0060	AT	10/06/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0061	AT	10/07/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0062	AT	10/08/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0063	AT	10/09/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0064	AT	10/10/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0065	AT	10/11/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0066	AT	10/12/2020	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0067	AT	10/01/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0068	AT	10/02/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0069	AT	10/03/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0070	AT	10/04/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0071	AT	10/05/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0072	AT	10/06/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0073	AT	10/07/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0074	AT	10/08/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0075	AT	10/09/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0076	AT	10/10/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0077	AT	10/11/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0078	AT	10/12/2021	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0079	AT	10/01/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0080	AT	10/02/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0081	AT	10/03/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0082	AT	10/04/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0083	AT	10/05/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0084	AT	10/06/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0085	AT	10/07/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0086	AT	10/08/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0087	AT	10/09/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0088	AT	10/10/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0089	AT	10/11/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0090	AT	10/12/2022	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0091	AT	10/01/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0092	AT	10/02/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0093	AT	10/03/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0094	AT	10/04/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0095	AT	10/05/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0096	AT	10/06/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0097	AT	10/07/2023	693,44	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,99
0098	AT	10/08/2023	693,44	1							

Ante o exposto, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, vem expressamente requerer à V. Exa:

**a)** seja determinada a citação da Executada através de mandado, nos termos do art. 829 do NCPC, para que efetuem o pagamento em 03 (três) dias da dívida exequenda, no valor atualizado de **R\$21.373,70 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)**;

**b)** seja o respectivo mandado cumprido em conformidade com o disposto no art. 212 e parágrafos 1º e 2º do NCPC, vez que o Sr. Oficial de Justiça poderá encontrar dificuldades na citação do Executado;

**c)** seja expedida certidão de processamento desta execução para averbação nos órgãos de Registro de Imóveis, nos termos do art. 828 do NCPC;

**d)** com base na faculdade prevista no art. 829, § 2º, do NCPC, desde já se indica à penhora os seguintes bens, expressamente previstos no art. 835, incisos I e XII do NCPC, quais sejam: I – dinheiro porventura existente em contas do executado (penhora on-line via BACENJUD; XII - não se encontrando qualquer quantia em conta, requer-se a penhora dos **direitos** aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia, decorrentes do imóvel, constituído pelo apartamento nº apto. 105, bl. 26, Residencial Alta Vistas Condomínio Clube, situado à Av. Umuarama, bairro Umuarama, CEP, Araçatuba/SP;

**e)** seja a **Executada condenada ao pagamento dos honorários advocatícios**, que devem ser arbitrados por V. Exa. com vistas ao art. 85 do NCPC, bem como ao reembolso de toda e qualquer custas e despesas pagas pela Exequente, condenando-a também ao pagamento de correção monetária sobre tais verbas, desde a data do ajuizamento desta ação, em atenção ao disposto no §2º do art. 1º da Lei nº. 6.899/ 81, da Súmula nº. 14 do STJ e art. 827 do NCPC.

Por fim, a Exequente requer à Vossa Excelência que todas as publicações e intimações referentes ao presente processo, para fins de acompanhamento processual, sejam dirigidas ao seu procurador **MARCELO CANDIOTTO FREIRE, OAB/MG 104.784 e OAB/SP 346.433**, com endereço à Av. Raja Gabaglia nº. 4.961, cj. 101/103, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, em Belo Horizonte/ MG, sob pena de nulidade nos termos do §2º do art. 272 do NCPC.

### **III – DAS PROVAS**

A Exequente protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente pelos documentos ora anexados e depoimento do Executado.

### **IV – DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se a causa o valor de **R\$21.373,70 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)**.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 30 de novembro de 2016.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:**

- Docs. 01** – PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS DA AUTORA;
- Docs. 02** – TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDA;
- Docs. 03** – EXTRATOS DO CLIENTE;
- Docs. 04** – MEMÓRIA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO;
- Docs. 05** – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

# CUSTAS

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00037.124187 8 69920000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6602-8 / 950000-6	Data Emissão 28/11/2016	Vencimento 28/11/2016
Endereço do Beneficiário PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA	Nosso Número 20074140000037124	Número Documento 37124	Valor do documento 70,65

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** Número do Depósito: **37124**  
 Nome do Autor: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** Vara Judicial:  
 Nome do Réu: **ROSIMEIRE MARIANO** Comarca/Fórum: **ARACATUBA** Ano Processo: **2016**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00037.124187 8 69920000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6602-8 / 950000-6	Data Emissão 28/11/2016	Vencimento 28/11/2016
Endereço do Beneficiário PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA	Nosso Número 20074140000037124	Número Documento 37124	Valor do documento 70,65

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** Número do Depósito: **37124**  
 Nome do Autor: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** Vara Judicial:  
 Nome do Réu: **ROSIMEIRE MARIANO** Comarca/Fórum: **ARACATUBA** Ano Processo: **2016**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00037.124187 8 69920000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6602-8 / 950000-6	Data Emissão 28/11/2016	Vencimento 28/11/2016
Endereço do Beneficiário PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA	Nosso Número 20074140000037124	Número Documento 37124	Valor do documento 70,65

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** Número do Depósito: **37124**  
 Nome do Autor: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** Vara Judicial:  
 Nome do Réu: **ROSIMEIRE MARIANO** Comarca/Fórum: **ARACATUBA** Ano Processo: **2016**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02007.414002 00037.124187 8 69920000007065

<b>Local de pagamento</b> <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 28/11/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6602-8 / 950000-6
Data do Documento 28/11/2016	Nº do documento 37124	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 28/11/2016
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 70,65

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	70,65

Pagador  
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA  
AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK ATE 1923/1924 621, ESTORIL  
BELO HORIZONTE -MG CEP:30455-610


Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDC67.





 <b>Bradesco</b> Net Empresa	<b>Comprovante de Transação Bancária</b> Boletos de Cobrança Data da operação: 24/11/2016 - 17h12 N° de controle: 929.653.258.848.368.418   Documento: 0001120			
Conta de débito: <b>Agência: 2906   Conta: 0022182-1   Tipo: Conta-Corrente</b> Empresa: <b>MARCELO CANDIOTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  CNPJ: 020.296.124/0001-73</b>				
<hr/> Código de barras: <b>00190 00009 02007 414002 00037 124187 8 69920000007065</b> Banco destinatário: <b>001-BANCO DO BRASIL S.A.</b> Data de vencimento: <b>28/11/2016</b> Valor: <b>R\$ 70,65</b> Data de débito: <b>24/11/2016</b> Descrição: <b>GUIA DE OFICIAL DE JUSTICA</b>				
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.				
<p style="text-align: center;"><b>Autenticação</b></p> <p style="text-align: center;">Pzp3elqu eY@uLhCo #iWBcx30 V85aHW?X bL3CUg5N 8bNaKYuH #ojW5wbX 9h44fsi7          ZkZA840# a?@DUyGX f4ytKd2* 3zF8ZM9f c35bJzmp n*AFZwPI OSangd7M RU?Rpwzo          VtygtSp* e28rjqVz GFX5QAzI gfeKAZVX 2KMqWkXZ fG?R5ARY 64011176 01820152</p>				
<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b> 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.				




8582000002-3 13730185111-0 60190214997-7 26820161208-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA			07 - Data de Vencimento 08/12/2016	
02 - Endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 621 BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total R\$ 213,73	
03 - CNPJ Base / CPF 08.343.492	04 - Telefone (31)3286-4333	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190214997268</b>  Emissão: 08/11/2016	
06 - Observações Ação de Execução - MRV x ROSIMEIRE MARIANO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190214997268-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL			
				15 - Nome / Razão Social MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA		03 - Data de Vencimento 08/12/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 213,73	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 621 BELO HORIZONTE MG		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 08.343.492/0001-20	07 - Referência	10 - Juros de Mora 0,00	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 160190214997268-0001 Emissão: 08/11/2016	17 - Observações Ação de Execução - MRV x ROSIMEIRE MARIANO		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração 0,00	14 - Valor Total 213,73				

8582000002-3 13730185111-0 60190214997-7 26820161208-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA			07 - Data de Vencimento 08/12/2016	
02 - Endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 621 BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total R\$ 213,73	
03 - CNPJ Base / CPF 08.343.492	04 - Telefone (31)3286-4333	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190214997268</b>  Emissão: 08/11/2016	
06 - Observações Ação de Execução - MRV x ROSIMEIRE MARIANO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC67.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.46.33  
1911901911 SEGUNDA VIA 0025

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MRV ENG PARTICIPACOES SA  
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 205.615-1


=====  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA  
Codigo de Barras 8582000002-3 13730185111-0  
60190214997-7 26820161208-0  
Banco 001  
Data do pagamento 18/11/2016  
Nr de controle- Dare-SP 160190214997268  
Valor Total 213,73



-----  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
DOCUMENTO: 111809  
AUTENTICACAO SISBB: D.C82.98F.98B.F3D.D7D




85800000000-3 17600185111-6 60190214997-7 34420161208-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA			07 - Data de Vencimento 08/12/2016	
02 - Endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 621 BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total R\$ 17,60	
03 - CNPJ Base / CPF 08.343.492	04 - Telefone (31)3286-4333	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>160190214997344</b>  Emissão: 08/11/2016	
06 - Observações Ação de Execução - MRV x ROSIMEIRE MARIANO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190214997344-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
				15 - Nome / Razão Social MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA		03 - Data de Vencimento 08/12/2016	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 17,60	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 621 BELO HORIZONTE MG		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 08.343.492/0001-20	07 - Referência	10 - Juros de Mora 0,00	13 - Honorários Advocáticos
18 - N° do Documento Detalhe 160190214997344-0001 Emissão: 08/11/2016	17 - Observações Ação de Execução - MRV x ROSIMEIRE MARIANO		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração 0,00	14 - Valor Total 17,60			

85800000000-3 17600185111-6 60190214997-7 34420161208-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA			07 - Data de Vencimento 08/12/2016	
02 - Endereço AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 621 BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total R\$ 17,60	
03 - CNPJ Base / CPF 08.343.492	04 - Telefone (31)3286-4333	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>160190214997344</b>  Emissão: 08/11/2016	
06 - Observações Ação de Execução - MRV x ROSIMEIRE MARIANO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC67.

**Emissão de comprovantes**A336221630699101007  
22/11/2016 16:36:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.35.57  
1911901911 SEGUNDA VIA 0017

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MRV ENG PARTICIPACOES SA  
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 205.615-1

=====  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85800000000-3 17600185111-6  
60190214997-7 34420161208-0  
Banco 001  
Data do pagamento 18/11/2016  
Nr de controle- Dare-SP 160190214997344  
Valor Total 17,60  
-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
DOCUMENTO: 111821  
AUTENTICACAO SISBB: 1.259.3CE.1A5.2C7.BE5

# Docs. 01 – PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento de mandato, a Outorgante abaixo nomeia e constitui, como seus bastantes procuradores, os Outorgados adiante qualificados, conferindo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra* especificados.

**Outorgante:** **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.343.492/0001-20, estabelecida na Av. Mário Werneck, n.º 621, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus procuradores, **Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia**, Diretora Executiva Jurídica, e/ou **Heliane Helena Silveira**, gestora e/ou **Joana Miranda Gonçalves de Souza Alves**, Coordenadora, **Diana Dapieve Grossi**, Coordenadora, e/ou **Eduardo de Souza Tomich**, especialista e/ou **Luciana Mara Rocha e Silva**, Advogada Sênior, todos brasileiros, advogados, inscritos na OAB/MG, respectivamente, sob os números 86.300, 87.901, 120.776, 107.275, 119.881 e 89.057, e no CPF/MF sob o número 040.415.096-96, 491.136.826-87, 023.713.696-16, 065.975.696-01, 002.319.036-18 e 050.129.996-30, com domicílio no endereço comercial retro citado.

**Outorgado:** **MARCELO CANDIOTTO FREIRE** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ MG sob o n.º 104.784, estabelecido profissionalmente na Av. Raja Gabaglia n.º 4961, conj. 101/ 103, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663 em Belo Horizonte/ MG.

**Poderes:** Para o foro em geral, representando a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, em Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Delegacias de Polícia, Conselhos Administrativos, Procon, Superintendência e demais Órgãos Públicos, bem como na Câmara ou Tribunal de Arbitragem, podendo propor ações competentes contra quem de direito e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, interpondo e acompanhando os recursos legais necessários, conferindo, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, prestar caução, firmar compromissos ou acordos, prestar depoimentos, substabelecer, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para acompanhar a **ação judicial proposta em face de ROSIMEIRE MARIANO.**

Belo Horizonte, 1 de dezembro de 2016.



**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**  
CNPJ 08.343.492/0001-20

Eduardo de Souza Tomich

# **Docs. 01 – ATOS CONSTITUTIVOS DA AUTORA**

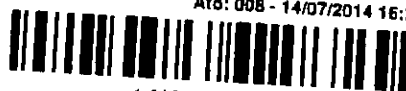


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

**JUCEMG** SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 008 - 14/07/2014 16:20

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31300023907**  
 Código da Natureza Jurídica **2046**  
 N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



14/498.875-5

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP



J143220999877

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

(P) Paula  
 (A2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BELO HORIZONTE**  
Local

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: *maria fernanda*  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 Maio 2014**  
Data

*Maria Fernanda Memm T. de Souza Maia*  
 MRV Engenharia & Participações S.A.  
 Diretoria Executiva Jurídica

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
 A decisão  
**15,7,14**  
 Data

*Aloysio de Almeida Figueiredo*  
 Analista de Gestão e Registro Empresarial  
 MASP: 112507 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**16,7,14**  
Data

*João Assunção Costa*  
 Vogal  
 Presidente da Turma

*Maria Aparecida da Conceição Rossi*  
 Vogal

*Flávia Ferreira Rocha*  
 Vogal

**OBSERVAÇÕES**

*Leon*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5337314  
 EM 16/07/2014  
 #MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.#

PROCOLO: 14/498.875-5


AH1397677



(A2) JS. 07. 14 Paula

pag  
pública

Walter gerassi / pag 46 a 59  
(18-3-14)  
Voz em dr: a 16 a 35

 **CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**  
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535  
Tabelliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo **90** Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA  
Emol: R\$ 3,68 Recomp: R\$ 0,22 TFS: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,11  
Dou fe. Em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte-MG 07/05/2014 11:39  
Alan Henrique de Almeida - Escrevente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

2  
34**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014**

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, devidamente convocada e instalada com a presença de acionistas representando o *quorum* legal, presidida pela Sra. **Maria Fernanda Menin Teixeira de Souza Maia** e secretariada pelo Sr. **Rafael Luiz Pinto Moreira**, realizou-se no dia 30 de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Raja Gabaglia, 2720, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; a ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas por unanimidade, registradas as abstenções que ficam arquivadas na Companhia, a saber: **(i) aprovar**, sem reservas, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, conforme documentos publicados no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" e nos jornais "Hoje em Dia" e "O Estado de São Paulo", nas respectivas edições do dia 28 de março de 2014; **(ii) aprovar** a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 423.084.213,27 (quatrocentos e vinte e três milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais e vinte e sete centavos), a saber: **(ii.1)** R\$ 21.154.210,66 (vinte um milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), para a constituição de reserva legal; **(ii.2)** R\$ 140.675.500,91 (cento e quarenta milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais e noventa e um centavos), a título de dividendos; e **(ii.3)** R\$ 258.678.101,69 (duzentos e cinquenta e oito milhões e seiscentos e setenta e oito mil e cento e um reais e sessenta e nove centavos) para a reserva de retenção de lucros com base em orçamento de capital, com objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos futuros, principalmente para capital de giro. Os dividendos serão disponibilizados financeiramente aos acionistas no dia 16 de junho de 2014, sendo R\$ 0,301514331 por ação, sem correção monetária, conforme a posição acionária do dia 15 de maio de 2014; **(iii) aprovar** a destinação do saldo remanescente de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2013 para reserva de retenção de lucros com o objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos futuros de acordo com o orçamento de capital **(iv) aprovar** a capitalização da reserva legal, no valor de R\$ 148.970.455,44. (cento e quarenta e oito milhões e novecentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) **(v) aprovar** a capitalização de parte da reserva de retenção de lucros disponíveis, no valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais); **(vi) aprovar** o aumento do capital social da Companhia, em virtude da deliberação do Conselho de Administração da Companhia, da capitalização da reserva legal e da reserva de retenção de lucros disponíveis, passando de R\$ 3.197.818.287,10 (três bilhões, cento e noventa e sete milhões, oitocentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para R\$ 3.507.205.531,77 (três bilhões, quinhentos e sete milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos); **(vii) aprovar** o aumento do capital autorizado, de R\$ 3.350.000.000,00 (três bilhões e trezentos e cinquenta milhões de reais), para R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais); **(viii) alterar** a redação do *caput* do artigo 5º e do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações do capital social deliberadas nos itens antecedentes 'v' e 'vi', passando os referidos artigos a vigorarem com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, integralizado, é de R\$ 3.507.205.531,77 (três bilhões, quinhentos e sete milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), representado por 477.221.343 (quatrocentas e setenta e sete milhões, duzentos e vinte e uma mil e trezentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; "**Artigo 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações já existentes."; **(ix) aprovar** a

3

34

consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação do item 'viii', acima, conforme redação constante do **DOCUMENTO I** da presente ata que, autenticado pela Mesa, será arquivado na sede social; **(x) aprovar** a remuneração anual global da Administração, conforme proposta da Companhia, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), para o período a contar da presente data até a Assembleia que vier a deliberar sobre as contas do exercício social de 2014; e **(xi) aprovar** as publicações dos atos da Assembleia Geral da Companhia na forma do art. 130, §2º da Lei 6.404/76, omitindo-se o nome dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo os termos desta ata deliberados e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, registradas as abstenções que ficam arquivadas na Companhia, que a subscrevem. Belo Horizonte, 30 de abril de 2014. Sra. **Maria Fernanda Menin Teixeira de Souza Maia**, Presidenta da Mesa; Sr. **Rafael Luiz Pinto Moreira**, Secretário da Mesa; e o representante da Ernst & Young Terco, Sr. **Raphael Augusto Rocha Leite**, CRC: MG105649. Acionistas: **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; RAFAEL N. MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA; LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA; JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO; HUDSON GONÇALVES ANDRADE; HOMERO AGUIAR PAIVA; EDUARDO PAES BARRETTO; JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO; MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ, CHALLENGER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**: p.p. Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia; **MARIA FERNANDA N. MENIN TEIXEIRA DE SOUSA MAIA; MÔNICA FREITAS GUIMARÃES SIMÃO**; p.p. (Citibank N.A.): **ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ADVANCED SERIES TRUST – AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST – AST QMA EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ALASKA PERMANENT FUND; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; AZL BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; BATTERYMARCH GLOBAL EMERGING MARKET FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, INC.; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUND, INC.; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION V.I. FUND OF BLACKROCK VARIABLE SERIES FUNDS, INC.; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED – MAIN A/C; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; DB X – TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY FUND; DTE ENERGY COMPANY AFFILIATES EMPLOYEE BENEFIT PLANS MASTER TRUST; DTE VEBA MASTER TRUST; EATON VANCE CORPORATION; EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FUND – PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COM; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GLOBAL X BRAZIL FINANCIALS ETF; GMAM GROUP PENSION TRUST II; GMO DEVELOPED WORLD STOCK FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO FUNDS PLC; GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO MEAN REVERSION FUND**

4  
34

(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS (ONSHORE) L.P.; IBM 401(K) PLUS PLAN; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; ING EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; ING GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; ISHARES MSCI ACWI EX US INDEX FUND; ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; JANUS ASPEN SERIES OVERSEAS PORTFOLIO; JANUS OVERSEAS FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND; KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; LEGG MASON GLOBAL FUNDS, P.L.C.; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; MANULIFE ASSET MANAGEMENT EMERGING MARKETS EQUITY POOLED FUND; MARKET VECTORS BRAZIL SMALL - CAP ETF; MARKET VECTORS LATIN AMERICA SMALL - CAP INDEX ETF; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL WESTMINSTER BK PLC AS DEP OF M&G GLOBAL EMERGING MKTS FUND A SUB FD OF M&G INVEST FDS; NAV CANADA PENSION PLAN; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; OHIO SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ORBIS GLOBAL EQUITY FUND LIMITED; ORBIS INTERNATIONAL EQUITY L.P.; ORBIS OEIC - GLOBAL BALANCED FUND; ORBIS OEIC - GLOBAL EQUITY FUND; ORBIS OPTIMAL GLOBAL FUND L.P.; ORBIS OPTIMAL SA FUND LIMITED; ORBIS SICAV GLOBAL BALANCED FUND; ORBIS SICAV GLOBAL BALANCED AG FUND; ORBIS SICAV GLOBAL EQUITY FUND; OYSTER CREEK NUCLEAR GENERATING STATION QUALIFIED FUND; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITIES; PICTET FUNDS S.A RE: PI (CH) - EMERGING MARKETS TRACKER; PRINCIPAL FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS ACCOUNT; PSP FOREIGN EQUITY FUND; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; ROBECO PORTFOLIO TRUST - ROBECO GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB INTERNATIONAL CORE EQUITY GUNF; STICHTING CUSTODY ROBECO INSTITUTIONAL RE: ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS; STICHTING CUSTODY ROBECO INSTITUTIONAL RE: ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON-LENDING COMMON TRUST FUND; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE OF CONNECTICUT RETIREMENT PLANS AND TRUST FUNDS; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEBURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND; STICHTING CUSTODY ROBECO INSTITUTIONAL RE: ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS FONDS; STICHTING PENSIONENFONDS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE GLENMEDE FUND, INC. PHILADELPHIA INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UPS GROUP TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VAGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND; VAGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS CONSUMER GROWTH FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND. p.p. Paula Maria de Olavarria Gotardello; p.p.


5  
34

(J.P. MORGAN S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.): CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; JPMORGAN FUNDS; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHRODER INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE FUND; STATE OF NEW MEXICO EDUCATIONAL RETIREMENT BOARD; STATE OF WYOMING; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VIRTUS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND. p.p. Paula Maria de Olavarria Gotardello; p.p. (HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.): BEST INVESTMENT CORPORATION; M&G INVESTMENT MANAGEMENT; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; p.p. Paula Maria de Olavarria Gotardello; p.p. (Banco Santander (Brasil) S.A.): TOBAM ANTI-BENCHMARK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TOBAM ANTI-BENCHMARK ALL COUNTRIES WORLD EQUITY FUND p.p. Paula Maria de Olavarria Gotardello; p.p. (Banco BNP Paribas Brasil S.A.): BNP PARIBAS TRUST SERVICES SINGAPORE LIMITED AS TRUTEE OF NIKKO AM GLOBAL DIVIDEND EQUITY FUN p.p. Paula Maria de Olavarria Gotardello.

Confere com o original:

  
Rafael Luiz Pinto Moreira  
Secretário de Mesa

5337314

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5337314  
EM 16/07/2014  
#MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.#  
PROTOCOLO: 14/498.875-5  
AH1397678

  
PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

6  
34

**ESTATUTO SOCIAL**  
**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

**Parágrafo 1º** - Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal instalado, sujeitam-se também às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, 2720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto (i) a administração de bens próprios; (ii) a incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos; e (iv) a participação em outras sociedades nas qualidade de sócia ou acionista.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Capital Social**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, integralizado, é de R\$ 3.507.205,531,77 (três bilhões, quinhentos e sete milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), representado por 477.221.343 (quatrocentas e setenta e sete milhões, duzentos e vinte e uma mil e trezentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Parágrafo 2º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

1  


7  
34

**Parágrafo 3º** - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Parágrafo 4º** - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo 5º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 6º** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.600.000.00,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

**Parágrafo 1º** - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, observado o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do artigo 76 da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

2





8  
34

**Artigo 7º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 8º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

### CAPITULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 9º** A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas detentores de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social, independentemente de prévia ou posterior justificação.

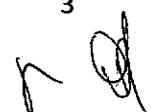
**Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

**Artigo 10** Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, na data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

**Parágrafo Único** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

**Artigo 11** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no artigo 43 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

3



**Parágrafo Único** - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO IV Administração

### Seção I Disposições Gerais

**Artigo 12** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Diretoria Executiva não poderão ser ocupados pela mesma pessoa.

**Artigo 13** A posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 14** A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

### Seção II Conselho de Administração

**Artigo 15** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, todos acionistas da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão a duração de 2 (dois) anos, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade Controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDC69.

comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

**Parágrafo 5º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

**Artigo 16** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

5

10  
34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

11  
34

**Artigo 17** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

**Parágrafo 1º** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

**Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 18** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

**Parágrafo 2º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros.

**Parágrafo 3º** - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

**Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos

6

membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

**Artigo 19** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

**Artigo 20** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 1º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo 2º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Artigo 21** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;

12  
34

- 13  
34
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente;
- (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (g) realização de quaisquer transações com partes relacionadas aos acionistas;
- (h) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas Controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;
- (i) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (j) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (l) contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (m) contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (n) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (o) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
- (p) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;
- (q) aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua

revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(r) aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(s) emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(t) emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(u) proposta à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

(v) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(w) definição da lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

**Artigo 22** Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, ainda, deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) aprovação das estratégias de longo prazo e as diretrizes gerais da Companhia;

(b) aprovação das estratégias de curto prazo e metas definidas pelos Presidentes da Região I e da Região II;

(c) aprovação da estrutura de dívida e política fiscal definida pelos Presidentes da Região I e da Região II;

(d) representação da Companhia na mídia interna e externa;





16  
34

estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** Compete ao **Diretor Presidente da Região I**, além das atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, implementar, nos limites de sua região de atuação (**Regiões Centro-Oeste e Nordeste, todo o Estado de Minas Gerais, todo o Estado do Espírito Santo e todo o Estado do Rio de Janeiro**), as seguintes estratégias de negócios da Companhia, visando ao alcance dos objetivos de crescimento e lucratividade: (i) definir a estratégia de curto prazo e metas (ii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iii) definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, segurança, engenharia e assistência técnica dos imóveis; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes, e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, (vi) organizar, fiscalizar e supervisionar, de acordo com a orientação do Conselho de Administração, a execução das atividades da sua Região

.....

**Parágrafo 3º** Compete ao **Diretor Presidente da Região II**, além das atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, implementar, nos limites de sua região de atuação (**Região Sul e todo o Estado de São Paulo**), as seguintes estratégias de negócios da Companhia, visando ao alcance dos objetivos de crescimento e lucratividade: (i) definir a estratégia de curto prazo e metas, (ii) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (iii) definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, segurança, engenharia e assistência técnica dos imóveis; (iv) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (v) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e, (vi) organizar, fiscalizar e supervisionar, de acordo com a

11

M

orientação do Conselho de Administração, a execução das atividades da sua Região

**Parágrafo 4º** Compete ao **Diretor Executivo de Finanças**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias financeiras da empresa, em linha com os planos de negócios vigentes, bem como dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores.

**Parágrafo 5º** Compete ao **Diretor Executivo de Relações com Investidores**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Imobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais, definindo estratégias e ações para otimizar a captação de recursos, bem como o atendimento dos interesses dos investidores.

**Parágrafo 6º** Compete ao **Diretor Executivo Jurídico**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, responsabilizar-se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.

**Parágrafo 7º** Compete ao **Diretor Executivo Comercial**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio.

**Parágrafo 8º** Compete ao **Diretor Executivo de Produção**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, segurança, engenharia e assistência técnica dos imóveis.

**Parágrafo 9º** Compete ao **Diretor Executivo de Crédito Imobiliário**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes.

**Parágrafo 10º** Compete ao **Diretor Executivo de Desenvolvimento Imobiliário**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

17  
34

**Parágrafo 11º** Compete ao **Diretor Executivo de Administração e Centro de Serviços Compartilhados**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias administrativas, de recursos humanos, de relacionamento com clientes e de Tecnologia da Informação da Companhia, em linha com os planos de negócios vigentes, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração.

**Artigo 25** O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

**Parágrafo Único** Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

**Artigo 26** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelos Diretores Presidentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer dos Diretores Presidentes, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelos Diretores Presidentes.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

**Parágrafo 3º** - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

**Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

13

19  
34

**Parágrafo 5º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 27** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 26, parágrafo 1º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá aos Diretores Presidentes o voto de qualidade e, na hipótese de divergência entre eles, ao Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 28** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Compete ainda à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

- 20  
34
- (e) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais;
- (f) apresentar ao Conselho de Administração as oportunidades de investimentos e negócios que ultrapassem os limites de alçada de cada diretoria;
- (g) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;
- (h) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de natureza tributária ou indenizatória ou daquelas, que em razão das consequências ou contingências nela envolvidas, sejam consideradas de grande relevância para a Companhia, observado os termos do Acordo de Acionistas;
- (i) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia-geral, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
- (j) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;
- (k) conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições durante o período de ausência;
- (l) decidir sobre todas as questões da alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância, e sobre todas as deliberações que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não constituam matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral; e
- (m) submeter à apreciação do Conselho de Administração a relação nominal dos empregados que serão convidados a participar do Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações respeitando o montante global anual de opções já aprovado em Assembleia Geral para o exercício.

**Parágrafo 2º** - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a competência de cada um e nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelos Diretores Presidentes, e que possam resultar em prejuízo ou

responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

**Parágrafo 4º** – Compete aos Diretores Presidentes executarem as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; submeterem ao Conselho de Administração os nomes dos diretores que comporão a Diretoria Executiva; submeterem ao Conselho de Administração proposta de destituição de diretores e o encaminhamento dos respectivos sucessores; presidirem e convocarem as reuniões da Diretoria Executiva e coordenarem o processo de tomada de decisão; representarem ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes; designarem as pessoas que poderão representar institucionalmente a Companhia em eventos e solenidades públicas e aquelas que poderão prestar declarações em nome da Companhia perante terceiros e os meios de comunicação, quando não puderem fazê-los direta e pessoalmente; representarem a Diretoria Executiva perante o Conselho de Administração e a Assembleia-geral; manterem o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia e das ações dos diretores executivos; coordenarem, perante os demais diretores executivos, a elaboração do Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia-geral.

**Parágrafo 5º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores Presidentes da Companhia, suas funções devem ser exercidas pelo outro Diretor Presidente (n) pelo Diretor Executivo Financeiro em conjunto com um dos Diretores Executivos. No caso de ausência ou impedimento temporário de ambos os Diretores Presidentes da Companhia, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Executivo de Finanças em conjunto com um dos Diretores Executivos.

**Artigo 29** Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida (a) individualmente por qualquer um dos Diretores Presidentes, ou (b) por 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (c) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou (d) 2(dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente por qualquer um dos Diretores Presidentes, individualmente, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor Executivo ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

16

- 22  
34
- (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- (b) em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias e respectivas escrituras públicas;
- (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e
- (d) na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas.

**Parágrafo 2º** - Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

**Parágrafo 3º** - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** - Caberão aos diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** - Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

23  
34

**CAPÍTULO V**  
**Conselho Fiscal**

**Artigo 30** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

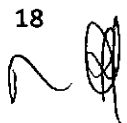
**Parágrafo 4º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 5º** - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 38) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

**Parágrafo 6º** - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 31** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

18 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.



**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

## CAPÍTULO VI

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

**Artigo 32** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 2º** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 33 abaixo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia deverá, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

**Artigo 33** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo 1º** - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

**Parágrafo 2º** - Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores.

**Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- 25  
34  
18:00
- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas Controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos não superiores a 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e
- (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 4º** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 20% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 5º**- O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

**Artigo 34** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 35** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 36** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 37** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII**  
**Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia**  
**Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 38** A alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo 1º** – Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, entidades não personificadas, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha: a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de pessoa(s) que atue(m) representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, (v) na qual o Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

22

27  
 34

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações de propriedade do Acionista Controlador, de pessoas a ele vinculadas, de administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controlador", "Controlada", "sob Controle comum" ou "Controle") significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando interesse comum. Incluem-se, sem limitação, nos exemplos de pessoa representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.

"Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo 2º** – O(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) ou o Grupo de Acionistas Controlador alienante não poderá(ão) transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o comprador do Poder de Controle, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º** – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** – Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no Parágrafo 2º deste artigo.

**Artigo 39** A oferta pública de aquisição disposta no artigo 38 também deverá ser efetivada:

- (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e
- (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Artigo 40** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de aquisição de ações, ou direito sobre elas, celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no artigo 38 deste Estatuto;
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos;
- (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação,

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDC69. Para assinatura digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00.

29  
34

dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

**Artigo 41** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), pelo Grupo de Acionistas Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de acordo com o artigo 43 deste Estatuto Social.

**Artigo 42** Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída da Sociedade do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado ou (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da Assembleia que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia. O preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Único** – A notícia da realização da oferta pública mencionada neste artigo 42 deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.

**Artigo 43** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

**Parágrafo 1º** – A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 2º** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 44** A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo 2º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo 3º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** – Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 45** Os laudos de avaliação previstos neste Estatuto Social deverão ser elaborados por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, e deverão satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.

**Parágrafo 1º** - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** - Em qualquer hipótese, os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

31  
34

Documento assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.



**Artigo 46** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

32  
34

**Artigo 47** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 48** Qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente inerentes às ações adquiridas em violação à obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.


**Artigo 49** Não obstante os artigos 44 e 45, deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas em referidos artigos, conforme tutelados pelo Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO VIII Juízo Arbitral

**Artigo 50** A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

27

h



**Parágrafo Único** – O requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

### Capítulo IX Liquidação

**Artigo 51** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

### CAPÍTULO X Disposições Gerais

**Artigo 52** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 53** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 54** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 55** As disposições contidas no artigo 13, no artigo 15, parágrafos 1º e 3º, no Capítulo VII e no Capítulo VIII deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição da primeira oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia, objeto do pedido de registro nº RJ/2007-05879, protocolado na CVM em 30 de maio de 2007.

\* \* \*

33  
34  
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

**DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2014.**

**Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Sousa Maia**  
Presidente da Mesa

  
**Rafael Luiz Pinto Moreira**  
Secretário da Mesa

36  
30/04/2014  
assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 14:00.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC69.

**Estatuto Social**

(via consolidada do Estatuto Social, arquivada na sede da Companhia, em apenso ao livro próprio)

\*\*\*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE  
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 16/07/2014  
SOB O NÚMERO 5337314  
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.  
PROTOCOLO: 144988755

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**AH1397369**

# **Docs. 02 – TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDA**

3

<b>TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDA</b>	
Cliente: ROSIMEIRE MARIANO	Data Base: 5/4/2013
Produto: ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE - BLOCO 26 - 2 Q - APTO 105	

**RENE-100000-243743-TRC**

ROSIMEIRE MARIANO, BRASILEIRO(A) inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 067.392.438-67, SOLTEIRO, SÃO CARLOS, Bairro SÃO SEBASTIÃO, na cidade de ARAÇATUBA-SP e doravante denominado(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**;

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A localizada na AV. RAJA GABAGLIA-2720, Bairro ESTORIL na cidade de Belo Horizonte-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, doravante denominada **CREDORA**;

e GERCINO FERREIRA PORTO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADO(A), inscrito no CPF/MF sob o nº 802.464.788-53, residente na IZAMAR nº760, Bairro JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de ARAÇATUBA-SP

BENEDITA FLORA PORTO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADO(A), inscrito no CPF/MF sob o nº 078.472.758-99, residente na IZAMAR nº760, Bairro, na cidade de ARAÇATUBA-SP doravante denominado(s) devedore(s) solidário(s);

E todos, em conjunto, denominados **PARTES**, têm justo e acordado o presente "**Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida**", que se regerá pelos termos, cláusulas e condições abaixo:

Considerando que:

(i) Em 05/04/2013, foi assinado entre as **PARTES "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda" ("Contrato")** pelo qual a **CREDORA** prometeu vender, e o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** prometeu(ram) comprar o imóvel constituído pela unidade ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE - BLOCO 26 - 2 Q - APTO 105 localizado na AVENIDA UMUARAMA, Bairro UMUARAMA, na cidade ARAÇATUBA-SP.

(ii) Que o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** financiou(ram) parte do saldo devedor correspondente à referida unidade imobiliária por meio de Agente Financeiro.

(iii) Que o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** reconhecem perante a **CREDORA** a dívida, originária do valor remanescente do saldo devedor não financiado pelo respectivo Agente Financeiro e, portanto, devido pelo(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** à **CREDORA**; e

(iv) Que as **PARTES** têm interesse em renegociar a referida dívida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente, o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** reconhecem perante a **CREDORA** a dívida originária do restante do saldo devedor referente ao imóvel e demais adicionais, se houver, conforme objeto e valor(es) abaixo especificados:

- 1.1. A importância de R\$ 20.646,91 ( Vinte Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), referente ao restante do saldo devedor correspondente à unidade imobiliária descrita no considerando "(i)", acima, a ser paga na seguinte forma de financiamento:
  - 1.1.1. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 537,15 ( Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos ), com vencimento em 7/2/2014.
  - 1.1.2. 29 ( Vinte e Nove ) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 693,44 ( Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos ), a ser(em) paga(s) mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 10/6/2014, conforme a(s) respectiva(s) data(s) aprazada(s).

*Gercino Ferreira Porto*

Assinatura(s) Confidente(s) Devedor(es) X Rosimeire Mariano X Rosimeire Mariano	Assinatura(s) Devedor(es) Solidário(s) X Benedita Flora Porto
---	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDDC6A.

<b>TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDA</b>	
Cliente: RÔSIMEIRE MARIANO	Data Base: 5/4/2013
Produto: ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE - BLOCO 26 - 2 Q - APTO 105	

**Parágrafo Primeiro:** Os boletos acima referidos serão remetidos via Correios ao endereço dos **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** conforme cadastrado junto à **CREDORA**, ficando desde já estabelecido que, na eventualidade de tais boletos não serem recebidos até a data prevista para vencimento, os **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** comprometem-se a entrar em contato com o "Relacionamento com Cliente", da **CREDORA** através do telefone (31) 4005-1313, ou pelo site [www.mrv.com.br/relacionamento](http://www.mrv.com.br/relacionamento), não podendo, neste caso, o não recebimento dos boletos até a data de vencimento ser utilizado como justificativa para o não pagamento em dia das parcelas.

**Parágrafo Segundo:** Os **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**, ratifica(m) que a dívida objeto do presente instrumento é originária do valor do imóvel objeto do **Contrato** mencionado no Considerando "(i)", acima, e demais aditivos contratuais, se houver, incluídos os respectivos encargos, valor este que, pela livre manifestação de vontade dos **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**, teve parte de seu saldo devedor financiado através de Agente Financeiro. Diante disso, ainda que esta instituição financeira tenha outorgado ou venha outorgar aos **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** a respectiva escritura pública de compra e venda, ou o registro imobiliário do imóvel, dando a estes a correspondente quitação, fica desde já determinado entre as **PARTES** que tal sistemática não exonerará os **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**, os quais continuarão responsáveis perante a **CREDORA** pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total da dívida, por parte desta, **CREDORA**.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento em atraso de quaisquer parcelas conforme pactuado nesta Cláusula acarretará, a partir da respectiva data de vencimento até o seu efetivo pagamento, a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios "pro-rata-die", multa de 2% sobre o valor do débito atualizado, mais despesas com notificação e honorários advocatícios, se houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para garantir o fiel adimplemento da dívida objeto do presente instrumento, o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** apresenta(m) à **CREDORA** o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** qualificado(s) no preâmbulo deste termo, como solidariamente responsável(eis) pelo cumprimento da obrigação de pagamento de tal saldo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** responde(m) solidariamente com o(a)(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** por todas as obrigações assumidas e reconhecidas no presente **TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, podendo a **CREDORA**, sob amparo dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil Brasileiro, exigir e receber do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** a totalidade da dívida objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** perdurará enquanto o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**, estiver(em) sob a égide deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

O atraso de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará na notificação extrajudicial dos **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**, para que este(s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Notificação, efetuem o pagamento quitando integralmente o débito, sob pena de, na forma do art. 474 do NCC e conforme previsto no **Contrato**, este considerar-se antecipadamente vencido, para todos os efeitos e conseqüências legais.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo das disposições constantes dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Primeira deste instrumento, o(s) **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** declaram-se cientes de que, na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação sua, ou atraso nos pagamentos, independente de qualquer comunicação ao(s) mesmo(s), a **CREDORA** comunicará o fato ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

**Parágrafo Segundo:** Todos os impostos, tributos e quaisquer despesas decorrentes da transferência do imóvel, tais como escritura, ITBI, registro, despachante, cadastro etc., correrão por conta dos **CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**;

Assinatura(s) Confidente(s) Devedor(es) X Rosimeire Mariano X Rosimeire Mariano	Assinatura(s) Devedor(es) Solidário(s) X Benedita Flora Porto
---	--

(2014)

40511054

Pág.: 2 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CDD6A.

TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDA	
Cliente: ROSIMEIRE MARIANO	Data Base: 5/4/2013
Produto: ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE - BLOCO 26 - 2 Q - APTO 105	

**CLÁUSULA QUINTA**

Os CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) está(ão) ciente(s) de que o saldo remanescente das parcelas de Kit Acabamento e Despesas de Transferência, se houver, não estão pactuadas no presente "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", devendo estas serem pagas conforme seus respectivos Contratos e Aditivos Contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA**

Caso verificado o inadimplemento dos CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES), o presente "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", em conformidade com o que dispõem os artigos 566, inciso I e 585, inciso II, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro, será, nos termos da legislação competente, considerado título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As PARTES, convencionam desde já que o presente TERMO poderá constar à margem do registro imobiliário do respectivo imóvel, prevalecendo este documento tão somente até a comprovada compensação e término dos pagamentos de todas as parcelas devidas pelo(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES).

**CLÁUSULA OITAVA**

As PARTES elegem o foro da comarca na qual se encontra o imóvel objeto deste "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de sua interpretação, bem como de seus respectivos aditamentos e/ou de quaisquer outros instrumentos porventura já firmados entre as PARTES, em prejuízo de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser, ratificando ou retificando, nesta oportunidade, a opção ajustada no "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda".

E por estarem justas e acertadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

ARAÇATUBA, 30/12/2013.

**CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES)**

*X* Rosimeire Mariano  
ROSIMEIRE MARIANO  
CPF.:067.392.438-67

**DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**

*X* Gercino Ferreira Porto  
GERCINO FERREIRA PORTO  
CPF.:802.464.788-53

*X* Benedita Flora Porto  
BENEDITA FLORA PORTO  
CPF.:078.472.758-99

**CREDORA:**

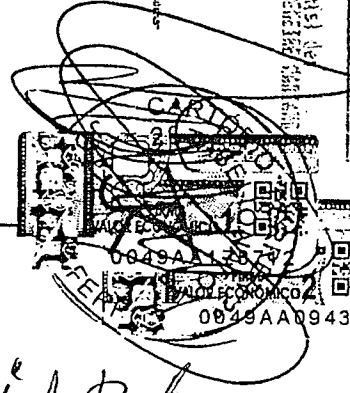
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Antônio Carlos  
CPF: 044.811.176-25

Nome:  
CPF:

VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 0,00  
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2013  
NÚMERO DO DOCUMENTO: 0049A09437  
NÚMERO DO DOCUMENTO: 0049A09437



Assinatura(s) Confidente(s) Devedor(es)  
*X* Rosimeire Mariano  
*X* Rosimeire Mariano

Assinatura(s) Devedor(es) Solidário(s)  
*X* Benedita Flora Porto  
*X* Benedita Flora Porto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETE ROSA FERREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 02/12/2016 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 15CCDC6A.

# Docs. 03 – EXTRATOS DO CLIENTE



DATA : 03/11/2016 09:54:46

MRV ENGENHARIA PART. S.A

EXTRATO DO CLIENTE

OBRA : ALTA VISTA - BL 26 - AP 105 VLR.VENDA: 108.839,54 VLR.IMÓVEL: 108.839,54  
 CONTRATO: 40511054 STATUS: ATIVO TIPO: RI - BANCÁRIO CORRIGIDO  
 DATA: 05/04/2013 GARANTIA: Venda de Unidade ESC.VENDA: LCRM LOJA CRM  
 CLIENTE: ROSIMEIRE MARIANO PREV.ENT.: 30/05/2013 PLANO: BANCÁRIO CORRIGIDO I  
 CODIGO: 1000275832 CPF/CGC.: 06739243867 DATA REN.: 30/12/2013  
 SEG.CLIENTE: CODIGO: CPF/CGC.: DIVISÃO: AJ15  
 LOJA: LCRM DESCRIÇÃO: LOJA CRM  
 OBSERVAÇÃO: REG.VENDAS: Ribeirão Preto

Parc	SE	Vencim.	Pagam.	Vir original	Índice %	Reajuste	Multa R\$	Juros R\$	Desc. R\$	Multa/Mora	Desconto	Casa Garant	Vir. Total	Valor Pago												
I221	AT	23.08.2013		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
I222	AT	22.09.2013		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
B001	PG	30.12.2013		105.031,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.031,54	105.031,54												
DF01	PG	07.02.2014		537,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537,15	537,15												
RT01	PG	03.04.2014		1.023,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,04	0,00												
RT01	PG	16.05.2014		1.110,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,55	0,00												
I223	AT	22.05.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF02	PG	10.06.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I224	AT	21.06.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF03	AT	10.07.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I225	PG	21.07.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF04	AT	10.08.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I226	AT	20.08.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF05	AT	10.09.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I227	AT	19.09.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF06	AT	10.10.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I228	AT	19.10.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF07	AT	10.11.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I229	AT	18.11.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF08	AT	10.12.2014		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
I230	AT	18.12.2014		70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00												
DF09	AT	10.01.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF10	AT	10.02.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF11	AT	10.03.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF12	AT	10.04.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF13	AT	10.05.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF14	AT	10.06.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF15	AT	10.07.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF16	AT	10.08.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF17	AT	10.09.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF18	AT	10.10.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF19	AT	10.11.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF20	AT	10.12.2015		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF21	AT	10.01.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF22	AT	10.02.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF23	AT	10.03.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF24	AT	10.04.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF25	AT	10.05.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF26	AT	10.06.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF27	AT	10.07.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF28	AT	10.08.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF29	AT	10.09.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
DF30	AT	10.10.2016		693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,44	0,00												
<b>TOTAL</b>													<b>125.678,45</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.378,45</b>	<b>106.262,13</b>

DATA : 03/11/2016 09:54:46 MRV ENGENHARIA PART. S.A.

EXTRATO DO CLIENTE

OBRA : ALTA VISTA - BL 26- AP 105 VALOR VENDA: 108.839,54 VALOR IMÓVEL: 108.839,54  
 CONTRATO : 40511054 STATUS : ATIVO  
 DATA : 05/04/2013 GARANTIA : Venda de Unidade TIPO : RI - BANCÁRIO CORRIGIDO  
 CLIENTE : ROSMERE MARIANO ESC.VENDA: LCRM LOJA CRM  
 CODIGO : 1000275832 CPF/CGC : 06739243867 PREV. ENT. : 30/05/2013  
 SEG. CLIENTE : CODIGO : CPF/CGC : DATA REN. : 30/12/2013  
 LOJA : LCRM DESCRIÇÃO: LOJA CRM DIVISÃO : A155  
 OBSERVAÇÃO: REG. VENDAS: Ribeirão Preto

Pacto	Vencim.	Pagam.	Vlr. Original	Índice %	Reajuste	Multa RNC	Juros RNC	Desc. RNC	Multa/Mora	Desconto	Casa Garant	Vlr. Total	Valor pago
PERCENTUAL PAGO													
84,55 %													

tipo de Contrato	Saldo Original	Valor pago - S/A	Desconto	Acréscimo	Cancelamento
Contrato de Kit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato da Unidade	125.678,45	106.262,13	0,00	0,00	0,00

HISTÓRICO	
DESCRIÇÃO	DATA
DATA DE LANÇAMENTO	18.09.11
DATA PREVISTA REG.CONTRATO PJ	29.09.11
DATA REAL DE REGISTRO CONTR PJ	04.11.11
DATA DA CERT DE BAIXA E HABIT.	15.06.12
DATA PREVISTA CERT BAIXA HABIT	30.06.12
DATA DA VENDA	05.04.13
DATA REAL FIM OBRA	07.06.13
DATA DA AVERBAÇÃO DO HABITE-SE	28.06.13
DATA PREVISTA AVERBAÇÃO HABITE	19.07.13
DATA DE ASSINATURA	30.12.13

CHAVES ENTREGUES POR EXCEÇÃO	
DESCRIÇÃO	DATA
Liberção doc. Entrega Chaves	20.05.14
Data da 1 Vistoria	22.05.14
Data Entrega ao cliente	22.05.14
Devolução do Doc. CR	22.05.14
Data da liberação da Unidade p	07.06.13

DADOS DA UNIDADE	
DESCRIÇÃO	DATA
Liberção doc. Entrega Chaves	20.05.14
Data da 1 Vistoria	22.05.14
Data Entrega ao cliente	22.05.14
Devolução do Doc. CR	22.05.14
Data da liberação da Unidade p	07.06.13

DATA : 03/11/2016 09:54:46 MRV ENGENHARIA PART. S.A.

EXTRATO DO CLIENTE

OPERAÇÃO : ALTA VISTA - BL 26- AP 105 VLR.VENDA: 108.839,54 VLR.IMÓVEL: 108.839,54  
 CONTRATO : 40511054 STATUS : ATIVO TIPO : RI - BANCARIO CORRIGIDO  
 DATA : 05/04/2013 GARANTIA : Venda de Unidade ESC.VENDA: LCRM LOJA CRM  
 CLIENTE : ROSINEIRE MARIANO PREV.ENT.: 30/05/2013  
 CODIGO : 1000275832 CPF/CGC : 06739243867 PLANO : BANCARIO CORRIGIDO I  
 SEG.CLIENTE : CODIGO : CPF/CGC : DATA REN.: 30/12/2013  
 LOJA : LCRM DESCRIÇÃO: LOJA CRM DIVISÃO : A155  
 OBSERVAÇÃO:  
 REG.VENDAS: Ribeirão Preto

Parc St	Vencim.	Pagam.	Vlr. original	Índice %	Reajuste	Multa RNC	Juros RNC	Desc. RNC	Multas/Mora	Desconto	Casa Garant	Vlr. Total	Valor pago
---------	---------	--------	---------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-------------	----------	-------------	------------	------------

FINANCIAMENTO BANCÁRIO	
BANCO ASSINATURA	
BANCO DO BRASIL	

DEPOSITO IDENTIFICADO	
BANCO	IDENTIFICADOR
Banco Santander	23501-5
Unibanco	22235014
Itaú	22235014
Banco do Brasil	22235019

# Docs. 04 – MEMÓRIA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Data 03/11/2016 09:55:40

Empresa: MRV ENGENHARIA PART. S.A

Programa de Pagamento Avulso

Obra: ALTA VISTA - BL 26- AP 105

Contrato: 40511054

Data 05/04/2013

DATA REN: 30/12/2013

Typo.: RL - BANCARIO CORRIGIDO

Entrega.: 30/05/2013

Código: 1000275832

CGC/CPF: 06739243867

Data Pagam.: 30/11/2016

Valor Pag.: 0,00

Desc. Alçada: 0,00

Parc.	St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor. Adv.	Desconto	Mul. RNG	Acr. RNG	Des. RNG	Total
<input type="checkbox"/>	DF03	AT 10.07.2014	693,44	13,87	108,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,76
<input type="checkbox"/>	DF04	AT 10.08.2014	693,44	13,87	104,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,64
<input type="checkbox"/>	DF05	AT 10.09.2014	693,44	13,87	100,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,53
<input type="checkbox"/>	DF06	AT 10.10.2014	693,44	13,87	96,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803,59
<input type="checkbox"/>	DF07	AT 10.11.2014	693,44	13,87	92,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,53
<input type="checkbox"/>	DF08	AT 10.12.2014	693,44	13,87	88,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,62
<input type="checkbox"/>	DF09	AT 10.01.2015	693,44	13,87	84,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791,60
<input type="checkbox"/>	DF10	AT 10.02.2015	693,44	13,87	80,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,60
<input type="checkbox"/>	DF11	AT 10.03.2015	693,44	13,87	76,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,01
<input type="checkbox"/>	DF12	AT 10.04.2015	693,44	13,87	72,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,05
<input type="checkbox"/>	DF13	AT 10.05.2015	693,44	13,87	68,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,24
<input type="checkbox"/>	DF14	AT 10.06.2015	693,44	13,87	65,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,32
<input type="checkbox"/>	DF15	AT 10.07.2015	693,44	13,87	61,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,54
<input type="checkbox"/>	DF16	AT 10.08.2015	693,44	13,87	57,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,67
<input type="checkbox"/>	DF17	AT 10.09.2015	693,44	13,87	53,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,81
<input type="checkbox"/>	DF18	AT 10.10.2015	693,44	13,87	49,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,09
<input type="checkbox"/>	DF19	AT 10.11.2015	693,44	13,87	45,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,27
<input type="checkbox"/>	DF20	AT 10.12.2015	693,44	13,87	42,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,59
<input type="checkbox"/>	DF21	AT 10.01.2016	693,44	13,87	38,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,81
<input type="checkbox"/>	DF22	AT 10.02.2016	693,44	13,87	34,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742,05
<input type="checkbox"/>	DF23	AT 10.03.2016	693,44	13,87	31,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,54
<input type="checkbox"/>	DF24	AT 10.04.2016	693,44	13,87	27,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,82
<input type="checkbox"/>	DF25	AT 10.05.2016	693,44	13,87	23,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,23
<input type="checkbox"/>	DF26	AT 10.06.2016	693,44	13,87	20,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,54
<input type="checkbox"/>	DF27	AT 10.07.2016	693,44	13,87	16,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,99
<input type="checkbox"/>	DF28	AT 10.08.2016	693,44	13,87	13,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,34
<input type="checkbox"/>	DF29	AT 10.09.2016	693,44	13,87	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,71
<input type="checkbox"/>	DF30	AT 10.10.2016	693,44	13,87	5,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,21
<b>TOTAIS</b>			<b>19.416,32</b>	<b>388,36</b>	<b>1.569,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.373,70</b>

# Docs. 05 – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2016.

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

*Ref.: Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel – Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívidas - Inadimplemento.*

**NOTIFICANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, com escritório jurídico localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 4.961, sala 101/103, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, Belo Horizonte/MG, neste ato regularmente representada por seus procuradores abaixo assinados.

**NOTIFICADA: ROSIMEIRE MARIANO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 067.392.438-67, residente e domiciliada na Avenida Umuarama, nº 2011, bloco 26, apt. 105, Alta Vista Condomínio Clube, Bairro Umuarama, CEP. 16013-150, Araçatuba/SP.

A Notificante, desejando promover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como constituir a NOTIFICADA formalmente em mora, vem, respeitosamente, por meio desta *Notificação Extrajudicial*, expor e requerer o que se segue:

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- A. A NOTIFICANTE firmou *Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda* de imóvel residencial com a NOTIFICADA, tendo como objeto o imóvel constituído pelo apartamento de **2 (dois) quartos, nº 105, Bloco 26, do Alta Vista Condomínio Clube**, localizado na Avenida Umuarama, nº 2011, do Bairro Umuarama, na cidade de Araçatuba/SP.
- B. A NOTIFICADA encontra-se inadimplente com relação à obrigação de pagar as parcelas do contrato.

- C. A fim de solucionar amigavelmente a presente demanda, a NOTIFICANTE estabelece o **prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta *Notificação*, para negociação e quitação das parcelas em atraso, devendo a NOTIFICADA contactar o escritório **Marcelo Candiotto Sociedade de Advogados**, na pessoa de **Iolanda Costa**, através do telefone (31) 3286-4333, ou providenciar a emissão do boleto bancário no endereço eletrônico [www.mrv.com.br/relacionamento](http://www.mrv.com.br/relacionamento).

Ante ao exposto, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**. NOTIFICA, como Notificada, a Sra. **ROSIMEIRE MARIANO**, para que cumpra os termos deste instrumento, no prazo acima estabelecido.

Por fim, a NOTIFICANTE esclarece que, o não cumprimento da presente será interpretado como ausência de composição civil, ensejando nas medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**





Outros sites

Correios de A a Z

Você

Sua Empresa

Governo

Sobre Correios

Correios On-line

**Sistemas****Rastreamento**

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Rastreamento via SMS

**JO 305 830 215 BR****Objeto entregue ao destinatário**  
28/11/2016 15:13 ARACATUBA / SP

Imprimir

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.

28/11/2016  
15:13  
ARACATUBA / SP**Objeto entregue ao destinatário**28/11/2016  
07:35  
ARACATUBA / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**18/11/2016  
19:58  
Belo Horizonte / MG**Objeto postado após o horário limite da agência**  
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Nova Consulta

O horário apresentado no histórico do objeto indica quando os dados foram recebidos pelo sistema. Para os serviços SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

**Objetos com origem ou destino fora do Brasil**  
O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU – União Postal Universal.

**Para os objetos postados no Exterior para o Brasil**, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto, ou seja, as informações no sistema de rastreamento incluem apenas os eventos de: recebimento no Brasil e entrega, tentativa de entrega ou aguardando retirada na unidade responsável.

Em alguns casos, pode haver os eventos de "encaminhamento para fiscalização" e "tributação e saída da fiscalização", cujo prazo estimado de entrega é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

**Fale com os Correios**

**Manifestação via Internet**  
Fale Conosco pelo site

**Atendimento telefônico**  
3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)  
0800 725 7282 (Demais localidades)  
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)

**Rede de atendimento****Portal Correios**

Mapa do site  
Rastreamento de objetos  
Sala de Imprensa  
Concursos  
Patrocínios  
Contatos comerciais  
Carta de serviços ao cidadão  
Denúncia  
Ministério das Comunicações

**Outros sites dos Correios**

Correios para você  
Correios para sua empresa  
Sobre Correios  
Loja virtual dos Correios  
Blog dos Correios  
Espaço da Filatelia  
Correios Mobile  
Sistemas dos Correios

Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

**Ouvidoria**

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2014 Correios - Todos os direitos reservados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP

16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:

ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações  
 Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 Executado: Rosemeire Mariano  
 R\$ 21.373,70

VISTOS.

Cite-se o executado para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, no prazo de três dias, contado da citação, sob pena de penhora. Havendo pagamento integral no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil.

O executado poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de quinze dias, contado na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês.

O executado será advertido de que a rejeição dos embargos, ou o inadimplemento das parcelas, acarretará a elevação dos honorários advocatícios, e aplicação de multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente poderá requerer diretamente ao Cartório a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil.

Tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, o oficial de Justiça deverá realizar a penhora e avaliação, lavrando-se auto, com intimação do executado e de eventual cônjuge ou companheiro, em caso de penhora sobre imóvel. Não encontrando o executado, e havendo bens de sua titularidade, o oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 ou depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República.

Int.

Araçatuba, 12 de dezembro de 2016

Antonio Conehero Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado **Rosemeire Mariano**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **032.2016/042663-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: Rosemeire Mariano, Avenida Umarama, 2011, Apto. 105 Bloco 26, Umarama - CEP 16013-150, Aracatuba-SP, CPF 067.392.438-67, Brasileiro

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba da Comarca de Araçatuba, Dr. Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 21.373,70**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "VISTOS.Cite-se o executado para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP**  
**16015-600**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

no prazo de três dias, contado da citação, sob pena de penhora. Havendo pagamento integral no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil. O executado poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de quinze dias, contado na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. O executado será advertido de que a rejeição dos embargos, ou o inadimplemento das parcelas, acarretará a elevação dos honorários advocatícios, e aplicação de multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente poderá requerer diretamente ao Cartório a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, o oficial de Justiça deverá realizar a penhora e avaliação, lavrando-se auto, com intimação do executado e de eventual cônjuge ou companheiro, em caso de penhora sobre imóvel. Não encontrando o executado, e havendo bens de sua titularidade, o oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 ou depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República. Int.".

**6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 14 de dezembro de 2016. Adalberto Monteiro Da Silva Filho, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 37124

- R\$ 70,65

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

\*03220160426638\*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1544/2016, foi disponibilizado na página 588/590 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.Cite-se o executado para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, no prazo de três dias, contado da citação, sob pena de penhora. Havendo pagamento integral no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil. O executado poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de quinze dias, contado na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. O executado será advertido de que a rejeição dos embargos, ou o inadimplemento das parcelas, acarretará a elevação dos honorários advocatícios, e aplicação de multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente poderá requerer diretamente ao Cartório a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, o oficial de Justiça deverá realizar a penhora e avaliação, lavrando-se auto, com intimação do executado e de eventual cônjuge ou companheiro, em caso de penhora sobre imóvel. Não encontrando o executado, e havendo bens de sua titularidade, o oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 ou depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República. Int."

Araçatuba, 27 de janeiro de 2017.

JESSE CALEB AMERICO SANCHES  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **MARCO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (28281)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

C E R T I F I C O que, em cumprimento ao respeitável Mandado nº 032.2016/042663-8 extraído dos Autos supra, dirigi-me nesta cidade à Avenida Umuarama, n. 2011, Bloco 26, Apartamento 105, onde após as diligências necessárias, deixei de citar a executada, tendo sido informado na portaria do Condomínio Altavista de que a mesma não mora no local. Tomei conhecimento do atual endereço dela. Assim, dirigi-me à rua São Carlos, n. 1142, Jardim TV, onde após as diligências necessárias, citei ROSEMEIRE MARIANO, R.G. 27.057.023-8, a qual tomou conhecimento de todo o teor da determinação e senha por meio da leitura que fiz, recebeu e aceitou a contrafé que lhe entreguei, lançando sua nota de ciência, sendo advertida dos prazos e procedimento constante da determinação, na forma e sob as penas da lei. Era o que cumpria certificar. Dou fé. Araçatuba, 25 de Janeiro de 2017. MARCO ANTONIO R. ALMEIDA – OFICIAL DE JUSTIÇA.

Número de Cotas: 01 COTA – R\$ 70,65 – GUIA 37124



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP  
16015-600  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exeçüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **032.2016/042663-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executo: Rosemeire Mariano, Avenida Umuarama, 2011, Apto. 105 Bloco 26, Umuarama - CEP  
16013-150, Aracatuba-SP, CPF 067.392.438-67, Brasileiro

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba da Comarca de Araçatuba, Dr.  
Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 21.373,70**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "VISTOS.Cite-se o executado para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito,

*Rosemeire Mariano*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARAÇATUBA**

**FORO DE ARAÇATUBA**

**5ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

no prazo de três dias, contado da citação, sob pena de penhora. Havendo pagamento integral no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil. O executado poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de quinze dias, contado na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. O executado será advertido de que a rejeição dos embargos, ou o inadimplemento das parcelas, acarretará a elevação dos honorários advocatícios, e aplicação de multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente poderá requerer diretamente ao Cartório a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, o oficial de Justiça deverá realizar a penhora e avaliação, lavrando-se auto, com intimação do executado e de eventual cônjuge ou companheiro, em caso de penhora sobre imóvel. Não encontrando o executado, e havendo bens de sua titularidade, o oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 ou depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República. Int."

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 14 de dezembro de 2016. Adaltrô Monteiro Da Silva Filho, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 37124

- R\$ 70,65

*Art. 105, III, do NCBJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.*

*Advertência: Oportuna à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe estiver prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício de função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal artigos 312, 313, 314 e 315.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 1º Independentemente da autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou de feriados, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: "n caso de prisão involuntária do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do merador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADALTRÔ MONTEIRO DA SILVA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 178A7C9. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSE CALEB AMERICO SANCHES, liberado nos autos em 30/01/2017 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 178A7C9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **MARCO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (28281)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

**C E R T I F I C O** que, em cumprimento ao respeitável Mandado nº **032.2016/042663-8** extraído dos Autos supra, dirigi-me nesta cidade à Avenida Umuarama, n. 2011, Bloco 26, Apartamento 105, onde após as diligências necessárias, deixei de citar a executada, tendo sido informado na portaria do Condomínio Altavista de que a mesma não mora no local. Tomei conhecimento do atual endereço dela. Assim, dirigi-me à rua São Carlos, n. 1142, Jardim TV, onde após as diligências necessárias, **citei ROSEMEIRE MARIANO**, R.G. 27.057.023-8, a qual tomou conhecimento de todo o teor da determinação e senha por meio da leitura que fiz, recebeu e aceitou a contrafé que lhe entreguei, lançando sua nota de ciência, **sendo advertida dos prazos e procedimento constante da determinação, na forma e sob as penas da lei.** Era o que cumpria certificar. Dou fé. Araçatuba, 25 de Janeiro de 2017. **MARCO ANTONIO R. ALMEIDA – OFICIAL DE JUSTIÇA.**

**Número de Cotas: 01 COTA – R\$ 70,65 – GUIA 37124**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal em 02/02/2017, sem o pagamento da importância reclamada pelo executado. Nada Mais. Araçatuba, 13 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, JESSE CALEB AMERICO SANCHES, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se o credor, requerendo o que entender de direito, dado decurso de prazo sem o pagamento pelo executado, conforme certidão de fls. 75, no prazo legal.

Nada Mais. Araçatuba, 13 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, JESSE CALEB AMERICO SANCHES, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0182/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o credor, requerendo o que entender de direito, dado decurso de prazo sem o pagamento pelo executado, conforme certidão de fls. 75, no prazo legal."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 15 de fevereiro de 2017.

JESSE CALEB AMERICO SANCHES

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2017, foi disponibilizado na página 338/340 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor, requerendo o que entender de direito, dado decurso de prazo sem o pagamento pelo executado, conforme certidão de fls. 75, no prazo legal."

Araçatuba, 17 de fevereiro de 2017.

JESSE CALEB AMERICO SANCHES  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, já devidamente qualificada nos autos da *Ação de Execução* em epígrafe, na qual contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, a este Douto Juízo, em atenção ao r. despacho expor e requerer que se segue.

Conforme se infere dos presentes autos, foi proferido despacho por este Douto Juízo intimando a Exequente para manifestar sobre retorno mandado cumprido.

Desse modo, tendo em vista o decurso de prazo da Executada para pagamento do débito, requer V. Exa. se digne a determinar **em caráter sigiloso e de urgência**, a expedição de ofício *on line* ao Banco Central do Brasil, por

meio do sistema *Bacenjud*, para bloqueio do débito, em conformidade com o art. 835, I do NCPC, a fim de dar o regular prosseguimento à presente execução.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 08 de março de 2017.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações  
 Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

1. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido.
2. Para o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bancejud, após a conferência do recolhimento das taxas, e sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se nas 24 horas subsequentes a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.
3. Havendo bloqueio de ativos, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado ou pessoalmente (Código de Processo Civil, art. 854, § 2º).
4. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora.
5. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.
6. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.
7. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no artigo 921, III, do Código de Processo Civil.

Int.

Araçatuba, 14 de março de 2017.

Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0321/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.1.Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido. 2.Para o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bancejud, após a conferência do recolhimento das taxas, e sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se nas 24 horas subsequentes a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. 3.Havendo bloqueio de ativos, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado ou pessoalmente (Código de Processo Civil, art. 854, § 2º). 4.Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora. 5.A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. 6.Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. 7.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no artigo 921, III, do Código de Processo Civil. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 24 de março de 2017.

JESSE CALEB AMERICO SANCHES

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0321/2017, foi disponibilizado na página 373/377 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.1.Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido. 2.Para o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bancejud, após a conferência do recolhimento das taxas, e sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se nas 24 horas subsequentes a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. 3.Havendo bloqueio de ativos, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado ou pessoalmente (Código de Processo Civil, art. 854, § 2º). 4.Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora. 5.A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. 6.Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. 7.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no artigo 921, III, do Código de Processo Civil. Int."

Araçatuba, 28 de março de 2017.

JESSE CALEB AMERICO SANCHES  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve por parte do executado o recolhimento das taxas para cumprimento da r.Decisão de fls. 81. Nada Mais. Araçatuba, 31 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_, Jesse Caleb Americo Sanches, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 1015245-79.2016.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
Exeqüente MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
  
Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

Aguarde-se provocação em arquivo, ficando a credora advertida de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente.

Int.

Araçatuba, 31 de maio de 2017.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0630/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.Aguarde-se provocação em arquivo, ficando a credora advertida de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente.Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 12 de junho de 2017.

Jesse Caleb Americo Sanches

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0630/2017, foi disponibilizado na página 217/219 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.Aguarde-se provocação em arquivo, ficando a credora advertida de que sua inércia poderá implicar em prescrição intercorrente.Int."

Araçatuba, 20 de junho de 2017.

Jesse Caleb Americo Sanches  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE CÍVEL DE ARAÇATUBA/SP**

***Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., em atenção a r. decisão de fls. 81 publicado, requerer a juntada do comprovante de pagamento das custas para pesquisa e eventual bloqueio nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, que segue em anexo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 20 de junho de 2017.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/ MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



2017-6-14

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017061415410708**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			434-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 366051174008 | 143410834343 | 920001207085



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017061415410708**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			434-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 366051174008 | 143410834343 | 920001207085



Corte aqui.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/06/2017 às 11:32, sob o número WARC17700698350. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 2089B84.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 1015245-79.2016.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
[Tipo Completo da Parte Ativa Selecionada] MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

Cumpra-se a decisão de fl. 81.

Int.

Araçatuba, 28 de junho de 2017

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0687/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.Cumpra-se a decisão de fl. 81.Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 3 de julho de 2017.

Valquiria Ribeiro

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2017, foi disponibilizado na página 349/371 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.Cumpra-se a decisão de fl. 81.Int."

Araçatuba, 17 de julho de 2017.

Valquiria Ribeiro  
Escrevente Técnico Judiciário



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores  
SIMONE SAYURI KOIKE IAMAMOTO

TJSP

24/07/2017 • 16h 59' 12" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

# MIDAS


## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2017

**NI Pesquisado:** 06739243867


**Data/Hora:** 24/07/2017 15:47:16

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.syamamoto quinta-feira, 27/07/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170003726229
<b>Número do Processo:</b>	1015245-79.2016.8.26.0032
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Pedro Siqueira de Pretto
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	08.343.492/0001-20
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

067.392.438-67 - ROSEMEIRE MARIANO						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.038,58] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 912,00	912,00	25/07/2017 06:16
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor	<input type="text"/>	
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 126,58	126,58	25/07/2017 20:37
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor	<input type="text"/>	
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 05:47
<b>Nenhuma ação disponível</b>						

<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 05:38
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	08.343.492/0001-20
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 93/96 (bloqueio parcial no valor de R\$ 1.038,58 e pesquisas Renajud e Infojud): vista à credora. Providencie a credora o recolhimento das despesas postais para intimação da devedora do bloqueio. Int.

Nada Mais. Araçatuba, 27 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Simone Sayuri Koike Iamamoto, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0729/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 93/96 (bloqueio parcial no valor de R\$ 1.038,58 e pesquisas Renajud e Infojud): vista à credora. Providencie a credora o recolhimento das despesas postais para intimação da devedora do bloqueio. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 28 de julho de 2017.

Marli Lumi Uemura Naka

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2017, foi disponibilizado na página 427/439 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fls. 93/96 (bloqueio parcial no valor de R\$ 1.038,58 e pesquisas Renajud e Infojud): vista à credora. Providencie a credora o recolhimento das despesas postais para intimação da devedora do bloqueio. Int."

Araçatuba, 3 de agosto de 2017.

Marli Lumi Uemura Naka  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Conforme certidão expedida, as pesquisas BACENJUD e RENAJUD tiveram seus resultados negativos ou insuficientes para satisfação total do débito.

Dessa forma vem a exequente, em nova tentativa de localizar bens existentes em nome da executada, requerer que seja oficiada: (i) a Receita Federal; (ii) Junta Comercial; (iii) SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e (iv) CVM (Comissão de Valores Mobiliários), objetivando pesquisa e localização de bens em seus respectivos sistemas.

Os ofícios acima solicitados devem ser encaminhados aos endereços abaixo destacados:

**a) DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - CAC ARAÇATUBA: RUA MIGUEL CAPUTI, Nº 60, BAIRRO VILA SANTA MARIA, CIDADE: ARAÇATUBA/SP CEP: 16015-630;**

- b) JUCESP – JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO: RUA BARRA FUNDA, Nº836, BAIRRO BARRA FUNDA, CIDADE: SÃO PAULO/SP CEP: 01152-000;**
- c) SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 730, BAIRRO CENTRO, CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20071-900;**
- d) CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS: RUA CINCATO BRAGA, Nº 340, BAIRRO BELA VISTA, CIDADE: SÃO PAULO/SP CEP: 01333-010.**

Por fim, vem a Executada requerer a juntada de guia de custas postais para intimação da parte contrária acerca do bloqueio de valores em conta.

Nesses termos,  
pede deferimento.

de Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 2 de agosto de 2017.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080211140405**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			120-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			25,50
			Total
			25,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 255051174006 112010834346 920001204051



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080211140405**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			120-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			25,50
			Total
			25,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 255051174006 112010834346 920001204051



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080211140405**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			120-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			25,50
			Total
			25,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 255051174006 112010834346 920001204051



02/08/2017

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080211140405**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			120-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			25,50
			<b>Total</b>
			25,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 255051174006 | 112010834346 | 920001204051



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080211140405**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço			Código
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Belo Horizonte			120-1
Histórico			Valor
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA X ROSIMEIRE MARIANO			25,50
			<b>Total</b>
			25,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 255051174006 | 112010834346 | 920001204051





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação postal do devedor – bloqueio de valores.

Nada Mais. Araçatuba, 16 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_, Karina Idalgo Ramos, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Araçatuba-SP - CEP 16015-600

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Destinatário(a):  
 Rosemeire Mariano  
 Umuarama, 2011, Apto. 105 Bloco 26, Umuarama  
 Aracatuba-SP  
 CEP 16013-150

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da quantia bloqueada pelo Sistema BacenJud no valor de **R\$ 912,00**, realizada na Caixa Econômica Federal e no valor de **R\$ 126,58**, realizada no Itaú UNIBANCO S.A., ambos em 25/07/2017. Caso queira, terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, para proceder a **Impugnação** nos termos do artigo 854 e seus parágrafos.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araçatuba, 01 de setembro de 2017. Eugenio Moreira Scatena, Escrevente Técnico Judiciário.



**Digital**

06/09/2017  
LOTE: 30193



**DESTINATÁRIO**

Rosemeire Mariano  
Umuarama, 2011, Apto. 105 Bloco 26, Umuarama  
Aracatuba, SP  
16013-150

AR703451476JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Marcos Pacheco*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**NILTON SOARES RODRIGUES**  
Mecanizado (M)  
Matr.: 69159829  
CDD ARACATUBA

DATA DE ENTREGA

10 / 09 / 17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29153736-5

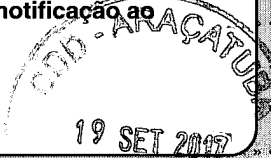
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 15/09/2017 às 03:14:15. Para conferir o original, acesse o site <http://lspa.us.br/postajudicial/Conferencia/documento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e solicite 256.

Devolvida ao carteiro 19/09/17

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO**

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO



Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 05ª Varas Cíveis

Praça Dr. Maurício Martins Leite; 60 - Edifício do Fórum, , , Vila São Paulo  
16015-925, Aracatuba, SP

**Para uso dos Correios**

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

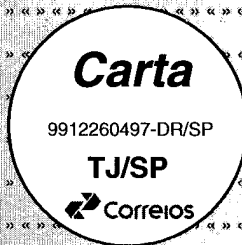
Reintegrado ao Serviço Postal em

17/09/17

**NILTON SOARES ROBRIGUES**  
Mortizado (M)  
Matr.: 89159829  
Assinatura/matr. do funcionário



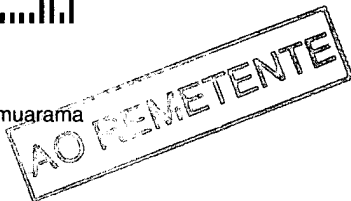
**Tribunal de Justiça de São Paulo**



Rosemeire Mariano

Umuarama, 2011, Apto. 105 Bloco 26, Umuarama

**16013-150** Aracatuba, SP



Postagem: 06/09/2017

JJ703451476BR





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno do A.R negativo.

Nada Mais. Araçatuba, 19 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 SANDRA SHIZUE YAMAMOTO, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0846/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno do A.R negativo."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 19 de outubro de 2017.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0846/2017, foi disponibilizado na página 294/299 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno do A.R negativo."

Araçatuba, 23 de outubro de 2017.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

A Exequente foi intimada a manifestar acerca do AR retornado negativo. Dessa forma vem informar que o endereço correto a ser enviado é a **Rua São Carlos, nº 1142, Jardim TV, CEP. 16075-117, em Araçatuba/SP**, local onde a Executada foi localizada e citada.

Dessa forma, vem a Exequente requerer que a Executada seja intimada novamente no endereço supramencionado sobre o bloqueio de valores em conta.

Ainda, a Exequente requer a expedição do alvará para levantamento dos valores bloqueados.

Por fim, vem reiterar os pedidos de fls. 100 e 101 com o devido prosseguimento da presente demanda.

Nesses termos,  
pede deferimento.

de Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 24 de outubro de 2017.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: 1015245-79.2016.8.26.0032 - Execução de Título Extrajudicial  
Exeqüente MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

Fls. 111/112: expeça-se carta de intimação no endereço indicado pela credora.

Antes de apreciar o pedido de reforço de penhora (fls. 100/101), apresente a credora memória atualizada da dívida, deduzindo o valor bloqueado.

Int.

Araçatuba, 30 de outubro de 2017.

Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Araçatuba-SP - CEP 16015-600

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Destinatário(a):  
 Rosemeire Mariano  
 Rua Sao Carlos, 1142, Tv  
 Aracatuba-SP  
 CEP 16075-117

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) **DO BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS, NO VALOR DE R\$ 912,00** na Caixa Economina Federal e **R\$ 126,58** no Itaú Unibanco S.A., bem ainda, para em querendo, se manifestar no prazo de cinco dias, comprovando que a quantia tornada indisponível é impenhorável (art. 854, § 4º do Código de Processo Civil), ficando advertido de que não apresentada manifestação, será determinada à instituição financeira, a transferência do valor indisponibilizado, no prazo de 24 horas, para a conta vinculada ao Juízo da execução, nos termos do artigo 854, parágrafos 3º e 5º do Código de Processo Civil.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araçatuba, 31 de outubro de 2017. Eugenio Moreira Scatena, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0865/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.Fls. 111/112: expeça-se carta de intimação no endereço indicado pela credora. Antes de apreciar o pedido de reforço de penhora (fls. 100/101), apresente a credora memória atualizada da dívida, deduzindo o valor bloqueado. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 31 de outubro de 2017.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0865/2017, foi disponibilizado na página 392 a 404 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.Fls. 111/112: expeça-se carta de intimação no endereço indicado pela credora. Antes de apreciar o pedido de reforço de penhora (fls. 100/101), apresente a credora memória atualizada da dívida, deduzindo o valor bloqueado. Int."

Araçatuba, 6 de novembro de 2017.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, vem requerer a juntada da planilha de débitos atualizados do imóvel.

Nesses termos,  
pede deferimento.

de Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 9 de novembro de  
2017.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

Memória de Atualização do Débito					
Parcela	Data do débito	Valor histórico (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Multa (R\$)	Juros de mora de 1% a.m. (R\$)
DF03	10.07.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 158.61
DF04	10.08.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 154.23
DF05	10.09.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 149.88
DF06	10.10.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 145.68
DF07	10.11.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 141.37
DF08	10.12.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 137.21
DF09	10.01.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 132.94
DF10	10.02.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 128.70
DF11	10.03.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 124.88
DF12	10.04.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 120.67
DF13	10.05.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 116.62
DF14	10.06.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 112.46
DF15	10.07.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 108.45
DF16	10.08.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 104.33
DF17	10.09.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 100.22
DF18	10.10.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 96.28
DF19	10.11.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 92.22
DF20	10.12.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 88.31
DF21	10.01.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 84.29
DF22	10.02.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 80.29
DF23	10.03.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 76.57
DF24	10.04.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 72.61
DF25	10.05.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 68.80
DF26	10.06.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 64.88
DF27	10.07.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 61.11
DF28	10.08.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 57.23
DF29	10.09.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 53.37
DF30	10.10.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 49.66
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19,416.32</b>	<b>R\$ 19,416.32</b>	<b>R\$ 388.36</b>	<b>R\$ 2,881.87</b>

<b>Subtotal (R\$)</b>
R\$ 865.92
R\$ 861.54
R\$ 857.19
R\$ 852.99
R\$ 848.68
R\$ 844.52
R\$ 840.25
R\$ 836.01
R\$ 832.19
R\$ 827.98
R\$ 823.93
R\$ 819.77
R\$ 815.76
R\$ 811.64
R\$ 807.53
R\$ 803.59
R\$ 799.53
R\$ 795.62
R\$ 791.60
R\$ 787.60
R\$ 783.88
R\$ 779.92
R\$ 776.11
R\$ 772.19
R\$ 768.42
R\$ 764.54
R\$ 760.68
R\$ 756.97
<b>R\$ 22,686.55</b>

Memória de Atualização do Débito					
Parcela	Data do débito	Valor histórico (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Multa (R\$)	Juros de mora de 1% a.m. (R\$)
DF03	10.07.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 158.61
DF04	10.08.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 154.23
DF05	10.09.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 149.88
DF06	10.10.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 145.68
DF07	10.11.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 141.37
DF08	10.12.2014	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 137.21
DF09	10.01.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 132.94
DF10	10.02.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 128.70
DF11	10.03.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 124.88
DF12	10.04.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 120.67
DF13	10.05.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 116.62
DF14	10.06.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 112.46
DF15	10.07.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 108.45
DF16	10.08.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 104.33
DF17	10.09.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 100.22
DF18	10.10.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 96.28
DF19	10.11.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 92.22
DF20	10.12.2015	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 88.31
DF21	10.01.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 84.29
DF22	10.02.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 80.29
DF23	10.03.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 76.57
DF24	10.04.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 72.61
DF25	10.05.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 68.80
DF26	10.06.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 64.88
DF27	10.07.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 61.11
DF28	10.08.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 57.23
DF29	10.09.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 53.37
DF30	10.10.2016	R\$ 693.44	R\$ 693.44	R\$ 13.87	R\$ 49.66
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19,416.32</b>	<b>R\$ 19,416.32</b>	<b>R\$ 388.36</b>	<b>R\$ 2,881.87</b>



Depósito bloqueado	Subtotal (R\$)
R\$ 865.92	R\$ 0.00
R\$ 172.66	R\$ 688.88
R\$ 0.00	R\$ 857.19
R\$ 0.00	R\$ 852.99
R\$ 0.00	R\$ 848.68
R\$ 0.00	R\$ 844.52
R\$ 0.00	R\$ 840.25
R\$ 0.00	R\$ 836.01
R\$ 0.00	R\$ 832.19
R\$ 0.00	R\$ 827.98
R\$ 0.00	R\$ 823.93
R\$ 0.00	R\$ 819.77
R\$ 0.00	R\$ 815.76
R\$ 0.00	R\$ 811.64
R\$ 0.00	R\$ 807.53
R\$ 0.00	R\$ 803.59
R\$ 0.00	R\$ 799.53
R\$ 0.00	R\$ 795.62
R\$ 0.00	R\$ 791.60
R\$ 0.00	R\$ 787.60
R\$ 0.00	R\$ 783.88
R\$ 0.00	R\$ 779.92
R\$ 0.00	R\$ 776.11
R\$ 0.00	R\$ 772.19
R\$ 0.00	R\$ 768.42
R\$ 0.00	R\$ 764.54
R\$ 0.00	R\$ 760.68
R\$ 0.00	R\$ 756.97
<b>R\$ 1,038.58</b>	<b>R\$ 21,647.97</b>



**Digital**

14/11/2017  
LOTE: 33082

fls. 122

**DESTINATÁRIO**

Rosemeire Mariano

Rua Sao Carlos, 1142, - , Tv

Aracatuba, SP

16075-117

AR744470090JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Rosemeire Mariano*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ROSEMEIRE MARIANO

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 21/11/17 12:15 h

2ª / / : h

3ª / / : h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falocido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**ANDERSON GUERRA**  
Agente de Carreios  
Matr. 87151055  
CDD - TROPICAL

DATA DE ENTREGA

20/11/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2-057-023-2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARAÇATUBA**

**FORO DE ARAÇATUBA**

**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo, de 05 (cinco) dias, para manifestação da parte executada acerca da penhora realizada pelo sistema bacenjud. Nada Mais. Araçatuba, 18 de dezembro de 2017. Eu, Carlos Roberto Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Conforme artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil e artigo 196 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça TJSP, deverá a parte exequente, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de cartório de folhas 123. Nada Mais. Araçatuba, 18 de dezembro de 2017. Eu, Carlos Roberto Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0015/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil e artigo 196 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça TJSP, deverá a parte exequente, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de cartório de folhas 123."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 19 de janeiro de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2018, foi disponibilizado na página 831 a 836 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Conforme artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil e artigo 196 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça TJSP, deverá a parte exequente, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de cartório de folhas 123."

Araçatuba, 25 de janeiro de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE CÍVEL DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROSIMEIRE MARIANO** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte.

Conforme se infere dos autos de fls. 123, V. Exa. intimou a parte Executada para manifestarem nos autos acerca do bloqueio BACENJUD realizado em fls. 95/96/114.

Desse modo, requer que seja expedido alvará para Executada levantar do valor bloqueado, constando no respectivo como beneficiária **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, com autorização para retirada e levantamento dos valores em nome de seu procurador, **Dr. MARCELO CANDIOTTO FREIRE, inscrito na OAB/MG 104.784 e OAB/SP 346.433.**

Oportunamente, como os valores bloqueados não são suficientes para satisfazer a totalidade da dívida, vem a exeqüente requerer que seja realizado a pesquisa RENAJUD para localização de bens em nome da Executada.

Por fim, requer a juntada da guia de pesquisa RENAJUD e seu comprovante em anexo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 24 de janeiro de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012590413604**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410834343 920001206046



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012590413604**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410834343 920001206046



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012590413604**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP		
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410834343 920001206046





### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012590413604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDT

Nome MRV ENGENHARIA	RG	CPF	CNPJ 08.343.492/0001-20
Nº do processo 10152457920168260032	Unidade Araçatuba/SP	CEP	
Endereço Avenida Professor Mário Werneck, 621	Código 434-1		Valor
Histórico 1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410834343 920001206046



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018012590413604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDT

Nome MRV ENGENHARIA	RG	CPF	CNPJ 08.343.492/0001-20
Nº do processo 10152457920168260032	Unidade Araçatuba/SP	CEP	
Endereço Avenida Professor Mário Werneck, 621	Código 434-1		Valor
Histórico 1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143410834343 920001206046



25/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:57:26  
 571110552 0131

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Código de Barras 86850000000-0 15005117400-9  
 14341083434-3 92000120604-6  
 Data do pagamento 25/01/2018  
 Valor Total 15,00

VR. AUTENTICACAO 0,A58,B6F,F63,9C1,D6B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/01/2018 às 11:20, sob o número WARC18700071935. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 2CAAC53.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ARAÇATUBA  
 FORO DE ARAÇATUBA  
 5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Obrigações  
 Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

Fls. 127/128: antes de apreciar o pedido de levantamento, providencie a transferência da importância bloqueada para conta judicial à disposição deste Juízo.

Providencie ainda a pesquisa de bens pelo sistema Renajud.

Int.

Araçatuba, 29 de janeiro de 2018.

Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores  
SIMONE SAYURI KOIKE IAMAMOTO

TJSP

30/01/2018 • 15h 53' 07"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD


Pesquisar

Limpar

2.0.44


Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.SYAMAMOTO quarta-feira, 21/02/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
<b>Número do Protocolo:</b>	20170003726229
<b>Número do Processo:</b>	1015245-79.2016.8.26.0032
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Pedro Siqueira de Pretto
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	08.343.492/0001-20
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>067.392.438-67 - ROSEMEIRE MARIANO</b>					
	<b>Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.038,58</b> [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 912,00	912,00	25/07/2017 06:16
16/02/2018 14:26	Transf. de Valores ID:072018000001516694 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5599 Tipo cred. jud.: Geral	Simone Sayuri Koike Yamamoto	912,00	(01) Recebida. em 17/02/2018. Valor Previsto: 912,00	0,00	Até 20/02/2018
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 126,58	126,58	25/07/2017 20:37
16/02/2018 14:26	Transf. de Valores ID:072018000001516708 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5599 Tipo cred. jud.: Geral	Simone Sayuri Koike Yamamoto	126,58	(01) Recebida. em 19/02/2018. Valor Previsto: 126,58	0,00	Até 20/02/2018
<b>Nenhuma ação disponível</b>						

<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 05:47
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2017 16:32	Bloq. Valor	Pedro Siqueira de Pretto	21.373,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 05:38
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	08.343.492/0001-20
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

**Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:**
EJUBP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Vistos.

1. Verifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, se há penhora no rosto dos autos, e, em se tratando de produto da venda de bem imóvel, se há penhora anterior ou credor com garantia real indicados na matrícula do bem, bem como se há comprovante de débito de IPTU ou taxas, certificando-se. Faltando poderes ao advogado, havendo penhora no rosto destes autos, havendo registro de penhora anterior ou garantia real na matrícula do imóvel, ou comprovante de débito de IPTU ou taxas, cls.

2. Não ocorrendo as circunstâncias acima, defiro o pedido de levantamento dos valores transferidos (fls. 133/134).

3. Fl. 132: ciência ao exequente.

4. Obtido o levantamento, o exequente deverá apresentar novo demonstrativo atualizado do saldo que entende devido, deduzindo na data própria a quantia efetivamente levantada, e requerer o que entender. No silêncio, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC).

Int.  
 Araçatuba, 01 de março de 2018.  
 Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

A Exequite foi intimada a levantar alvará dos valores depositados às fls. 133/134.

Assim, tendo em vista o novo formato para levantamento de valores no TJSP, vem a Exequite requerer a juntada do formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico devidamente preenchido para transferência de valor depositado em seu favor no referido processo.

Assim, requer a juntada do formulário em anexo devidamente preenchido aguardando a comunicação da realização da transferência dos valores.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 5 de março de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1015245-79.2016.8.26.0032**

Nome do beneficiário do levantamento: **MARCELO CANDIOTTO**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Advogado: **Marcelo CandiOTTO Freire**

OAB: **OAB/MG 104784. OAB/SP 346.433**

Nº da página do processo onde consta procuração: **14/15**

Tipo de levantamento: (  ) Parcial  
( ) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:  
**133/134**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 1.038,58**

CPF ou CNPJ: **20.296.124/0001-73**

Tipo de levantamento: ( ) I - Comparecer ao banco;  
( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;  
(  ) III – Crédito em conta para outros bancos;  
( ) IV – Recolher GRU;  
( ) V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: **BANCO**  
**BRADESCO – Ag. 2906, C.C.: 0022182-1**

Observações:

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP  
 PODER JUDICIÁRIO  
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 06/03/2018 às 13:50

CONTA JUDICIAL :3600120888793 Parcela:0001  
 Numero Processo:1015245-79.2016.8.26.0032Ag:5599  
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA  
 Comarca :ARACATUBA  
 Orgao :UPJ 5ª VARA CÍVEL  
 Reu :ROSEMEIRE MARIANO  
 Autor :MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES  
 Valor do capital inicial : 126,58  
 Saldo atual de capital : 126,58  
 Valor bloqueado projetado : 0,00  
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00  
 Saldo projetado p/ 06.03.2018: 126,83  
 Periodo :19.02.2018 A 21.02.2018

-----  
 (\*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES  

Data	Historico	Capital	Valor
19.02.18	Aplicação	126,58C	
	Saldo do período		126,58C

**SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTA JUDICIAL**

Data de Emissão: 06/03/2018 às 13:51

CONTA JUDICIAL :3600120888793                      Parcela:0002  
 Numero Processo:1015245-79.2016.8.26.0032Ag:5599  
 Tribunal                      :TRIBUNAL DE JUSTICA  
 Comarca                      :ARACATUBA  
 Orgao                      :UPJ 5ª VARA CÍVEL  
 Reu                      :ROSEMEIRE MARIANO  
 Autor                      :MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES  
 Valor do capital inicial                      :                      912,00  
 Saldo atual de capital                      :                      912,00  
 Valor bloqueado projetado                      :                      0,00  
 Valor agend.p/resgate projet. :                      0,00  
 Saldo projetado p/ 06.03.2018:                      913,56  
 Periodo                      :21.02.2018 A 06.03.2018

-----  
 (\*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
21.02.18	Aplicação                      Capital	912,00C
28.02.18	Rendimentos                      Juros	0,87C
	Saldo do período	912,87C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

Indefiro o pedido de transferência, a título de levantamento, de depósito judicial, pois a medida foi temporariamente vedada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do Comunicado 501/2016, de 13 de abril de 2016, e, além disso, o mandado de levantamento eletrônico ainda não se encontra disponível para esta Comarca. Expeça-se mandado de levantamento, como determinado na decisão de fl. 135.

Int.  
 Araçatuba, 09 de março de 2018  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1.Verifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, se há penhora no rosto dos autos, e, em se tratando de produto da venda de bem imóvel, se há penhora anterior ou credor com garantia real indicados na matrícula do bem, bem como se há comprovante de débito de IPTU ou taxas, certificando-se. Faltando poderes ao advogado, havendo penhora no rosto destes autos, havendo registro de penhora anterior ou garantia real na matrícula do imóvel, ou comprovante de débito de IPTU ou taxas, cls.2. Não ocorrendo as circunstâncias acima, defiro o pedido de levantamento dos valores transferidos (fls. 133/134). 3.Fl. 132: ciência ao exequente. 4. Obtido o levantamento, o exequente deverá apresentar novo demonstrativo atualizado do saldo que entende devido, deduzindo na data própria a quantia efetivamente levantada, e requerer o que entender. No silêncio, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC). Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 14 de março de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.Indefiro o pedido de transferência, a título de levantamento, de depósito judicial, pois a medida foi temporariamente vedada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do Comunicado 501/2016, de 13 de abril de 2016, e, além disso, o mandado de levantamento eletrônico ainda não se encontra disponível para esta Comarca. Expeça-se mandado de levantamento, como determinado na decisão de fl. 135.Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 14 de março de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS.Fls. 127/128: antes de apreciar o pedido de levantamento, providencie a transferência da importância bloqueada para conta judicial à disposição deste Juízo. Providencie ainda a pesquisa de bens pelo sistema Renajud.Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 14 de março de 2018.

Ana Maria Braga Salas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

A Autora foi intimada a levantara alvará em nome do seu patrono Dr. Marcelo Candiotto Freire, que reside em Belo Horizonte/MG.

Diante do exposto, a Autora requer a **expedição de novo Mandado de Levantamento Judicial**, para que se proceda ao saque dos valores depositados junto ao Banco do Brasil, **nomeando a Advogada Dra. Renata de Paula, OAB/SP. 337.477**, para efetuar seu levantamento dos valores.

Ademais, requer a juntada do substabelecimento em anexo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 14 de março de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

Página 1 de 1




**SUBSTABELECIMENTO**

Substabelecemos **COM RESERVA** de iguais poderes na pessoa da **Dra. RENATA DE PAULA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.477, com endereço profissional no Largo São Francisco, nº. 181, Sala 10, Centro, São Paulo/SP, CEP. 01005-010, os poderes que nos foram conferidos por **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, através do instrumento particular de mandato outorgado para acompanhar a ação judicial nº **1015245-79.2016.8.26.0032**, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP.

O advogado signatário se reserva o direito de não transferir por meio deste instrumento os poderes para substabelecer, prestar depoimentos e receber intimações, seja por carta registrada, pessoalmente ou por meio de publicação no diário do judiciário eletrônico.

Sendo assim, todas as intimações devem ser dirigidas exclusivamente ao **Dr. MARCELO CANDIOTTO FREIRE, OAB/MG 104.784 e OAB/SP 346.433**, com endereço profissional na Av. Raja Gabaglia nº. 4.961, cj. 101/ 103, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, em Belo Horizonte/ MG, sob pena de nulidade das mesmas nos termos do §1º do art. 236 do CPC.

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

  
**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2018, foi disponibilizado na página 268 a 280 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Vistos.1.Verifique o cartório se o advogado tem poderes para receber e dar quitação, se há penhora no rosto dos autos, e, em se tratando de produto da venda de bem imóvel, se há penhora anterior ou credor com garantia real indicados na matrícula do bem, bem como se há comprovante de débito de IPTU ou taxas, certificando-se. Faltando poderes ao advogado, havendo penhora no rosto destes autos, havendo registro de penhora anterior ou garantia real na matrícula do imóvel, ou comprovante de débito de IPTU ou taxas, cls.2. Não ocorrendo as circunstâncias acima, defiro o pedido de levantamento dos valores transferidos (fls. 133/134). 3.Fl. 132: ciência ao exequente. 4. Obtido o levantamento, o exequente deverá apresentar novo demonstrativo atualizado do saldo que entende devido, deduzindo na data própria a quantia efetivamente levantada, e requerer o que entender. No silêncio, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC). Int."

Araçatuba, 16 de março de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2018, foi disponibilizado na página 268 a 280 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.Indefiro o pedido de transferência, a título de levantamento, de depósito judicial, pois a medida foi temporariamente vedada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do Comunicado 501/2016, de 13 de abril de 2016, e, além disso, o mandado de levantamento eletrônico ainda não se encontra disponível para esta Comarca. Expeça-se mandado de levantamento, como determinado na decisão de fl. 135.Int."

Araçatuba, 16 de março de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2018, foi disponibilizado na página 268 a 280 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS.Fls. 127/128: antes de apreciar o pedido de levantamento, providencie a transferência da importância bloqueada para conta judicial à disposição deste Juízo. Providencie ainda a pesquisa de bens pelo sistema Renajud.Int."

Araçatuba, 16 de março de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO -  
CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exeqüente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Executado: Rosemeire Mariano

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao(à) r. despacho / sentença de fls. 135, expedi o(s) mandado(s) de levantamento do(s) depósito(s) de fls. 138 e 139 (R\$ 1.038,58), o(s) qual(is) recebeu(ram) o(s) número(s) 667/2018, **que será arquivado em pasta própria no aguardo da presença do interessado.** Certifico, outrossim, que o(s) procurador(es) é(são) habilitado(s) com os poderes para receber e dar quitação ou dar quitação e receber (fls. 15 e 145). Certifico, por outro lado, que **não há** penhora realizada no rosto dos presentes autos **e nem no dos autos principais.** Certifico, por último, que nos termos do art. 203, § 4º, do NCPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Retirar o(a) exequente(a) o mandado de levantamento nº 667/2018 em cartório.

Nada Mais. Araçatuba, 20 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Eugenio Moreira Scatena, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 3 de abril de  
2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE  
OAB/MG 104.784  
OAB/SP 346.433**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Autos nº 1020491-46.2016.8.11.0041

NADJA LAURA PLEUTIM DE DEUS, ora Consignatária, MRV PRIME CHAPADA DIAMANTINA INCORPORAÇÕES SPE LTDA, ora Consignante, todos já qualificados nos autos da Ação de Consignação de Bem Imóvel em epígrafe, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar o que se segue:

As partes resolvem de comum acordo por fim à lide destes autos, com a seguinte transação:

- (i) A Consignatária declara, para todos os fins de direito, que no dia 23/03/2018 recebeu as chaves correspondentes ao Apartamento nº 104, Bloco J, Parque Chapada Diamantina, situado na Rua Comendador Henrique, s/n, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT.
- (ii) Considerando a entrega das chaves, realizada em 23/03/2018, a Consignatária, confere de pleno direito, geral e irrevogável quitação quanto à obrigação da Consignante de entregar o imóvel acima mencionado, conforme contrato de promessa de compra e venda outrora firmado entre as Partes.

A Consignatária, compromete-se a assinar a presente minuta e enviá-la aos cuidados da Dra. Keile Santos e Dr. Rodrigo Valle, para o endereço eletrônico: ksantos@mcandiotto.com e rvalle@mcandiotto.com.

Página 1 de 2

A Consignante compromete-se a protocolizar o presente acordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da minuta assinada.

Após protocolo, a Consignante enviará para a outra parte, para que esta tenha ciência do protocolo, cópia digitalizada do acordo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, cada parte arcará com eventuais custas processuais já despendidas, bem como com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados (se houver).

Havendo custas remanescentes, pede-se a dispensa do pagamento, nos termos do art. 90, parágrafo 3º, do CPC.

Ante o exposto, as Partes requerem a Vossa Excelência que se digne a homologar o presente acordo, resolvendo o mérito nos termos do inciso III, alínea b do art. 487 do Código de Processo Civil, e, desde já, renunciam a todo e qualquer prazo recursal referente à sentença de homologação do presente acordo.

Termos em que, pedem e esperam deferimento.

De Belo Horizonte para Cuiabá/MT, 23 de Março de 2018.

MARCELO CANDIOTTO FREIRE  
OAB/MG 104.784

2º OFÍCIO  
SORRISO

NADJA LAURA PLEUTIM DE DEUS  
(firma reconhecida)

RODRIGO VALLE PEREIRA GUERRA  
OAB/MG 113.283







**1º Ofício** **2º Ofício EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
 Tabelião Responsável: *[Assinatura]*

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Reconheço por verdadeira a firma de: NADJA LAURA PLEUTIM DE DEUS  
 (36258). Termo: 945884 Selo: BCB - 34302 R\$ 6.42

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 PODER JUDICIÁRIO - M  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 1

**2º Ofício**  
 Extrajudicial

Cartório: 174 Cod. Ato(s) 22  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
 Sorriso - MT, 27 de março de 2018 10:36:06  
 Josiane *[Assinatura]*

Escriturantes:  Alexandre José Vieira  Dinéia Dias Sanchez Santos  Francieli Meyer  Matheus da Silva Oliveira  
 Ana Paula Costa  Dirlene Cristine Silveira  Jordana Bergmann de Melo  Yvelaine Mariahilar: Alexandre Jonathan de Silva

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 3 de abril de  
2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE  
OAB/MG 104.784  
OAB/SP 346.433**

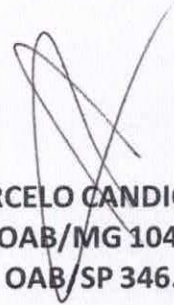
**SUBSTABELECIMENTO**

Substabelecemos **COM RESERVA** de iguais poderes nas pessoas da **Dra. LETÍCIA FRANCO BENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 383.971, com endereço profissional na Rua Miguel Caputi, 728, Bairro Vila Estádio, Araçatuba/SP, CEP. 16.020-040, os poderes que nos foram conferidos por **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA.**, através do instrumento particular de mandato outorgado para acompanhar ação judicial em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, nº 1015245-79.2016.8.26.0032, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP.

A advogada signatária se reserva o direito de não transferir por meio deste instrumento os poderes para substabelecer, prestar depoimentos e receber intimações, seja por carta registrada, pessoalmente ou por meio de publicação no diário do judiciário eletrônico.

Sendo assim, todas as intimações devem ser dirigidas exclusivamente ao **Dr. MARCELO CANDIOTTO FREIRE, OAB/MG 104.784 e OAB/SP 346.433**, com endereço profissional na Av. Raja Gabaglia nº. 4.961, cj. 101/ 103, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, em Belo Horizonte/ MG, sob pena de nulidade das mesmas nos termos do §1º do art. 236 do CPC.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2018.

  
**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0117/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Retirar o(a) exequente(a) o mandado de levantamento nº 667/2018 em cartório."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 5 de abril de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2018, foi disponibilizado na página 293/303 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Retirar o(a) exequente(a) o mandado de levantamento nº 667/2018 em cartório."

Araçatuba, 6 de abril de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 667/2018		Data de Expedição: 04 ABR 2018	
Comarca Comarca de Araçatuba -X-	Fórum Fórum da Comarca de Araçatuba -X-	Data de Emissão 20/03/2018 -X-	
Vara 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba -X-	Ofício Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba -X-	Processo/Ano 1015245-79.2016.8.26.0032 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 5599-9 -X-	
Conta Número 3600120888793 -X- 3600120888793 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 - R\$ 126,58 -X- 2 - R\$ 912,00 -X-	Data do Depósito 19/02/2018 -X- 21/02/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. -X-		Documento de Identificação -X-	CPF/CNPJ 08.343.492/0001-20 -X-
Nome do Procurador Renata de Paula -X-	Nº OAB 337.477 -X-	Procuração(fls. dos autos) 15 e 145 -X-	Valor de Direito a Retirar 1.038,58 -X-
Conta em Nome de / Partes (A) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES X (R) ROSEMEIRE MARIANO -X-			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações (EMS) +J+CM -X-			
Levantamento Pretendido ( ) Imediato ( ) No dia da conta Judicial		Data - Renata de Paula	
O(A) Juiz(a) de Direito Nome: Antonio Conehero Júnior -X-	O(A) Escrivão(a) Diretor(a) Nome: Adalberto Monteiro da Silva Filho -X-	Recebi o valor do presente - Renata de Paula	
Matrícula: 303.282 -X-		Assinatura Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

FIRMAS CONFEREM  
Alessandra D. N. N. 254-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LAURA BIAGI GUIMARAES, liberado nos autos em 24/05/2018 às 12:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 33DC55A.

## Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
 Numero de Protocolo : 00000000036384095  
 Processo : 1015245-79.2016.8.26.0032  
 Numero do Alvará : 667/2018 5 V CIV  
 Data do Alvará : 20/03/2018  
 Data do Levantamento : 08/05/2018  
 Beneficiário : MRV ENGENHARIA E PARTICIP  
 CPF/CNPJ : 08.343.492/0001-20  
 Agência do Resgate : 5599 FORUM ARACATUBA  
 -----

## DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.038,58  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 10,05  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 1.048,63  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 1.048,63

## DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos  
 Banco : ITAU UNIBANCO S.A.  
 Agência : 1403  
 Conta : 0074578-7  
 Titular da Conta : MRV ENGENHARIA E PARTICIP  
 CPF/CNPJ : 08.343.492/0001-20  
 Valor Tarifa : R\$ 18,85  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.029,78  
 Data do Pagamento : 09/05/2018

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3600120888793  
 =====

Autenticação Eletrônica: 1F3C42D4EAA23737

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fica o exequente devidamente intimado para apresentar novo demonstrativo atualizado do saldo que entende devido, deduzindo na data própria, a quantia efetivamente levantada, e requerer o que entender, conforme item 4, da r. Decisão de fl. 135. Nada Mais. Araçatuba, 24 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Laura Biagi Guimaraes, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0201/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o exequente devidamente intimado para apresentar novo demonstrativo atualizado do saldo que entende devido, deduzindo na data própria, a quantia efetivamente levantada, e requerer o que entender, conforme item 4, da r. Decisão de fl. 135."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 4 de junho de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0201/2018, foi disponibilizado na página 310 a 320 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fica o exequente devidamente intimado para apresentar novo demonstrativo atualizado do saldo que entende devido, deduzindo na data própria, a quantia efetivamente levantada, e requerer o que entender, conforme item 4, da r. Decisão de fl. 135."

Araçatuba, 6 de junho de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., requerer a juntada de planilha de saldo devedor atualizado, deduzindo o valor já bloqueado na conta da Executada.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 11 de junho de  
2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

OBRA.....: ALTA VISTA - BL 26- AP 105

CONTRATO...: 40511054 STATUS...: ATIVO

CLIENTE...: ROSIMEIRE MARIANO

CODIGO....: 1000275832 CPF/CGC...: 06739243867

Memória de Atualização do Débito							
Parcela	Data do débito	Valor histórico (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Multa (R\$)	Juros de mora de 1% a.m. (R\$)	Depósito bloqueado	Subtotal (R\$)
DF03	10.07.2014	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 189,03	R\$ 896,34	R\$ 0,00
DF04	10.08.2014	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 184,50	R\$ 142,24	R\$ 749,57
DF05	10.09.2014	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 179,98	R\$ 0,00	R\$ 887,29
DF06	10.10.2014	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 175,64	R\$ 0,00	R\$ 882,95
DF07	10.11.2014	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 171,17	R\$ 0,00	R\$ 878,48
DF08	10.12.2014	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 166,87	R\$ 0,00	R\$ 874,18
DF09	10.01.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 162,45	R\$ 0,00	R\$ 869,76
DF10	10.02.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 158,05	R\$ 0,00	R\$ 865,36
DF11	10.03.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 154,09	R\$ 0,00	R\$ 861,40
DF12	10.04.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 149,74	R\$ 0,00	R\$ 857,05
DF13	10.05.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 145,54	R\$ 0,00	R\$ 852,85
DF14	10.06.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 141,23	R\$ 0,00	R\$ 848,54
DF15	10.07.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 137,08	R\$ 0,00	R\$ 844,39
DF16	10.08.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 132,81	R\$ 0,00	R\$ 840,12
DF17	10.09.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 128,56	R\$ 0,00	R\$ 835,87
DF18	10.10.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 124,47	R\$ 0,00	R\$ 831,78
DF19	10.11.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 120,27	R\$ 0,00	R\$ 827,58
DF20	10.12.2015	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 116,22	R\$ 0,00	R\$ 823,53

DF21	10.01.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 112,06	R\$ 0,00	R\$ 819,37
DF22	10.02.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 107,91	R\$ 0,00	R\$ 815,22
DF23	10.03.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 104,06	R\$ 0,00	R\$ 811,37
DF24	10.04.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 99,96	R\$ 0,00	R\$ 807,27
DF25	10.05.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 96,01	R\$ 0,00	R\$ 803,32
DF26	10.06.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 91,96	R\$ 0,00	R\$ 799,27
DF27	10.07.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 88,05	R\$ 0,00	R\$ 795,36
DF28	10.08.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 84,03	R\$ 0,00	R\$ 791,34
DF29	10.09.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 80,03	R\$ 0,00	R\$ 787,34
DF30	10.10.2016	R\$ 693,44	R\$ 693,44	R\$ 13,87	R\$ 76,19	R\$ 0,00	R\$ 783,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19.416,32</b>	<b>R\$ 19.416,32</b>	<b>R\$ 388,36</b>	<b>R\$ 3.677,96</b>	<b>R\$ 1.038,58</b>	<b>R\$ 22.444,06</b>

Depósito bloqueado: R\$ 1.038,58.

Abatimento nas parcelas DF03 e parcial DF04.

**Dívida Atualizada Dívida com abatimento do depósito**

**R\$23.482,64**

**R\$22.444,06**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

Requeira o exequente o que entender.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente.

Int.  
 Araçatuba, 14 de junho de 2018  
 ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0228/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 20 de junho de 2018.

Ana Maria Braga Salas



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2018, foi disponibilizado na página 370/379 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 22 de junho de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., expoe e requerer o que se segue.

Após realização de bloqueio de valor parcial da execução em conta da Executada, a Exequente levantou este montante e apresentou planilha de saldo devedor requerendo o prosseguimento da execução.

Assim, requer a continuidade na locaização de bens com com a realização da pesquisa RENAJUD, cujo comprovante de taxa de pesquisa segue em anexo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 28 de junho de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

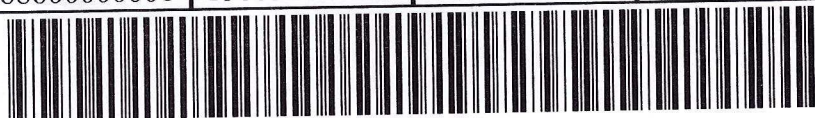


### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018062890572805 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

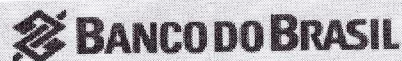
Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	1		30455-610
Endereço			Código
Av Professor Mario Werneck, 621 - Estoril			434-1
Histórico			Valor
Pesquisa RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 150051174009 143410834343 920001208057



Corte aqui.

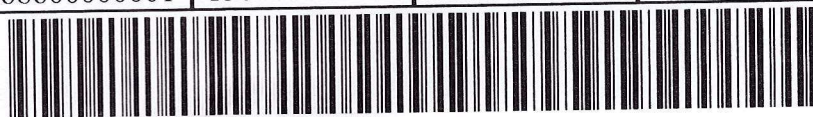


### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018062890572805 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade		CEP
10152457920168260032	1		30455-610
Endereço			Código
Av Professor Mario Werneck, 621 - Estoril			434-1
Histórico			Valor
Pesquisa RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 150051174009 143410834343 920001208057



Agencia : 20300123-AC BH SHOPPING  
 Terminal: 99327720 Id. Trx.: 80255-  
 Nro Aut : 152604 Caixa : 84081538  
 Data : 28/06/2018 Hora : 15:26  
 (Horario de Brasilia)

BANCO DO BRASIL  
 0329400774 0031  
 SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: TJSP - CUSTAS FEDTJ

868600000001 150051174009 143410834343 920001208057  
 NR. DOCUMENTO 7.747.720  
 NR. CONVENIO 109.248-0  
 DATA DO PAGAMENTO 28/06/2018  
 VALOR DO PAGAMENTO 15,00

NR. AUTENTICACAO 1.3D8.BA7.E6B.1E1.4E3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/06/2018 às 13:18, sob o número WARC18700841358. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 36CC54F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

Indefiro o pedido de pesquisa pelo sistema Renajud, que foi realizada recentemente (fl. 132), não sendo localizado bem penhorável. O processo caminha para a suspensão. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC).

Int.  
 Araçatuba, 17 de julho de 2018.  
 ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Indefiro o pedido de pesquisa pelo sistema Renajud, que foi realizada recentemente (fl. 132), não sendo localizado bem penhorável. O processo caminha para a suspensão. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC). Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 19 de julho de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2018, foi disponibilizado na página 348/358 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS. Indefiro o pedido de pesquisa pelo sistema Renajud, que foi realizada recentemente (fl. 132), não sendo localizado bem penhorável. O processo caminha para a suspensão. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC). Int."

Araçatuba, 23 de julho de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Conforme certidão expedida, as pesquisas RENAJUD e BACENJUD tiveram seus resultados negativos, não localizando qualquer bem em nome da parte contrária.

Todas as diversas formas de localização de algum bem restaram-se infrutíferas. Dessa forma vem a exequente, em nova tentativa de localizar bens existentes em nome da Executada, requerer que seja notificada a Receita Federal para realização de pesquisa e localização de bens em seu sistema, no seguinte endereço:

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - CAC ARAÇATUBA**

**RUA MIGUEL CAPUTI, Nº 60, BAIRRO VILA SANTA MARIA**

**CIDADE: ARAÇATUBA/SP CEP: 16015-630**

Nesses termos,

Pede deferimento.

de Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 25 de julho de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica(m) a(s) parte(s) exequente, devidamente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de Impressão (Infojud) – Guia FED-TJ – Código 434-1: R\$ 15,00, objetivando a realização do ato postulado.

Nada Mais. Araçatuba, 26 de julho de 2018. Eu, Carlos César Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0286/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente, devidamente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de Impressão (Infojud) Guia FED-TJ Código 434-1: R\$ 15,00, objetivando a realização do ato postulado."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 30 de julho de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2018, foi disponibilizado na página 273/285 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente, devidamente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de Impressão (Infojud) Guia FED-TJ Código 434-1: R\$ 15,00, objetivando a realização do ato postulado."

Araçatuba, 1 de agosto de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, requerer a juntada da guia e do comprovante de pagamento para utilização do sistema INFOJUD.

de Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 1 de agosto de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080115253608**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143410834343 | 920001206089



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080115253608**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

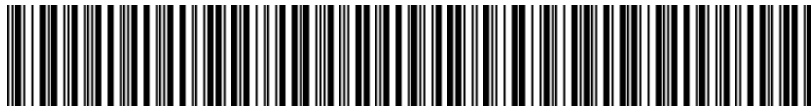
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143410834343 | 920001206089



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080115253608**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143410834343 | 920001206089



01/08/2018

Guia de Recolhimento



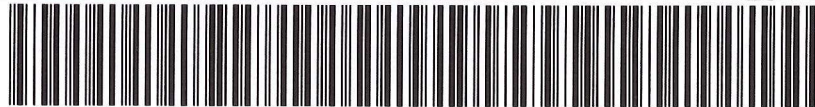
**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080115253608**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143410834343 | 920001206089



Corte aqui.



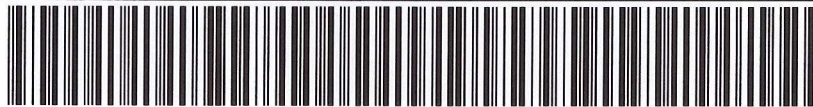
**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018080115253608**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	434-1		
Histórico	Valor		
1015245-79.2016.8.26.0032 MRV ENGENHARIA x ROSIMEIRE MARIANO			15,00
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143410834343 | 920001206089



COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: TJSP - CUSTAS FEDTJ

868800000005 150051174009 143410834343 920001206089  
 NR. DOCUMENTO 7.747.720  
 NR. CONVENIO 109.248-0  
 DATA DO PAGAMENTO 02/08/2018  
 VALOR DO PAGAMENTO 15,00

NR. AUTENTICACAO 6.CB1.7A3.CFF.E36.64A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2018 às 10:46, sob o número WARC18701026194. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 395E92C.

# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 06739243867

**Data/Hora:** 03/08/2018 17:24:58

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 183 (pesquisa Infojud): vista à credora. Int.

Nada Mais. Araçatuba, 03 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Simone Sayuri Koike Iamamoto, Chefe de Seção Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0304/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 183 (pesquisa Infojud): vista à credora. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 8 de agosto de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2018, foi disponibilizado na página 273/283 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fl. 183 (pesquisa Infojud): vista à credora. Int."

Araçatuba, 10 de agosto de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para manifestação da parte autora em 20/08/2018. Nada Mais. Araçatuba, 22 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Paulo Roberto Urbano de Souza, Coordenador.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho publicado, expor e requerer o seguinte.

Compulsando os autos, verifica-se que a Exequente empreendeu seus melhores esforços para realizar a satisfação do débito, utilizando-se dos sistemas *BACENJUD*, *RENAJUD*, *INFOJUD*, *dentre outros*, com fins de aferir patrimônio em nome da Executada **ROSIMEIRE MARIANO**, tendo exaurido os meios disponíveis para tanto, sem êxito.

Com efeito, para que não reste frustrada a pretensão da Exequente, esta requer a Vossa Excelência que se digne a determinar:

(i) **penhora de direitos aquisitivos derivados de alienação fiduciária em garantia**, em nome da Executada, conforme disposto no art. 835, *inciso XII* do CPC em virtude do imóvel gerador da presente lide (matrícula do imóvel em anexo);

(ii) imputação de multa por dia de descumprimento da obrigação de pagar, como forma coercitiva, conforme e em observância dos dizeres prescritos no art. 139, IV, do CPC;

(iii) bloqueio **PARCIAL** de eventuais cartões de crédito em nome da Executada, até o limite de crédito que Vossa Excelência entender como razoável, também em observância dos dizeres prescritos no art. 139, IV, do CPC.

Ressalta-se por fim, que em contato com o cartório responsável, a presente matrícula em anexo é a mais recente disponível, visto não haver novas alterações relevantes.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 29 de agosto de 2018.

**Pp. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

90

MATRÍCULA

FICHA

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

95.237

01

**IMÓVEL:** Apartamento nº 105, Bloco 26, localizado no 1º pavimento ou térreo, do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube", situado na Avenida Umuarama nº 2.011, nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a área real total de 98,000 metros quadrados; sendo 47,130 metros quadrados de área real privativa coberta; 10,800 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 40,070 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,001225281, cabendo-lhe uma (01) vaga de garagem sob nº 548, com a posição descoberta livre, para estacionamento de veículo do tipo passeio, localizada no térreo ou 1º pavimento. O terreno onde se assenta o edifício encerra a área de 48.400,00m².

**PROPRIETÁRIA:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 2.720, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 08.343.492/0001-20.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-05, feito em 25 de outubro de 2010; R-08 (incorporação), feito em 25 de outubro de 2010; e, R-862 (instituição), feito em 28 de junho de 2013, todos na matrícula nº 30.606, neste Registro.

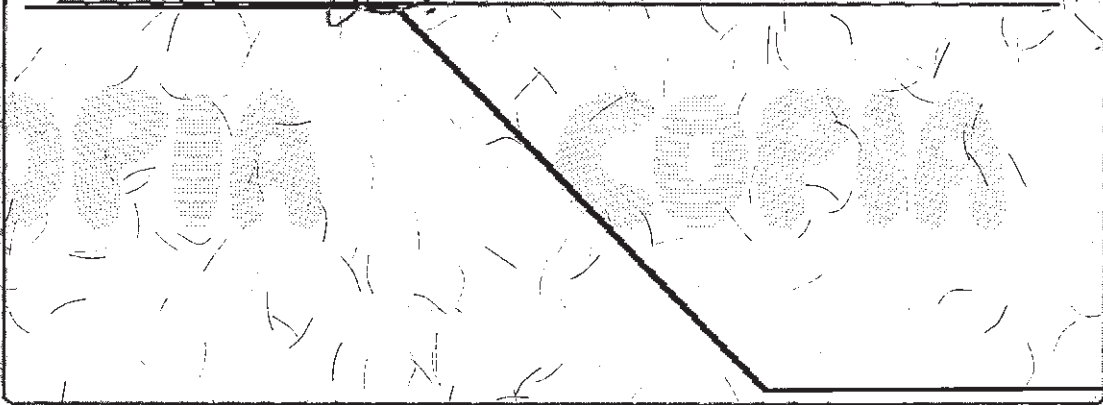
**CADASTRO MUNICIPAL:** 2.22.00.01.0048.0148.00.00 (maior área).

Araçatuba, 28 de junho de 2013. O Oficial, *(Marcelo Augusto Santana de Melo)*

**Av-01 em 28 de junho de 2013.**

**TRANSPORTE - HIPOTECA**

Conforme o R-194/Matrícula nº 30.606, feito em 14 de novembro de 2011, neste Registro, a parte ideal do terreno onde se assenta o empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube", a qual vincula o imóvel desta matrícula, foi dada em hipoteca, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$11.625.820,28, (Protocolo n.º 246.478 de 11/06/2013). **AVERBADO POR:** *(Fábio Rogério Cola)*, Escrevente Substituto. *(Marcelo Augusto Santana de Melo)*, Oficial.



95237



252.046

2171-284001-309000-0513  
Arquivo assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO FREIRE e registrado em 29/06/2013 às 15:27:56 e Número WARC 1870172531  
Comarca de Araçatuba - SP  
conferir o original, acesse o site https://esaj.tisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 101524579, 2013.8.26.0032 e código 38508



95237, extraída nos termos do art. 19 ss 1º da Lei n.º 6.015/73, NADA MAIS - CERTIFICADO e dou fé (Protocolo nº 252/046) que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº

Aracatuba, 28 de junho de 2013.

José Maria Santana de Melo

Escrivente Substituto

Margareth Felizardo

Escrivente Autorizada

Marcelo Augusto Santana de Melo  
Oficial

Custas: R\$11,57  
Oficial: R\$3,28  
Estado: R\$2,43  
Carteira: R\$0,61  
R.Civil: R\$0,61  
T. Justiça: R\$0,61  
TOTAL: R\$18,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTIO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2018, às 15:27, sob o número WA-PC-18701179581. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79/2016 e código 3B28D8C.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARAÇATUBA**
**FORO DE ARAÇATUBA**
**5ª VARA CÍVEL** Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**VISTOS.**

1. Indefiro o pedido de bloqueio de eventuais cartões de crédito da executada, bem como aplicação de multa por descumprimento de obrigação de pagar, postulados com fundamento no art. 139, IV, do Código de Processo Civil, porque referido dispositivo não tem o condão de converter todas as ações em mandamentais e executivas *lato sensu*, pois assim não faria sentido o tratamento em separado, dado pelo Código de Processo Civil de 2015, às ações que dizem respeito à obtenção da prestação *in natura*. Comentando o dispositivo legal em tela, Teresa Arruda Alvim Wambier e outros referem: *“No inciso IV, o legislador trouxe uma expressiva novidade, dentre as incumbências do juiz. Trata-se da possibilidade de que o magistrado determine as medidas voltadas a assegurar que a ordem judicial seja efetivamente cumprida, inclusive nas ações que envolvam pagamento em dinheiro. É como se o legislador dissesse que as ações condenatórias e ações executivas lato sensu passariam a receber o mesmo tratamento. (V. comentários aos arts. 497 e ss., que tratam da tutela específica. Lá, comentamos que esse art. 139, IV parece tentar converter todas as ações em mandamentais e executivas lato sensu, o que deve ser interpretado restritivamente, sob pena de deixar de fazer sentido o tratamento em separado das ações que versam à obtenção da prestação in natura). Há uma reflexão necessária: o legislador disciplinou separadamente as formas de cumprimento das obrigações de pagar quantia, de fazer, não fazer e entregar coisa. À primeira destinou o procedimento do cumprimento de sentença: para as demais modalidades de obrigações, disciplinou as formas de tutela específica ou substitutiva, típicas das ações executivas lato sensu, nos mesmos termos do que o CPC/73 fez com o art. 461 e com o art. 461-A. Então, se há disciplina específica para a prestação da tutela jurisdicional em cada conjunto de espécies de obrigações, é necessário que se interprete este dispositivo (inciso IV do art. 139) com grande cuidado, sob pena de, se se entender que em todos os tipos de obrigações, inclusive na de pagar quantia em dinheiro, pode o juiz lançar mão de medidas típicas das ações executivas lato sensu, ocorrer completa desconfiguração do sistema engendrado pelo próprio legislador para as ações de natureza condenatória”* (“Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil Artigo por Artigo”, pp. 263/264, Ed. RT, S. Paulo, 2015). Além disso, as medidas postuladas, visando a compelir a ré ao pagamento ou impedi-la de fazer uso de cartão de crédito – se é que algum crédito ainda lhe resta depois da propositura da ação de execução, comunicada à Serasa S/A –, não visam à excussão patrimonial, e não conduzem à satisfação do crédito, não atendem ao princípio segundo o qual a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o executado (Código de Processo Civil, art. 805), e podem até mesmo configurar exercício abusivo do direito da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

credora.

2. Defiro a penhora sobre os direitos pertencentes à executada, conforme termo de renegociação contratual e confissão de dívida, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba, cujo domínio pertence à exequente (fls. 190/191). Nomeio depositário o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Lavre-se termo de penhora.

3. A penhora de direitos não é suscetível de averbação no registro imobiliário.

4. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

5. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, e coproprietários, e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil.

6. Após a efetivação da medida, intime-se a exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Araçatuba, 04 de setembro de 2018

ANTONIO CONEHERO JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Araçatuba**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
 Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Aos 10 de setembro de 2018, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Araçatuba, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: "sobre os direitos pertencentes à executada, do imóvel apartamento nº 105, bloco 26, localizado no 1º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube" situado na Avenida Umuarama nº 2.011, nesta cidade de Araçatuba/SP, objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba/SP, conforme descrição abaixo, conforme renegociação contratual e confissão de dívida." Do qual foram nomeados depositários, o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL** **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEL**  
 ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

MATRÍCULA: **95.237** FICHA: **01**

**IMÓVEL:** Apartamento nº 105, Bloco 26, localizado no 1º pavimento ou térreo, do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube", situado na Avenida Umuarama nº 2.011, nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a área real total de 98,000 metros quadrados; sendo 47,130 metros quadrados de área real privativa coberta; 10,800 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 40,070 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,001225281, cabendo-lhe uma (01) vaga de garagem sob nº 548, com a posição descoberta livre, para estacionamento de veículo do tipo passeio, localizada no térreo ou 1º pavimento. O terreno onde se assenta o edifício encerra a área de 48.400,00m².

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exeqüente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o exequente intimado a recolher na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (FEDTJ) Cód 120-1 o valor total de R\$ 63,60 referente a despesa postal de AR digital unipaginada (valor postal unitário R\$21,20), para intimação da executada e dos terceiros interessados, da penhora. Fica ainda intimado a informar se o executado é casado e, em sendo, informar o endereço e recolher custas postais para intimação do cônjuge, em cumprimento do art 799 o CPC. Nada Mais. Araçatuba, 10 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0373/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o exequente intimado a recolher na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (FEDTJ) Cód 120-1 o valor total de R\$ 63,60 referente a despesa postal de AR digital unipaginada (valor postal unitário R\$21,20), para intimação da executada e dos terceiros interessados, da penhora. Fica ainda intimado a informar se o executado é casado e, em sendo, informar o endereço e recolher custas postais para intimação do cônjuge, em cumprimento do art 799 o CPC."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 12 de setembro de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0373/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Indefiro o pedido de bloqueio de eventuais cartões de crédito da executada, bem como aplicação de multa por descumprimento de obrigação de pagar, postulados com fundamento no art. 139, IV, do Código de Processo Civil, porque referido dispositivo não tem o condão de converter todas as ações em mandamentais e executivas lato sensu, pois assim não faria sentido o tratamento em separado, dado pelo Código de Processo Civil de 2015, às ações que dizem respeito à obtenção da prestação in natura. Comentando o dispositivo legal em tela, Teresa Arruda Alvim Wambier e outros referem: "No inciso IV, o legislador trouxe uma expressiva novidade, dentre as incumbências do juiz. Trata-se da possibilidade de que o magistrado determine as medidas voltadas a assegurar que a ordem judicial seja efetivamente cumprida, inclusive nas ações que envolvam pagamento em dinheiro. É como se o legislador dissesse que as ações condenatórias e ações executivas lato sensu passariam a receber o mesmo tratamento. (V. comentários aos arts. 497 e ss., que tratam da tutela específica. Lá, comentamos que esse art. 139, IV parece tentar converter todas as ações em mandamentais e executivas lato sensu, o que deve ser interpretado restritivamente, sob pena de deixar de fazer sentido o tratamento em separado das ações que versam à obtenção da prestação in natura). Há uma reflexão necessária: o legislador disciplinou separadamente as formas de cumprimento das obrigações de pagar quantia, de fazer, não fazer e entregar coisa. À primeira destinou o procedimento do cumprimento de sentença: paras as demais modalidades de obrigações, disciplinou as formas de tutela específica ou substitutiva, típicas das ações executivas lato sensu, nos mesmos termos do que o CPC/73 fez com o art. 461 e com o art. 461-A. Então, se há disciplina específica para a prestação da tutela jurisdicional em cada conjunto de espécies de obrigações, é necessário que se interprete este dispositivo (inciso IV do art. 139) com grande cuidado, sob pena de, se se entender que em todos os tipos de obrigações, inclusive na de pagar quantia em dinheiro, pode o juiz lançar mão de medidas típicas das ações executivas lato sensu, ocorrer completa desconfiguração do sistema engendrado pelo próprio legislador para as ações de natureza condenatória" ("Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil Artigo por Artigo", pp. 263/264, Ed. RT, S. Paulo, 2015). Além disso, as medidas postuladas, visando a compelir a ré ao pagamento ou impedi-la de fazer uso de cartão de crédito - se é que algum crédito ainda lhe resta depois da propositura da ação de execução, comunicada à Serasa S/A -, não visam à excussão patrimonial, e não conduzem à satisfação do crédito, não atendem ao princípio segundo o qual a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o executado (Código de Processo Civil, art. 805), e podem até mesmo configurar exercício abusivo do direito da credora. 2. Defiro a penhora sobre os direitos pertencentes à executada, conforme termo de renegociação contratual e confissão de dívida, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba, cujo domínio pertence à exequente (fls. 190/191). Nomeio depositário o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Lavre-se termo de penhora. 3.A penhora de direitos não é suscetível de averbação no registro imobiliário. 4.Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. 5.Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, e coproprietários, e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil. 6.Após a efetivação da medida, intime-se a exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 12 de setembro de 2018.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2018, foi disponibilizado na página 316 a 328 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fica o exequente intimado a recolher na guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (FEDTJ) Cód 120-1 o valor total de R\$ 63,60 referente a despesa postal de AR digital unipaginada (valor postal unitário R\$21,20), para intimação da executada e dos terceiros interessados, da penhora. Fica ainda intimado a informar se o executado é casado e, em sendo, informar o endereço e recolher custas postais para intimação do cônjuge, em cumprimento do art 799 o CPC."

Araçatuba, 14 de setembro de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2018, foi disponibilizado na página 316 a 328 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Indefiro o pedido de bloqueio de eventuais cartões de crédito da executada, bem como aplicação de multa por descumprimento de obrigação de pagar, postulados com fundamento no art. 139, IV, do Código de Processo Civil, porque referido dispositivo não tem o condão de converter todas as ações em mandamentais e executivas lato sensu, pois assim não faria sentido o tratamento em separado, dado pelo Código de Processo Civil de 2015, às ações que dizem respeito à obtenção da prestação in natura. Comentando o dispositivo legal em tela, Teresa Arruda Alvim Wambier e outros referem: "No inciso IV, o legislador trouxe uma expressiva novidade, dentre as incumbências do juiz. Trata-se da possibilidade de que o magistrado determine as medidas voltadas a assegurar que a ordem judicial seja efetivamente cumprida, inclusive nas ações que envolvam pagamento em dinheiro. É como se o legislador dissesse que as ações condenatórias e ações executivas lato sensu passariam a receber o mesmo tratamento. (V. comentários aos arts. 497 e ss., que tratam da tutela específica. Lá, comentamos que esse art. 139, IV parece tentar converter todas as ações em mandamentais e executivas lato sensu, o que deve ser interpretado restritivamente, sob pena de deixar de fazer sentido o tratamento em separado das ações que versam à obtenção da prestação in natura). Há uma reflexão necessária: o legislador disciplinou separadamente as formas de cumprimento das obrigações de pagar quantia, de fazer, não fazer e entregar coisa. À primeira destinou o procedimento do cumprimento de sentença: paras as demais modalidades de obrigações, disciplinou as formas de tutela específica ou substitutiva, típicas das ações executivas lato sensu, nos mesmos termos do que o CPC/73 fez com o art. 461 e com o art. 461-A. Então, se há disciplina específica para a prestação da tutela jurisdicional em cada conjunto de espécies de obrigações, é necessário que se interprete este dispositivo (inciso IV do art. 139) com grande cuidado, sob pena de, se se entender que em todos os tipos de obrigações, inclusive na de pagar quantia em dinheiro, pode o juiz lançar mão de medidas típicas das ações executivas lato sensu, ocorrer completa desconfiguração do sistema engendrado pelo próprio legislador para as ações de natureza condenatória" ("Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil Artigo por Artigo", pp. 263/264, Ed. RT, S. Paulo, 2015). Além disso, as medidas postuladas, visando a compelir a ré ao pagamento ou impedi-la de fazer uso de cartão de crédito - se é que algum crédito ainda lhe resta depois da propositura da ação de execução, comunicada à Serasa S/A -, não visam à excussão patrimonial, e não conduzem à satisfação do crédito, não atendem ao princípio segundo o qual a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o executado (Código de Processo Civil, art. 805), e podem até mesmo configurar exercício abusivo do direito da credora. 2. Defiro a penhora sobre os direitos pertencentes à executada, conforme termo de renegociação contratual e confissão de dívida, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba, cujo domínio pertence à exequente (fls. 190/191). Nomeio depositário o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Lavre-se termo de penhora. 3.A penhora de direitos não é suscetível de averbação no registro imobiliário. 4.Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. 5.Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, e coproprietários, e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil. 6.Após a efetivação da medida, intime-se a exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Araçatuba, 14 de setembro de 2018.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho proferido, requerer a juntada do comprovante anexo, concernente ao pagamento das custas de despesas postais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 19 de setembro de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091913490205**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Despesa Postal - MRV X ROSEMEIRE MARIANO			63,60
Total			63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 636051174005 112010834346 920001202059



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091913490205**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Despesa Postal - MRV X ROSEMEIRE MARIANO			63,60
Total			63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 636051174005 112010834346 920001202059



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091913490205**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Despesa Postal - MRV X ROSEMEIRE MARIANO			63,60
Total			63,60

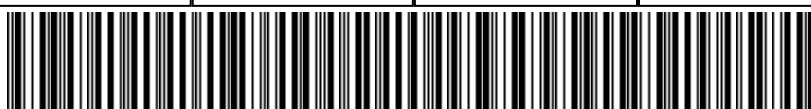
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 636051174005 112010834346 920001202059







**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091913490205**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

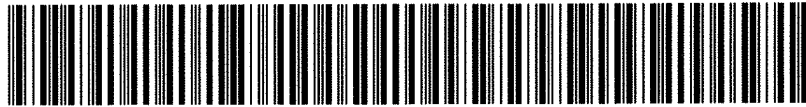
Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Despesa Postal - MRV X ROSEMEIRE MARIANO			63,60
Total			63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 636051174005 112010834346 920001202059



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091913490205**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Despesa Postal - MRV X ROSEMEIRE MARIANO			63,60
Total			63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 636051174005 112010834346 920001202059



Corte aqui.

Agência : 20300123-AC EH SHOPPING  
 Terminal: 99327842 Id. Trx.: 126903  
 Nro Aut : 101232 Caixa : 84168986  
 Data : 20/09/2018 Hora : 10:12  
 (Horario de Brasilia)  
 BANCO DO BRASIL  
 0329400774 0010  
 SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: TJSP - CUSTAS FEDTJ

868700000003 636051174005 112010834346 920001202059  
 NR. DOCUMENTO 7.747.842  
 NR. CONVENIO 109.248-0  
 DATA DO PAGAMENTO 20/09/2018  
 VALOR DO PAGAMENTO 63,60

NR. AUTENTICACAO 8.755.60A.B22.45A.BAD



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

em vista do recolhimento das taxas (fls. 201/203), cumprir a r. decisão de fls. 192/193.

Nada Mais. Araçatuba, 25 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Carlos César Pereira, Assistente Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Araçatuba-SP - CEP 16015-600  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

Destinatário(a):  
Rosemeire Mariano  
Rua Sao Carlos, 1142, TV  
Aracatuba-SP  
CEP 16075-117

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** levada a efeito nos autos acima mencionados, sobre os direitos pertencentes à executada, do imóvel apartamento nº 105, bloco 26, localizado no 1º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube" situado na Avenida Umarama nº 2.011, nesta cidade de Araçatuba/SP, objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba/SP e ainda, que foram nomeados depositários, o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araçatuba, 05 de outubro de 2018. Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Araçatuba-SP - CEP 16015-600

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Destinatário(a):  
 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 Avenida Raja Gabaglia, 2.720, Estoril  
 Belo Horizonte-MG  
 CEP 30494-170

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** levada a efeito nos autos acima mencionados, sobre os direitos pertencentes à executada, do imóvel apartamento nº 105, bloco 26, localizado no 1º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube" situado na Avenida Umarama nº 2.011, nesta cidade de Araçatuba/SP, objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba/SP e ainda, que foram nomeados depositários, o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araçatuba, 05 de outubro de 2018. Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Araçatuba-SP - CEP 16015-600

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Destinatário(a):

Caixa Econômica Federal - CEF

Quadra 4, SN, lotes 3 e 4, Setor bancário Sul

Brasília-DF

CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** levada a efeito nos autos acima mencionados, sobre os direitos pertencentes à executada, do imóvel apartamento nº 105, bloco 26, localizado no 1º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube" situado na Avenida Umarama nº 2.011, nesta cidade de Araçatuba/SP, objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba/SP e ainda, que foram nomeados depositários, o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araçatuba, 05 de outubro de 2018. Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

11/10/2018  
LOTE: 5044B

fls. 208

DESTINATÁRIO

Rosemeire Mariano

Rua Sao Carlos, 1142, -, TV

Aracatuba, SP  
16075-117

AR869495064JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Rosemeire Mariano*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

*17.10.18*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*270570223*

*20*  
*8150440*



**Digital**11/10/2018  
LOTE: 50448

fls. 209

**DESTINATÁRIO**

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Raja Gabaglia, 2.720, -, Estoril

Belo Horizonte, MG

30494-170

AR869495078JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

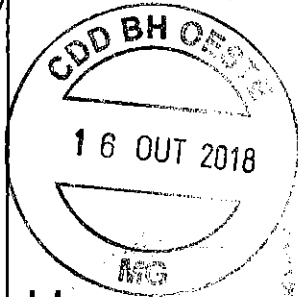
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros \_\_\_\_\_
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Maria Elena Eustáquia*  
Mat.: 8.415.609-0

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Conforme artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil e artigo 196 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça TJSP, deverá a parte autora, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s) juntado(s). Nada Mais. Araçatuba, 19 de outubro de 2018. Eu, Carlos Roberto Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0430/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil e artigo 196 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça TJSP, deverá a parte autora, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s) juntado(s)."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 22 de outubro de 2018.

Ana Maria Braga Salas



**DESTINATÁRIO**

Caixa Econômica Federal - CEF

Quadra 4, SN, lotes 3 e 4, Setor bancário Sul

Brasília, DF

70092-900

AR869495081JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)**

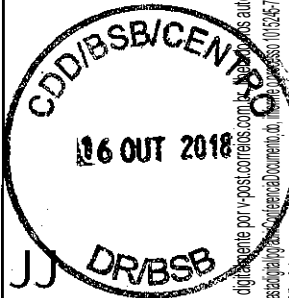
**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**DATA DE ENTREGA**

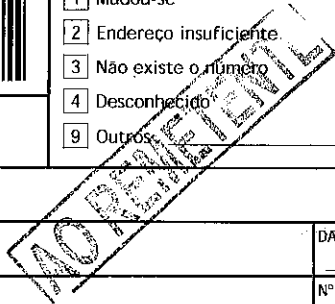
1, 5 OUT, 2018

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**



**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO**

Rildon Sousa Silva  
Agente de Correios - Atividade Especial  
Matrícula 8.135.433-9



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0430/2018, foi disponibilizado na página 329/338 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Conforme artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil e artigo 196 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça TJSP, deverá a parte autora, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s) juntado(s)."

Araçatuba, 25 de outubro de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Conforme se verifica em fls. 212, o AR ao credor do imóvel, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL retornou negativo.

Nessa esteira, vem a Exequente apresentar novo endereço para envio da intimação acerca da penhora, qual seja:

**- Praça Rui Barbosa, nº 300, Bairro Centro, em Araçatuba/SP. CEP.**

**16-010-000.**

Nesses termos,  
pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Mogi das Cruzes/SP, 29 de outubro de  
2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica(m) a(s) parte(s) exequente, devidamente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de postagem – Guia FED-TJ – Código 120-1: R\$ 21,20, objetivando a realização do ato postulado à fl. 214.

Nada Mais. Araçatuba, 29 de outubro de 2018. Eu, Carlos César Pereira, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0444/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente, devidamente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de postagem Guia FED-TJ Código 120-1: R\$ 21,20, objetivando a realização do ato postulado à fl. 214."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 30 de outubro de 2018.

Ana Maria Braga Salas



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0444/2018, foi disponibilizado na página 383/392 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente, devidamente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de postagem Guia FED-TJ Código 120-1: R\$ 21,20, objetivando a realização do ato postulado à fl. 214."

Araçatuba, 6 de novembro de 2018.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho proferido, requerer a juntada do comprovante anexo, concernente ao pagamento das custas de despesas postais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 9 de novembro de 2018.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110914295404**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

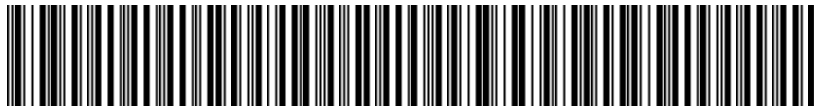
Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia Postal - MRV X ROSIMEIRE MARIANO			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112010834346 920001204043



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110914295404**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia Postal - MRV X ROSIMEIRE MARIANO			21,20
Total			21,20

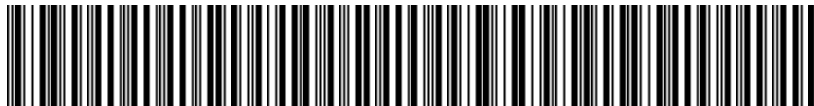
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112010834346 920001204043



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110914295404**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia Postal - MRV X ROSIMEIRE MARIANO			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112010834346 920001204043





09/11/2018

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110914295404**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia Postal - MRV X ROSIMEIRE MARIANO	21,20		
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 212051174002 | 112010834346 | 920001204043



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018110914295404**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621	120-1		
Histórico	Valor		
Guia Postal - MRV X ROSIMEIRE MARIANO	21,20		
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 212051174002 | 112010834346 | 920001204043



12/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:34:35  
 571113933 0300

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86840000000-8 21205117400-2  
 11201083434-6 92000120404-3  
 Data do pagamento 12/11/2018  
 Valor Total 21,20

NR.AUTENTICACAO C.A93.A1D.DF0.B14.B13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 17:05, sob o número WARC18701594672. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 4A.5E01A.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

em vista do novo endereço (fl. 300) e do recolhimento da taxa (fls. 219/221), expedir carta de intimação, nos termos da determinação contida na r. decisão de fls. 192/193.

Nada Mais. Araçatuba, 22 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Carlos César Pereira, Assistente Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Araçatuba-SP - CEP 16015-600

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

Destinatário(a):  
 Caixa Econômica Federal - CEF  
 Praça Rui Barbosa, 300, Centro  
 Aracatuba-SP  
 CEP 16010-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** levada a efeito nos autos acima mencionados, sobre os direitos pertencentes à executada, do imóvel apartamento nº 105, bloco 26, localizado no 1º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube" situado na Avenida Umarama nº 2.011, nesta cidade de Araçatuba/SP, objeto da matrícula nº 95.237 do Registro de Imóveis de Araçatuba/SP e ainda, que foram nomeados depositários, o atual possuidor do bem, independentemente de outra formalidade. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araçatuba, 27 de novembro de 2018. Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



**Digital**

04/12/2018  
LOTE: 53058

fls. 224

**DESTINATÁRIO**

Caixa Econômica Federal - CEF  
Praça Rui Barbosa, 300, Centro  
Aracatuba, SP  
16010-000

AR930677165JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª / / : h  
2ª / / : h  
3ª / / : h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CAIXEIRO

**JOSÉ CARLOS DA CUNHA**  
Motrizado (M)  
Matr. 81041349  
CDD - ARACATUBA

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por www.correios.com.br. Liberado nos autos em 10/02/2018 às 17:07.





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA QUINTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**AUTOS 1015245-79.2016.8.26.0032  
AUTOR: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA  
RÉU: ROSEMEIRE MARIANO  
TERCEIRA INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, email rejurp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por seu advogado subscritor, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que o contrato ao qual o imóvel penhorado encontra-se vinculado como garantia hipotecária foi liquidado, conforme é possível observar na certidão de matrícula atualizada (doc. anexo), razão pela qual a CEF não tem interesse em atuar no presente feito devendo ser excluída da ação.

Termos em que  
Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2018

ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI  
OAB/SP 112.270

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 408095  
Livro: 3231-P  
Folha: 039

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILLO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2dl@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



## PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessets (14/11/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013; e ratificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 29 de abril de 2013; e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04; neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de BAURU/SP**, nas pessoas de: **AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03**; **ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63**; **ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23**; **ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14**; **ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90**; **ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39**; **ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04**; **CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.517.349-00**; **DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77**; **DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32**; **ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77**; **ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18**; **ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07**; **FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57**; **FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49**; **FRANCISCO HITIRO FUGIKURA OAB/SP 116.384 CPF 023.664.258-70**; **GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29**; **HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01**; **JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69**; **JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36**; **JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41**; **JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80**; **JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92**; **JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15**; **LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08**; **MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69**; **MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50**; **MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25**; **PAULO PEREIRA RODRIGUES OAB/SP 113.997 CPF 028.350.088-37**; **RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMÃO OAB/SP 111.749 CPF 066.007.498-22**; **ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90**; **RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59**; **SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIARÓTI OAB/SP 140.659 CPF 106.415.248-11**; **TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47**; **TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20**, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Bráz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwickler, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venter, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.956.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Yamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elisabete Parisotto Pinheiro Victor, CPF 896.250.218-68, OAB/SP 76.153; Elizabeth Cini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 126.945.

AUTENTICADO - autenticado e presente com a 118A conforme ao original e mim apresentado do que dou fé.

SELOS RECOLHIDOS POR VERBAS

2.0.02.2017

Colégio Notarial do Brasil

126334

AUTENTICACAO

0118A D0998224

PCIA RODRIGUES DE ABREU, 4-26 TEL. 3333-0990

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2018 às 11:24, sob o número WARC18701772937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 4D3B2B9.

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 408095  
Livro: 3231-P  
Folha: 040

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.688-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helená Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ihsandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; Ivone Coan, CPF 754.851.418-20, OAB/SP 77.580; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Balista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.653.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Agular Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lillian Cária Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Umberto Senofo, CPF 629.290.548-91, OAB/SP 73.809; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Lúcia Bugni Carrero Soares e Silva, CPF 036.007.178-39, OAB/SP 72.208; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Maurício Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Múrcy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patrícia Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sandra Rosa Bustelli, CPF 031.697.388-28, OAB/SP 96.090; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68, OAB/SP 58.780; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stella Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tadamiu Nukui, CPF 779.443.138-72, OAB/SP 98.298; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, **COM RESERVA** de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado; **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, **COM RESERVA** de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do



20.02.2017

- Cláudia Medina Padilha
- Marcelo Sena de Moraes
- Marcelo Henrique Lima de Paiva
- Renato Leal dos Santos Filho

RODRIGUES DE ABREU, 4-28 TEL. 3228-9799

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2018 às 11:24, sob o número WARC18701772937. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 4D3B2B9.

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 408095  
Livro: 3231-P  
Folha: 041

DR. GOLÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2dfl@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMÃO, SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI e TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico juribu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (RS 15.961 E.L. JOACY MONIZ ALMEIDA).  
Escrivente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colocando as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Eu, AIRTON ZANON DA SILVA, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDF T20160020836795KVL7  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Marcelo Soares Lima  
Escrivente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP  
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica  
conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.

SELOS  
RECOLHIDOS  
POR VERGAS  
20.02.2017

ANEXO  
AUTENTICADO  
1263  
0178A D.0998430  
ANEXOS  
RECIBIDOS  
POR VERGAS  
20.02.2017  
Ana Claudia Medina  
Marcelo Soares Lima  
MARIO CASTRO  
Rafael Antonio Santos  
PCB RODRIGUES DE ALMEIDA E.L. 17.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2018 às 11:24, sob o número WARC18701772937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 4D3B2B9.



# REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - SP

fls. 229

Rua Torres Homem, 135 - Centro - CEP 16.010-360

Fone: (18) 3609-9290 - E-mail: [criata@uel.com.br](mailto:criata@uel.com.br)

**MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO**  
**OFICIAL**

Protocolo  
Nº 364763

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA  
**95.237**

FICHA  
**01**

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

**IMÓVEL:** Apartamento nº 105, Bloco 26, localizado no 1º pavimento ou térreo, do empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube", situado na Avenida Umarama nº 2.011, nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a área real total de 98,000 metros quadrados; sendo 47,130 metros quadrados de área real privativa coberta; 10,800 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 40,070 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,001225281, cabendo-lhe uma (01) vaga de garagem sob nº 548, com a posição descoberta livre, para estacionamento de veículo do tipo passeio, localizada no térreo ou 1º pavimento. O terreno onde se assenta o edifício encerra a área de 48.400,00m².

**PROPRIETÁRIA:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 2.720, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 08.343.492/0001-20.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-05, feito em 25 de outubro de 2010; R-08 (incorporação), feito em 25 de outubro de 2010; e, R-862 (instituição), feito em 28 de junho de 2013, todos na matrícula nº 30.606, neste Registro.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 2.22.00.01.0048.0148.00.00 (maior área).

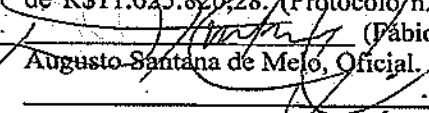
Araçatuba, 28 de junho de 2013. O Oficial,  (Marcelo Augusto Santana de Melo).

Av-01 em 28 de junho de 2013.

**TRANSPORTE - HIPOTECA**

Conforme o R-194/Matrícula nº 30.606, feito em 14 de novembro de 2011, neste Registro, a parte ideal do terreno onde se assenta o empreendimento imobiliário denominado "Alta Vista Condomínio Clube", a qual vincula o imóvel desta matrícula, foi dada em hipoteca, em favor da CAIXA ECONÔMICA

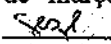
FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$11.625.820,28. (Protocolo nº 246.478 de 11/06/2013). AVERBADO POR:

 (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-02 em 2 de abril de 2014.

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Fica cancelada a averbação nº 01 referente à hipoteca do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida autorizada pela credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do instrumento particular datado de 07 de março de 2014. (Protocolo nº 255169 de 25/03/2014). AVERBADO POR:

 (Graciane Zaide Rocha), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

- continua no verso -

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DE FERRAS SILVA e registrado em cartório em 27/12/2018 às 11:24. Sdb o número WARC18701772937. Para conferir o original, acesse o site <http://rsj.sp.jus.br/pastadigital/abr/ConferenciaDocumento.do?appid=56>, processo: 1015245-79.2016.8.26.0032 e código: 4D3B2B2D

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - SP

fls. 230

Rua Torres Homem, 135 Centro CEP 16.010-360  
Fone: (18) 3609-9290 - E-mail: [criata@uol.com.br](mailto:criata@uol.com.br)  
MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO  
OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

95.237

01 VERSO

R-03 em 28 de abril de 2014.

## COMPRA E VENDA

Por instrumento particular com força de escritura pública datado de 30 de dezembro de 2013, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, e Lei nº 11.977/2009 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Raja Gabaglia, 2720, 1º andar, sala 21, Estoril, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, transmitiram por venda o imóvel matriculado a ROSEMEIRE MARIANO, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 27.057.023-8-SP, CPF nº 067.392.438-67, domiciliada na Rua São Carlos, nº 1142, Bairro São Sebastião, nesta cidade, pelo valor de R\$108.839,54, sendo R\$3.808,00 com recursos próprios; R\$17.960,00 desconto concedido pelo FGTS, e o restante R\$87.071,54 financiados pelo BANCO DO BRASIL S.A. (Protocolo nº 255.958 de 22/04/2014). REGISTRADO POR: Jose Renato Berti (José Renato Berti), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

R-04 em 28 de abril de 2014.

## ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular com força de escritura pública datado de 30 de dezembro de 2013, referido no registro antecedente, ROSEMEIRE MARIANO, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel matriculado ao BANCO DO BRASIL S.A., CPNJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, por sua agência de Araçatuba/SP, representado na forma do título, para garantia da dívida no valor de R\$87.071,54 pagável no prazo de 361 meses, taxa anual de juros: 5,004% ao ano (nominal); 5,116% ao ano (efetiva); pelo Sistema de Amortização: PRICE, correspondendo na data do título a R\$492,41 (prestação + acessórios) o valor total do primeiro encargo mensal agrupado, data de vencimento da primeira prestação: 10/02/2014, período de amortização: 10/02/2014 a 10/01/2044. Prazo de Carência: fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago e demais cláusulas e condições constantes do título. A presente alienação é feita nos termos da Lei nº 9.514/97. (Protocolo nº 255.958 de 22/04/2014). REGISTRADO POR: Jose Renato Berti (José Renato Berti), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-05 em 01 de agosto de 2018

## PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 26 de julho de 2018, pelo Cartório do 2º Ofício e Juízo de Direito da 2ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Willian Fernando Bujiga do Nascimento, expedida nos autos de Execução Civil, Processo nº 100294-3320168260032, movida por ALTA VISTA CONDOMINIO CLUBE, CNPJ nº 15.865.053/0001-42, em face de ROSEMEIRE MARIANO, solteira, CPF nº 067.392.438-67; e como terceiro: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A., CNPJ nº 08.343.492/0001-20, foi procedida a penhora dos direitos e obrigações decorrentes dos R-03 e R-04, tendo por objeto o imóvel matriculado. Valor da causa: R\$5.917,61. Foi nomeada depositária

continua na ficha 2

Página 2 de 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - SP

Rua Torres Homem, 135 Centro CEP 16.010-360  
Fone: (18) 3609-9290 - E-mail: [criata@uol.com.br](mailto:criata@uol.com.br)  
**MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO**  
**OFICIAL**



**LIVRO Nº 2**

**- REGISTRO GERAL**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

FICHA

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO  
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

95.237

02

Rosemeire Mariano, já qualificada. (Protocolo nº 309.933 de 26/07/2018 - Penhora Online: PH000221850). **AVERBADO POR:** Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

**CERTIDÃO:**

CERTIFICO e dou fé (Protocolo nº 364763) que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 95237, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; NADA MAIS.

Araçatuba, terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Rodrigo Facoli  
Escrevente Autorizado

Francisco Nogueira Júnior  
Escrevente Autorizado

Selo Digital: 1204773C300000003855418Q

**Valor cobrado pela Certidão:**

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao Ipesp	R\$ 5,97
Ao TJSP	R\$ 1,62
Ao Reg. Civil	R\$ 2,11
MP	R\$ 1,47
ISS	R\$ 1,53

**TOTAL R\$ 52,11**



Este documento eletrônico assinado digitalmente por ANTONIO ALFONSO DE FERRASSINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/12/2018 às 11:24 - sob o número 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 4D3B2BD. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br>, informe o número do processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 4D3B2BD.







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

Fls. 225/232: vista à autora. Prazo: 15 dias.

Int.

Araçatuba, 08 de janeiro de 2019  
Antonio Conehero Júnior  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0040/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 225/232: vista à autora. Prazo: 15 dias. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 30 de janeiro de 2019.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2019, foi disponibilizado na página 323 a 326 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 225/232: vista à autora. Prazo: 15 dias. Int."

Araçatuba, 1 de fevereiro de 2019.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Compulsando os autos, se verifica a manifestação da Caixa Econômica Federal acerca do imóvel.

Como o pedido de penhora dos direitos aquisitivos visa apenas como garantia para resguardar futuro pagamento do débito devido, aliado ao valor ser baixo em compensação ao valor do imóvel, vem a Exequente reiterar o pedido para realização da penhora dos direitos aquisitivos derivados do contrato de compra e venda do imóvel em questão.

Nesses termos,  
pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Mogi das Cruzes/SP, 6 de fevereiro de  
2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. A penhora postulada à fl. 236 já se encontra deferida à fl. 193 e lavrada à fl. 194.
2. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente.

Int.  
Araçatuba, 07 de fevereiro de 2019  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP****Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Em diligência ao cartório de registro de imóveis responsável pela matrícula do r. imóvel, a tabeliã responsável informou que os registros de termos de penhora devem, obrigatoriamente, serem realizados via sistema ARISP.

Nessa esteira, vem a Exequente requerer que V. Exa. realize a averbação do termo de penhora na matrícula do imóvel, conforme termo de penhora de fls. 194, via sistema ARISP.

Nesses termos,  
pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Mogi das Cruzes/SP, 13 de fevereiro de  
2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. O pedido formulado pelo exequente foi apreciado pela decisão de fls. 192/193, item 3. Terceiro é titular do domínio, e dado o princípio da continuidade do registro imobiliário, não cabe o registro da penhora na matrícula do imóvel, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 238.

2. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente.

Int.  
 Araçatuba, 14 de fevereiro de 2019  
 ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.O pedido formulado pelo exequente foi apreciado pela decisão de fls. 192/193, item 3. Terceiro é titular do domínio, e dado o princípio da continuidade do registro imobiliário, não cabe o registro da penhora na matrícula do imóvel, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 238. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 26 de fevereiro de 2019.

Ana Maria Braga Salas



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.A penhora postulada à fl. 236 já se encontra deferida à fl. 193 e lavrada à fl. 194. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 26 de fevereiro de 2019.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2019, foi disponibilizado na página 289 a 297 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação  
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação  
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.O pedido formulado pelo exequente foi apreciado pela decisão de fls. 192/193, item 3. Terceiro é titular do domínio, e dado o princípio da continuidade do registro imobiliário, não cabe o registro da penhora na matrícula do imóvel, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 238. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 28 de fevereiro de 2019.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2019, foi disponibilizado na página 289 a 297 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação  
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação  
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.A penhora postulada à fl. 236 já se encontra deferida à fl. 193 e lavrada à fl. 194. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 28 de fevereiro de 2019.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em 12/03/2019 sem manifestação da parte autora, em atenção à r. decisão de fls. 239. Nada Mais. Araçatuba, 14 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maurício Rogério Ribeiro de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente feito encontra-se paralisado por mais de 30 (trinta) dias, sem manifestação pela parte exequente. Nada Mais. Araçatuba, 14 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maurício Rogério Ribeiro de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte autora devidamente intimada que o presente processo encontra-se paralisado por mais de 30 (trinta) dias, sem a realização de atos e diligências que lhe competem, em razão disso, em querendo, manifeste-se no **prazo de 05 (cinco) dias**, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, em conformidade com Art. 196, Inciso XI, das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Fica ainda ciente que mantida a inércia a parte autora será intimada por mandado ou carta para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, em conformidade com o Art. 485, Inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil.

Nada Mais. Araçatuba, 15 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maurício Rogério Ribeiro de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte autora devidamente intimada que o presente processo encontra-se paralisado por mais de 30 (trinta) dias, sem a realização de atos e diligências que lhe competem, em razão disso, em querendo, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, em conformidade com Art. 196, Inciso XI, das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Fica ainda ciente que mantida a inércia a parte autora será intimada por mandado ou carta para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, em conformidade com o Art. 485, Inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 15 de maio de 2019.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2019, foi disponibilizado na página 284/297 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "Fica a parte autora devidamente intimada que o presente processo encontra-se paralisado por mais de 30 (trinta) dias, sem a realização de atos e diligências que lhe competem, em razão disso, em querendo, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, em conformidade com Art. 196, Inciso XI, das Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça. Fica ainda ciente que mantida a inércia a parte autora será intimada por mandado ou carta para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, em conformidade com o Art. 485, Inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil."

Araçatuba, 20 de maio de 2019.

Carlos Roberto Da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente a este Douto Juízo, expor e requerer o que se segue.

Conforme se infere dos presentes autos, foi proferido despacho por este Douto Juízo, intimando a Exequente para manifestar andamento no feito.

Desse modo, compulsando os autos, verifica-se que a Exequente já empreendeu seus melhores esforços na tentativa de localizar bens da Executada passíveis de penhora, tendo inclusive, encaminhado ofícios para BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, RECEITA FEDERAL, etc.

Ainda que foram penhorados os direitos aquisitivos do imóvel objeto do contrato de compra e venda formalizado entre as partes.

Assim, requer a suspensão da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 921, III, §1º e ss. do CPC para aguardar os pagamentos da Executada à instituição financeira.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 24 de maio de 2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

Há bem penhorado (fl. 194), e, portanto, não é cabível a suspensão do processo com fundamento no artigo 921, III do CPC.

Deste modo, requeira o exequente o que entender.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente.

Int.  
Araçatuba, 29 de maio de 2019  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0248/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Há bem penhorado (fl. 194), e, portanto, não é cabível a suspensão do processo com fundamento no artigo 921, III do CPC. Deste modo, requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 30 de maio de 2019.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0248/2019, foi disponibilizado na página 389/397 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Há bem penhorado (fl. 194), e, portanto, não é cabível a suspensão do processo com fundamento no artigo 921, III do CPC. Deste modo, requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, ficando o credor advertido de que desde logo está sujeito à prescrição intercorrente. Int."

Araçatuba, 4 de junho de 2019.

Ana Maria Braga Salas  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, devidamente qualificada nos autos da *Ação de Execução* em epígrafe, na qual contende com **ROSEMEIRE MARIANO**, vem à presença de V. Exa. expor e requerer o que se segue.

Em análise aos autos, verifica-se que foi intimada a Exequente a informar como pretende dar andamento à execução. Tendo em vista as inúmeras tentativas para localização de bens suficientes à satisfação da dívida, bem como o longo interregno temporal desde a última pesquisa junto ao sistema BACENJUD, que se deu no ano de 2017, requer a exequente seja renovada a consulta ao referido sistema.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 13 de junho de 2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. Há penhora de direitos sobre imóvel (fl. 194), ainda não avaliado, e as medidas pleiteadas pelo exequente (fl. 254) visam ao reforço da garantia, o que somente poderá ser deferido depois de comprovada a insuficiência da penhora, mediante avaliação do bem. Assim, por ora, indefiro o pedido de diligências visando à localização de outros bens penhoráveis.

2. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Araçatuba, 17 de junho de 2019  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Há penhora de direitos sobre imóvel (fl. 194), ainda não avaliado, e as medidas pleiteadas pelo exequente (fl. 254) visam ao reforço da garantia, o que somente poderá ser deferido depois de comprovada a insuficiência da penhora, mediante avaliação do bem. Assim, por ora, indefiro o pedido de diligências visando à localização de outros bens penhoráveis. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 24 de junho de 2019.

Ana Maria Braga Salas



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2019, foi disponibilizado na página 286 a 300 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Há penhora de direitos sobre imóvel (fl. 194), ainda não avaliado, e as medidas pleiteadas pelo exequente (fl. 254) visam ao reforço da garantia, o que somente poderá ser deferido depois de comprovada a insuficiência da penhora, mediante avaliação do bem. Assim, por ora, indefiro o pedido de diligências visando à localização de outros bens penhoráveis. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Araçatuba, 26 de junho de 2019.

Simon Langenbach Levy  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Compulsando os autos verifica-se o pedido indeferido de nova pesquisa no sistema BACENJUD. Ressalta-se que a penhora de direitos não é uma penhora efetiva, sendo considerada apenas uma garantia futura.

Nessa esteira, vem a Exequente requerer que seja determinado via oficial de justiça a avaliação do imóvel em questão.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 4 de julho de 2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

**VISTOS**

Antes de deliberar sobre a avaliação do imóvel a que correspondem os direitos penhorados, considerando que a executada pagou apenas parte do preço do bem, e que a arrematação ou adjudicação dos direitos penhorados não levará à extinção do contrato de compra e venda e ainda produzirá a extinção (total ou parcial, conforme o valor dos direitos) do crédito objeto da execução, impedindo nova venda do mesmo imóvel ao arrematante ou a terceiro, demonstre a exequente a viabilidade e o interesse processual na penhora sobre os direitos parciais relativos ao imóvel objeto da compra e venda (fl. 194).

INT.  
Araçatuba, 24 de julho de 2019.  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0324/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Antes de deliberar sobre a avaliação do imóvel a que correspondem os direitos penhorados, considerando que a executada pagou apenas parte do preço do bem, e que a arrematação ou adjudicação dos direitos penhorados não levará à extinção do contrato de compra e venda e ainda produzirá a extinção (total ou parcial, conforme o valor dos direitos) do crédito objeto da execução, impedindo nova venda do mesmo imóvel ao arrematante ou a terceiro, demonstre a exequente a viabilidade e o interesse processual na penhora sobre os direitos parciais relativos ao imóvel objeto da compra e venda (fl. 194). INT."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 25 de julho de 2019.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2019, foi disponibilizado na página 324/327 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "Antes de deliberar sobre a avaliação do imóvel a que correspondem os direitos penhorados, considerando que a executada pagou apenas parte do preço do bem, e que a arrematação ou adjudicação dos direitos penhorados não levará à extinção do contrato de compra e venda e ainda produzirá a extinção (total ou parcial, conforme o valor dos direitos) do crédito objeto da execução, impedindo nova venda do mesmo imóvel ao arrematante ou a terceiro, demonstre a exequente a viabilidade e o interesse processual na penhora sobre os direitos parciais relativos ao imóvel objeto da compra e venda (fl. 194). INT."

Araçatuba, 29 de julho de 2019.

Carlos Roberto Da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Compulsando os autos, verifica-se o pedido de penhora de direitos aquisitivos derivados de compra e venda do imóvel em fls. 188/189, com expedição de termo de penhora em fls. 194.

Com a introdução do NCPC, houve a inclusão da penhora de direitos aquisitivos em seu art. 835, como forma de garantia da execução.

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

(...)

XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia;

O pedido de penhora de direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia vislumbra o recebimento a posterior de valores, onde a princípio fundamenta-se apenas em garantia do débito.

O art. 835 elenca diversos meios de penhora e sua ordem preferencial. Visando o cumprimento integral de forma devida, mas célere e menos onerosa a ambas as partes, o instituto da penhora de direitos visa, novamente, apenas garantir o futuro da execução.

Assim, se faz valer o pedido visando a busca de bens com maior liquidez e/ou valores para quitação do débito, sem a necessidade de constrição imediata do imóvel.

Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 6 de agosto de 2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo

CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP

Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**VISTOS**

1. As questões referidas no despacho de fl. 259 subsistem, e ainda há a questão do financiamento imobiliário, e certamente a CEF, como credora hipotecária (fl. 190), não aceitará substituir a mutuária por terceiro arrematante, no contrato de financiamento. A exequente, contudo, insiste na penhora.

2. Indefiro a avaliação do imóvel por oficial de Justiça porque os oficiais nesta comarca têm afirmado não possuir conhecimentos técnicos suficientes para a avaliação dessa natureza.

3. Para avaliar o imóvel nomeio perito o engº. José Corbi.

4. Fixo o prazo de 20 dias para a entrega do laudo.

5. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo legal.

6. Providencie o cartório os atos ordinatórios previstos no art. 196, XXV e XXVI, das NSCGJ.

INT.

Araçatuba, 08 de agosto de 2019.

ANTONIO CONEHERO JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO

ASSINATURA DIGITAL, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0346/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1.As questões referidas no despacho de fl. 259 subsistem, e ainda há a questão do financiamento imobiliário, e certamente a CEF, como credora hipotecária (fl. 190), não aceitará substituir a mutuária por terceiro arrematante, no contrato de financiamento. A exequente, contudo, insiste na penhora. 2.Indefiro a avaliação do imóvel por oficial de Justiça porque os oficiais nesta comarca têm afirmado não possuir conhecimentos técnicos suficientes para a avaliação dessa natureza. 3.Para avaliar o imóvel nomeio perito o engº. José Corbi. 4.Fixo o prazo de 20 dias para a entrega do laudo. 5.Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo legal. 6. Providencie o cartório os atos ordinatórios previstos no art. 196, XXV e XXVI, das NSCGJ. INT."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 9 de agosto de 2019.

Ana Maria Braga Salas

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2019, foi disponibilizado na página 355/363 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "1.As questões referidas no despacho de fl. 259 subsistem, e ainda há a questão do financiamento imobiliário, e certamente a CEF, como credora hipotecária (fl. 190), não aceitará substituir a mutuária por terceiro arrematante, no contrato de financiamento. A exequente, contudo, insiste na penhora. 2.Indefiro a avaliação do imóvel por oficial de Justiça porque os oficiais nesta comarca têm afirmado não possuir conhecimentos técnicos suficientes para a avaliação dessa natureza. 3.Para avaliar o imóvel nomeio perito o engº. José Corbi. 4.Fixo o prazo de 20 dias para a entrega do laudo. 5.Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo legal. 6. Providencie o cartório os atos ordinatórios previstos no art. 196, XXV e XXVI, das NSCGJ. INT."

Araçatuba, 13 de agosto de 2019.

Carlos Roberto Da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, informar que não há quesitos a serem apresentados, bem como entender desnecessária a indicação de assistente técnico no momento.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 23 de agosto de  
2019.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Nada Mais.  
 Araçatuba, 05 de fevereiro de 2020. Eu, Juliana de Sandre Aleixo Pereira,  
 Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, faço o encaminhamento do presente processo para fila de Ag. Análise, para cumprimento do(s) seguintes(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar perito.

Nada Mais. Araçatuba, 05 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Juliana de Sandre Aleixo Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver procedido o cadastro do perito no SAJ e a inclusão da nomeação no Portal de Peritos e demais Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Araçatuba, 21 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Natali Suart Baraldi, Escrevente Técnico Judiciário.

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status
5ª Vara Cível   Fórum Araçatuba I - PRINCIPAL	10152457920168260032	08/08/2019	Antonio Conehero Júnior	0	Nomeado

**Processo 1015245-79.2016.8.26.0032 - 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP**

NATALI SUART BARALDI &lt;nbaraldi@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 21/02/2020 16:47

Para: engcorbi@hotmail.com &lt;engcorbi@hotmail.com&gt;

📎 2 anexos (213 KB)

Senha do Processo [1015245-79.2016.8.26.0032].pdf; Decisão - nomeação de perito.pdf;

Prezado Sr. Avaliador, boa tarde!

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado de sua nomeação como avaliador judicial para atuar no processo acima mencionado, devendo apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a proposta de honorários. Seguem anexas a senha de acesso ao processo e a decisão.

Atenciosamente.

**NATALI SUART BARALDI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - Unidade de Processamento Judicial

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 225

E-mail: [nbaraldi@tjsp.jus.br](mailto:nbaraldi@tjsp.jus.br)

## Entregue: Processo 1015245-79.2016.8.26.0032 - 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

NATALI SUART BARALDI <nbaraldi@tjsp.jus.br>

Sex, 21/02/2020 16:47

Para: engcorbi@hotmail.com <engcorbi@hotmail.com>

 1 anexos (43 KB)

Processo 1015245-79.2016.8.26.0032 - 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP ;

### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[engcorbi@hotmail.com](mailto:engcorbi@hotmail.com) ([engcorbi@hotmail.com](mailto:engcorbi@hotmail.com))

Assunto: Processo 1015245-79.2016.8.26.0032 - 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL n.º: 1015245-79.2016.8.26.0032**  
**CLASSE : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**ASSUNTO: OBRIGAÇÕES**

**JOSÉ CORBI**, R.G. n.º 5.166.639, CPF n.º 703.583.898/87, ENGENHEIRO - CREA n.º 0600401789, residente e domiciliado na rua Major Mendonça, n.º 64, nesta cidade, nomeado Avaliador Judicial nos autos em epígrafe, requerido por **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em face de ROSEMEIRE MARIANO**, cujo feito se processa por esse Juízo e cartório, vem, respeitosamente, perante **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atendimento a respeitável determinação Judicial(**fls.271**), informar que os honorários em definitivo para a avaliação do imóvel constituído do apartamento n.º 105, bloco 26, localizado no 1.º pavimento ou térreo do Empreendimento Imobiliário denominado **“ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE”**, situado na Avenida Umuarama n.º 2.011, nesta cidade de Araçatuba, objeto da matrícula n.º 95.237, é de **R\$1.600,00(Um mil e seiscentos reais)**.

**Telefone fixo para contato com este perito é o n.º 3625-1173.**  
**Endereço eletrônico “engcorbi@hotmail.com”**

**Termos em que,**

**P. deferimento.**

**Araçatuba 27 de fevereiro de 2.020**

  
**Engº José Corbi**  
**Perito Judicial**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 273: vista às partes sobre a estimativa dos honorários periciais.

Nada Mais. Araçatuba, 28 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Carlos César Pereira, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0098/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 273: vista às partes sobre a estimativa dos honorários periciais."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 2 de março de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2020, foi disponibilizado na página 364/377 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "Fl. 273: vista às partes sobre a estimativa dos honorários periciais."

Araçatuba, 3 de março de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo legal sem manifestações das partes em atenção ao ato ordinatório de folhas 274. Nada Mais. Araçatuba, 27 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Juliana de Sandre Aleixo Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

## DECISÃO

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

## VISTOS.

1. Tendo em vista que as partes não se opuseram à estimativa dos honorários do perito avaliador, acolho a sua proposta e fixo seus honorários em R\$ 1.600,00.

2. Comprove o exequente o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 dias. Com o depósito, à perícia, providenciando o cartório a inclusão da informação de nomeação do perito no Portal de Peritos.

3. Intime-se o perito para informar, previamente, a data e local por ele designados para ter início a produção da prova pericial. O cartório deverá intimar as partes e seus assistentes técnicos, na pessoa dos advogados das partes, com antecedência mínima de 05 dias, da data e local designados; o perito deve ser intimado a assegurar aos assistentes técnicos das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar (Código de Processo Civil, art. 474 e art. 466, § 2º).

4. Apresentado o laudo, providencie o cartório o ato ordinatório previsto no art. 196, XVI, das NSCGJ, dando-se vista às partes, com prazo de 15 dias.

5. Cumprido o item 5, fica desde já autorizado o levantamento do depósito, em favor do perito Judicial.

6. Em seguida, por força do Comunicado Conjunto n. 404/2019, e antes da efetivação da transferência a que tem direito, intime-se o perito judicial para que, no prazo de 05 dias, apresente preenchido o "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico", disponível no sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais](http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais). Disponibilizado o formulário, providencie o cartório a expedição do mandado de levantamento eletrônico.

Int.

Araçatuba, 27 de abril de 2020  
 ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Tendo em vista que as partes não se opuseram à estimativa dos honorários do perito avaliador, acolho a sua proposta e fixo seus honorários em R\$ 1.600,00. 2.Comprove o exequente o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 dias. Com o depósito, à perícia, providenciando o cartório a inclusão da informação de nomeação do perito no Portal de Peritos. 3.Intime-se o perito para informar, previamente, a data e local por ele designados para ter início a produção da prova pericial. O cartório deverá intimar as partes e seus assistentes técnicos, na pessoa dos advogados das partes, com antecedência mínima de 05 dias, da data e local designados; o perito deve ser intimado a assegurar aos assistentes técnicos das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar (Código de Processo Civil, art. 474 e art. 466, § 2º). 4.Apresentado o laudo, providencie o cartório o ato ordinatório previsto no art. 196, XVI, das NSCGJ, dando-se vista às partes, com prazo de 15 dias. 5.Cumprido o item 5, fica desde já autorizado o levantamento do depósito, em favor do perito Judicial. 6.Em seguida, por força do Comunicado Conjunto n. 404/2019, e antes da efetivação da transferência a que tem direito, intime-se o perito judicial para que, no prazo de 05 dias, apresente preenchido o "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico", disponível no sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais](http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais). Disponibilizado o formulário, providencie o cartório a expedição do mandado de levantamento eletrônico. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 19 de maio de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, por r. Sentença proferida nos autos de embargos de terceiros nº. 1011134-47.2019.8.26.0032, fora julgado procedente o pedido, declarando insubsistente a penhora realizada nos presente autos, conforme cópia da referida sentença que junto a frente. Nada Mais. Araçatuba, 20 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Fabio Ginez Da Cunha, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**SENTENÇA**

Processo nº: **1011134-47.2019.8.26.0032**  
Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça**  
Embargante: **Oswaldo Soares Santana**  
Embargado: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e outro**

**VISTOS**

**OSVALDO SOARES SANTANA**

moveu ação de embargos de terceiro em face de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A e ROSEMEIRE MARIANO, alegando que, aos 13/03/17, firmou com a corré Rosemeire contrato de cessão e transferência de direitos sobre imóvel, cujo objeto é um apartamento financiado que a corré adquiriu da corré MRV aos 30/12/13; pagou R\$ 7.825,83 no ato, e R\$ 12.174,17 mediante pagamento de débitos da cedente no Banco do Brasil S/A; assumiu o ônus do financiamento imobiliário, cujo credor é o Banco do Brasil, com saldo devedor de R\$ 98.907,32; seu filho reside no imóvel; em maio/19, ao tentar resolver problemas referentes ao financiamento, foi informado da existência de dívidas anteriores e da ação de execução movida pela corré MRV, que postulou a penhora dos direitos aquisitivos; é adquirente de boa-fé; a constrição deve ser desconstituída.

Houve a suspensão da medida constritiva, e o autor foi mantido na posse do imóvel.

Citadas, somente a corré MRV contestou, alegando que, aos 30/12/2013, firmou termo de renegociação e confissão de dívida com a corré Rosemeire; é proprietária do imóvel, sobre o qual recai hipoteca; não foi cientificada da cessão de direitos, contrato firmado pelo autor dois meses depois da citação da corré nos autos da execução; a responsabilidade patrimonial do devedor abrange todos os bens



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

presentes e futuros; a ação deve ser julgada improcedente.

Houve réplica. Manifestou-se o Dr. Promotor de Justiça. A tentativa de conciliação não produziu resultado.

É o relatório.

**D E C I D O .**

O pedido comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de produção de outras provas, que não foram especificadas pelas partes, intimadas para esse fim.

A revelia da corré Rosemeire Mariano não torna incontroversos os fatos, pois a corré MRV S/A contestou, impugnando de forma especificada os fatos narrados na inicial.

Nos autos da execução (processo n. 1015245-79.2016.8.26.0032), a corré MRV postulou e obteve a penhora sobre os direitos aquisitivos do imóvel, fundada no art. 835, XII, do Código de Processo Civil (fls. 192/194).

Nesta ação de embargos de terceiro é relevante a questão da boa-fé do autor, cessionário dos direitos sobre o imóvel por força do contrato firmado aos 13/03/2017 (fls. 57/59), no curso da execução movida pela corré MRV em face da cedente, porém antes da realização da penhora sobre os direitos aquisitivos, realizada somente em setembro de 2018 (fls. 192/194 – processo n. 1015245-79.2016.8.26.0032). Assim, na data em que o autor obteve a cessão dos direitos e a posse direta

**1011134-47.2019.8.26.0032 - lauda 2**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

sobre o imóvel, não havia registro de penhora sobre os direitos aquisitivos.

Em casos como o destes autos, é da ré o ônus de provar que o autor tinha conhecimento da demanda capaz de produzir alteração patrimonial, reduzindo a alienante à insolvência, pois a falta de registro da penhora inverte o ônus da prova e estabelece presunção de boa-fé em favor do adquirente.

Ao atender à decisão de fl. 96, a corrê MRV expressamente requereu o julgamento antecipado da lide, deixando de especificar provas e incorrendo em preclusão quanto à prova oral requerida na contestação. Neste sentido, apenas para melhor esclarecer a hipótese em tela, o v. aresto do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, proferido em hipótese semelhante: “*PROCESSUAL CIVIL – PROVA – MOMENTO DE PRODUÇÃO – AUTOR – PETIÇÃO INICIAL E ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS – PRECLUSÃO. O requerimento de provas divide-se em duas fases: na primeira, vale o protesto genérico para futura especificação probatória (CPC, Art. 282, VI); na segunda, após a eventual contestação, o Juiz chama à especificação das provas, que será guiada pelos pontos controvertidos na defesa (CPC, Art. 324). O silêncio da parte, em responder ao despacho de especificação de provas faz precluir do direito à produção probatória, implicando desistência do pedido genérico formulado na inicial*”. (STJ – 3ª Turma, REsp 329.034-MG, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 14/2/2006, V.U., Lex-STJ 200/143). Subsiste, portanto, a presunção de boa-fé do autor, cessionário dos direitos aquisitivos e possuidor direto do imóvel.

Por consequência, sem o prévio registro da penhora, e sem a prova da má-fé do adquirente, não pode ter lugar o reconhecimento de fraude à execução, o que possibilitaria à ré



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

promover a excussão dos direitos aquisitivos penhorados. A reiterada jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre esse tema – da qual, para demonstrar a identidade entre os fatos contidos nos precedentes e o caso em tela, ensejando a aplicação do mesmo entendimento, destaco o v. acórdão relatado pelo eminente Ministro Fernando Gonçalves, no julgamento do REsp 493.914-SP (“*RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. ADQUIRENTE DE BOA-FÉ. PENHORA. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA. 1 - Ao terceiro adquirente de boa-fé é facultado o uso dos embargos de terceiro para defesa da posse. Não havendo registro da constrição judicial, o ônus da prova de que o terceiro tinha conhecimento da demanda ou do gravame transfere-se para o credor. A boa-fé neste caso (ausência do registro) presume-se e merece ser prestigiada. 2 - Recurso especial conhecido e provido*” [4ª Turma, j. 08/04/2008, DJ 05/05/2008]) –, resultou na edição da Súmula 375 daquela Egrégia Corte Superior: “*O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente*”. O art. 927 do Código de Processo Civil estabelece que os juízes e os tribunais observarão os enunciados das súmulas do Excelso Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional (inciso IV). O verbo “observarão” indica que os juízes estão obrigados a observar as súmulas dos referidos Tribunais, que têm efeito vinculante, embora dotadas de eficácia normativa em sentido fraco porquanto eventual descumprimento não enseja reclamação ao Tribunal que editou a súmula, devendo a correção ser obtida por meio da via recursal normal. Impõe-se, portanto, a aplicação da referida Súmula, de efeito vinculante, ao caso destes autos. Não há prova de fatos que indiquem ter havido fraude à execução na cessão dos direitos sobre o imóvel, subsistindo a presunção de boa-fé do cessionário.

A penhora perturba a posse do autor, e

**1011134-47.2019.8.26.0032 - lauda 4**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

o ameaça de esbulho caso os direitos aquisitivos sobre o imóvel sejam arrematados em leilão nos autos da execução. O autor é terceiro em face da execução, e os bens e direitos de seu patrimônio não respondem por dívidas de outrem, razão pela qual faz jus à proteção possessória pretendida.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando insubsistente a penhora realizada nos autos da ação de execução n. 1015245-79.2016.8.26.0032, que recaiu sobre os direitos aquisitivos do apartamento n. 105, bloco 26, do empreendimento Alta Vista Condomínio Clube, objeto da Matrícula n. 95.237 do Registro de Imóveis desta Comarca, bem que fica restituído definitivamente ao autor. Torno definitiva a liminar. Condeno as rés ao pagamento de custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (Código de Processo Civil, art. 85, § 2º).

Certifique-se este julgamento nos autos da ação de execução (processo n. 1015245-79.2016.8.26.0032).

P. R. I.

Araçatuba, 12 de maio de 2020.

ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. Fls. 281/285: ciência.
2. Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se eventual trânsito em julgado dos embargos de terceiro.

Int.  
Araçatuba, 21 de maio de 2020  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2020, foi disponibilizado na página 298/304 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Tendo em vista que as partes não se opuseram à estimativa dos honorários do perito avaliador, acolho a sua proposta e fixo seus honorários em R\$ 1.600,00. 2.Comprove o exequente o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 dias. Com o depósito, à perícia, providenciando o cartório a inclusão da informação de nomeação do perito no Portal de Peritos. 3.Intime-se o perito para informar, previamente, a data e local por ele designados para ter início a produção da prova pericial. O cartório deverá intimar as partes e seus assistentes técnicos, na pessoa dos advogados das partes, com antecedência mínima de 05 dias, da data e local designados; o perito deve ser intimado a assegurar aos assistentes técnicos das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar (Código de Processo Civil, art. 474 e art. 466, § 2º). 4.Apresentado o laudo, providencie o cartório o ato ordinatório previsto no art. 196, XVI, das NSCGJ, dando-se vista às partes, com prazo de 15 dias. 5.Cumprido o item 5, fica desde já autorizado o levantamento do depósito, em favor do perito Judicial. 6.Em seguida, por força do Comunicado Conjunto n. 404/2019, e antes da efetivação da transferência a que tem direito, intime-se o perito judicial para que, no prazo de 05 dias, apresente preenchido o "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico", disponível no sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais](http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais). Disponibilizado o formulário, providencie o cartório a expedição do mandado de levantamento eletrônico. Int."

Araçatuba, 26 de maio de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **ROSIMEIRE MARIANO**, vêm requerer a juntada do comprovante de depósito dos honorários periciais em anexo.

Nesses termos, pedem deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 01 de junho de 2020.



**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Mrv Engenharia e Participações

Réu: ROSEMEIRE MARIANO

Araçatuba Foro De Araçatuba - Unid. De Proc. Judicial Das 01

Processo: 10152457920168260032 - ID 081020000097538260

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorarios pericia

is

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 84737.739171 3 83260000160000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES, CNPJ: 08.343.492/0001-20, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10152457920168260032, Araçatuba Foro De Araçatuba - Unid. De Proc. Judicial Das 01º A 05ª Varas Cíveis 5ª

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850084737739, Nr. Documento: 81020000097538260, Data de Vencimento: 24/07/2020, Valor do Documento: 1.600,00, (=) Valor Pago: 1.600,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 84737.739171 3 83260000160000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 24/07/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 25/05/2020, Nr. Documento: 81020000097538260, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 25/05/2020, Nosso-Número: 28365850084737739

Uso do Banco: 81020000097538260, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 1.600,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000097538260 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.600,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES, CNPJ: 08.343.492/0001-20, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10152457920168260032, Araçatuba Foro De Araçatuba - Unid. De Proc. Judicial Das 01º A 05ª Varas Cíveis 5ª

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2020 às 14:48, sob o número WARC20700722068. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 73559D4.



## Banco Itaú - Comprovante de Pagamento

---

**Dados da conta debitada**

**Nome:** MRV ENGENHARIA PART. S.A  
**Agência:** 1403 **Conta:**74578-7

---

**Dados Pagamento**

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL SA**

CNPJ/CPF:**51.174.001/0001-93**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Código de barras: **00190 00009 02836 585006 84737 739171 3 83260000160000**

Modalidade pagamento: **Boleto**

Valor do documento: **R\$ 1600.00**

Valor do pagamento: **R\$ 1600.00**

Data de pagamento: **29/05/2020**

Finalidade:**Outras finalidades**

Controle:**043044349**

Divisão:**A155**

---

**Autenticação:**

81EB6F25E9C50C128F8B852628AFDCE6125212E33B07B33AB9D65307E280C

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0234/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Fls. 281/285: ciência. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se eventual trânsito em julgado dos embargos de terceiro. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 15 de junho de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0234/2020, foi disponibilizado na página 414/420 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Fls. 281/285: ciência. 2.Requeira o exequente o que entender. No silêncio, aguarde-se eventual trânsito em julgado dos embargos de terceiro. Int."

Araçatuba, 16 de junho de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, a este Douto Juízo, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requerer o seguinte.

Conforme se infere nos autos a pesquisa Bacenjud foi realizada a bastante tempo, o qual a executada pode-se ter adquirido novos bens durante esta suspensão e pelo lapso temporal em que foi efetuada a referida pesquisa.

Dessa forma, a Exequente requer a V. Exa. que se digne a determinar a **penhora online das contas bancárias em nome da parte contrária, através do sistema Bacenjud, nos termos do art. 854 do NCPC, a fim de satisfazer o débito exequendo, qual seja, R\$ 22.444,06 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).**

Ressalta-se por fim, que a Exequente em sua política interna, bem como pautada nos princípios da boa-fé e da celeridade processual, sempre estará aberta a propostas para composição amigável da lide, informando, portanto os seus contatos para eventual interesse da parte contrária, qual

sejam os *e-mails* [gdalfonso@mcandiotto.com](mailto:gdalfonso@mcandiotto.com) e [tcardoso@mcandiotto.com](mailto:tcardoso@mcandiotto.com),  
bem como o telefone (31) 3286-4333.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 18 de junho de  
2020.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

Fls. 293/294: antes de apreciar o pedido formulado, certifique o cartório o que houver sobre o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro. Se transitada em julgado a sentença, intime-se o exequente para recolher no prazo legal a taxa de impressão visando à realização do ato postulado.

Int.  
Araçatuba, 22 de junho de 2020  
**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a sentença proferida nos Embargos de Terceiro n° 1011134-47.2019.8.26.0032 transitou em julgado em 30/06/2020. Nada Mais. Araçatuba, 03 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Natali Suart Baraldi, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a comprovação do recolhimento da despesa dos custos do serviço de impressão do sistema on-line, no valor de R\$16,00 (cód. 434-1, guia FEDTJ-SP). Nada Mais. Araçatuba, 03 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Natali Suart Baraldi, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 293/294: antes de apreciar o pedido formulado, certifique o cartório o que houver sobre o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro. Se transitada em julgado a sentença, intime-se o exequente para recolher no prazo legal a taxa de impressão visando à realização do ato postulado. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 9 de julho de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a comprovação do recolhimento da despesa dos custos do serviço de impressão do sistema on-line, no valor de R\$16,00 (cód. 434-1, guia FEDTJ-SP)."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 9 de julho de 2020.

Fernanda Wild de Souza Maeda

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2020, foi disponibilizado na página 305/311 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 293/294: antes de apreciar o pedido formulado, certifique o cartório o que houver sobre o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro. Se transitada em julgado a sentença, intime-se o exequente para recolher no prazo legal a taxa de impressão visando à realização do ato postulado. Int."

Araçatuba, 10 de julho de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2020, foi disponibilizado na página 305/311 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a comprovação do recolhimento da despesa dos custos do serviço de impressão do sistema on-line, no valor de R\$16,00 (cód. 434-1, guia FEDTJ-SP)."

Araçatuba, 10 de julho de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, a este Douto Juízo, em atenção ao r. despacho publicado, requerer a juntada do comprovante de pagamento de custas de pesquisa BACENJUD

Nesses termos,  
Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 16 de julho de  
2020.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071515125007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de Pesquisa Bacenjud - MRV x Rosimeire Mariano			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 160051174006 143410834343 920001200072



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071515125007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de Pesquisa Bacenjud - MRV x Rosimeire Mariano			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 160051174006 143410834343 920001200072



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071515125007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de Pesquisa Bacenjud - MRV x Rosimeire Mariano			16,00
Total			16,00

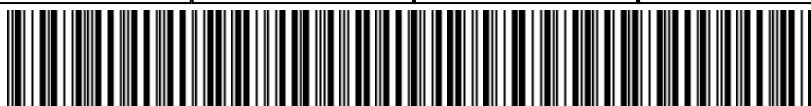
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 160051174006 143410834343 920001200072









Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071515125007  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de Pesquisa Bacenjud - MRV x Rosimeire Mariano	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 160051174006 | 143410834343 | 920001200072



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071515125007  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
10152457920168260032	Araçatuba/SP	30455610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de Pesquisa Bacenjud - MRV x Rosimeire Mariano	16,00		
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 160051174006 | 143410834343 | 920001200072



16/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:49:32  
571119830 0058

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio - TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 868300000006-6 160051174006-6  
143410834343-3 920001200072-2  
Data do pagamento 16/07/2020  
Valor Total 16,00

NR. AUTENTICACAO F.9F9.C4A.02C.AE7.AA4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CANDIOTTO FREIRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/07/2020 às 14:46, sob o número WARC20701050004. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 76D1827.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

## DECISÃO

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Obrigações  
 Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

1. Defiro a realização de diligências por meio do sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido.

2. Considerando a regra contida no art. 835, *caput*, I, do Código de Processo Civil, segundo a qual a penhora recairá preferencialmente sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, e a regra do art. 835, § 1º, do mesmo Código, segundo a qual a penhora em dinheiro é prioritária, bem como que o devedor foi citado e/ou intimado e não pagou ou efetuou depósito judicial nestes autos, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, pelo sistema Bacenjud (Código de Processo Civil, art. 854).

3. Recolhidas as taxas, não se tratando de credor beneficiário da gratuidade da Justiça, e sem dar ciência à parte contrária, providencie o cartório o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

4. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 horas subsequentes o cartório deverá providenciar o cancelamento e liberação de eventual indisponibilidade excessiva, o que desde já determino de ofício.

5. Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa de seus advogados ou pessoalmente por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para, no prazo de 5 dias, comprovar eventual impenhorabilidade das quantias bloqueadas, ou que ainda subsiste indisponibilidade excessiva (Código de Processo Civil, art. 854, § 3º, I e II).

6. Havendo essa manifestação do executado, dê-se vista ao exequente, pelo mesmo prazo e, após, conclusos com urgência.

7. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, o que deverá ser certificado, a indisponibilidade fica convertida em penhora, independentemente da lavratura de termo, e o cartório deverá requisitar da instituição financeira depositária, pelo sistema Bacenjud, a transferência da quantia bloqueada para conta judicial vinculada ao juízo da execução (Código de Processo Civil, art. 854, § 5º).

8. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP  
16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL:  
ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

9. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora.

10. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

11. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

12. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no art. 921, III, do CPC.


Int.

Araçatuba, 17 de julho de 2020


Antonio Conehero Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.BATISTELLA quarta-feira, 29/07/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Afastamento de Sigilo Bancário</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200008900246
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	29/07/2020 13h51
<b>Número do Processo:</b>	1015245-79.2016.8.26.0032
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Antonio Conehero Junior (Protocolizado por Leandro Batistella)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	08.343.492/0001-20
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
067.392.438-67 : ROSEMEIRE MARIANO	22.444,06	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.BATISTELLA
		sexta-feira, 31/07/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Afastamento de Sigilo Bancário</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores**


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Número do Protocolo:</b>	20200008900246
<b>Número do Processo:</b>	1015245-79.2016.8.26.0032
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2427 - 5ª VARA CÍVEL DE ARAÇATUBA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Antonio Conehero Junior (Protocolizado por Leandro Batistella)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	08.343.492/0001-20
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação de réus/executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>067.392.438-67 - ROSEMEIRE MARIANO</b> <b>[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,15 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]</b>					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
29/07/2020 13:51	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	22.444,06	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,15	0,15	30/07/2020 20:30
<b>31/07/2020 16:58:20</b>	<b>Desb. Valor</b>	<b>Antonio Conehero Junior (Protocolizado por Leandro Batistella)</b>	<b>0,15</b>	<b>Não enviada</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
29/07/2020 13:51	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	22.444,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30/07/2020 18:57
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
29/07/2020 13:51	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	22.444,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30/07/2020 04:26

<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
29/07/2020 13:51	Bloq. Valor	Antonio Conehero Junior	22.444,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30/07/2020 02:51
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Voltar para a tela inicial do sistema



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Pesquisa de valores BACENJUD – negativo – Manifeste-se o credor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Araçatuba, 31 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Leandro Batistella, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0359/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pesquisa de valores BACENJUD - negativo - Manifeste-se o credor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 17 de agosto de 2020.

Vera Lúcia Segundo



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0359/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1. Defiro a realização de diligências por meio do sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido. 2. Considerando a regra contida no art. 835, caput, I, do Código de Processo Civil, segundo a qual a penhora recairá preferencialmente sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, e a regra do art. 835, § 1º, do mesmo Código, segundo a qual a penhora em dinheiro é prioritária, bem como que o devedor foi citado e/ou intimado e não pagou ou efetuou depósito judicial nestes autos, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, pelo sistema Bacenjud (Código de Processo Civil, art. 854). 3. Recolhidas as taxas, não se tratando de credor beneficiário da gratuidade da Justiça, e sem dar ciência à parte contrária, providencie o cartório o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. 4. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 horas subsequentes o cartório deverá providenciar o cancelamento e liberação de eventual indisponibilidade excessiva, o que desde já determino de ofício. 5. Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa de seus advogados ou pessoalmente por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para, no prazo de 5 dias, comprovar eventual impenhorabilidade das quantias bloqueadas, ou que ainda subsiste indisponibilidade excessiva (Código de Processo Civil, art. 854, § 3º, I e II). 6. Havendo essa manifestação do executado, dê-se vista ao exequente, pelo mesmo prazo e, após, conclusos com urgência. 7. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, o que deverá ser certificado, a indisponibilidade fica convertida em penhora, independentemente da lavratura de termo, e o cartório deverá requisitar da instituição financeira depositária, pelo sistema Bacenjud, a transferência da quantia bloqueada para conta judicial vinculada ao juízo da execução (Código de Processo Civil, art. 854, § 5º). 8. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. 9. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora. 10. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. 11. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. 12. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no art. 921, III, do CPC. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 17 de agosto de 2020.

Vera Lúcia Segundo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2020, foi disponibilizado na página 318/328 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "Pesquisa de valores BACENJUD - negativo - Manifeste-se o credor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito."

Araçatuba, 18 de agosto de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2020, foi disponibilizado na página 318/328 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1. Defiro a realização de diligências por meio do sistema informatizado visando a encontrar valores ou bens passíveis de penhora, como requerido. 2. Considerando a regra contida no art. 835, caput, I, do Código de Processo Civil, segundo a qual a penhora recairá preferencialmente sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, e a regra do art. 835, § 1º, do mesmo Código, segundo a qual a penhora em dinheiro é prioritária, bem como que o devedor foi citado e/ou intimado e não pagou ou efetuou depósito judicial nestes autos, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, pelo sistema Bacenjud (Código de Processo Civil, art. 854). 3. Recolhidas as taxas, não se tratando de credor beneficiário da gratuidade da Justiça, e sem dar ciência à parte contrária, providencie o cartório o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. 4. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 horas subsequentes o cartório deverá providenciar o cancelamento e liberação de eventual indisponibilidade excessiva, o que desde já determino de ofício. 5. Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa de seus advogados ou pessoalmente por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para, no prazo de 5 dias, comprovar eventual impenhorabilidade das quantias bloqueadas, ou que ainda subsiste indisponibilidade excessiva (Código de Processo Civil, art. 854, § 3º, I e II). 6. Havendo essa manifestação do executado, dê-se vista ao exequente, pelo mesmo prazo e, após, conclusos com urgência. 7. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, o que deverá ser certificado, a indisponibilidade fica convertida em penhora, independentemente da lavratura de termo, e o cartório deverá requisitar da instituição financeira depositária, pelo sistema Bacenjud, a transferência da quantia bloqueada para conta judicial vinculada ao juízo da execução (Código de Processo Civil, art. 854, § 5º). 8. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. 9. Não sendo o caso de bloqueio de ativos, ou se este restar infrutífero, defiro desde logo a pesquisa de veículos, pelo sistema Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, pelo sistema Infojud. As cópias das declarações obtidas pelo Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 dias, com oportuna inutilização. Em relação ao devedor pessoa jurídica, não haverá a pesquisa pelo sistema Infojud, porque a DIRPJ não contém anexo com relação de bens e direitos, e não permite a identificação desses ativos da empresa devedora. 10. A pesquisa de bens imóveis, pelo sistema ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. 11. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. 12. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, e não havendo bens penhoráveis, cls. para suspensão, com fundamento no art. 921, III, do CPC. Int."

Araçatuba, 18 de agosto de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE CÍVEL DE  
ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, em atenção ao r. despacho publicado, expor e requer o que se segue.

Conforme certidão expedida, as pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD tiveram seus resultados negativos, não localizando qualquer bem em nome da parte contrária.

Todas as diversas formas de localização de algum bem se restaram infrutíferas. Dessa forma vem a exequente, em nova tentativa de localizar bens existentes em nome da executada, requerer que seja oficiada: (i) Junta Comercial; (ii) SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e (iii) CVM (Comissão de Valores Mobiliários), objetivando pesquisa e localização de bens em seus respectivos sistemas.

Os ofícios acima solicitados devem ser encaminhados aos endereços abaixo destacados:

**a) JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

*RUA GUAICURUS, Nº 1394, BAIRRO LAPA, CIDADE: SÃO PAULO/SP CEP 05033-022;*

**b) SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS:**

*AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 730, BAIRRO CENTRO, CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20071-900;*

**c) CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS: RUA SETE DE**

*SETEMBRO, Nº 111, BAIRRO CENTRO, CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20050-901.*

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 19 de agosto de

2020.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de bens e/ou créditos em favor do(s) executado(s): ROSEMEIRE MARIANO – CPF/MF 067.392.438-67.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos/bens a entregar ao(s) executado(s), em especial as Cooperativas de Crédito, Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada e de seguro, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista), Capitania dos Portos, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

4. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, ao seguinte endereço: Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: [upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br](mailto:upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br). Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

5. Transcorrido o prazo de 60 dias, e não havendo bens, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC).

Int.  
 Araçatuba, 20 de agosto de 2020  
 ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
 JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0411/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de bens e/ou créditos em favor do(s) executado(s): ROSEMEIRE MARIANO - CPF/MF 067.392.438-67. 2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos/bens a entregar ao(s) executado(s), em especial as Cooperativas de Crédito, Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada e de seguro, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista), Capitania dos Portos, Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, Comissão de Valores Mobiliários - CVM. 3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. 4. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, ao seguinte endereço: Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. 5. Transcorrido o prazo de 60 dias, e não havendo bens, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC). Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 3 de setembro de 2020.

Vera Lúcia Segundo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2020, foi disponibilizado na página 307/309 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de bens e/ou créditos em favor do(s) executado(s): ROSEMEIRE MARIANO - CPF/MF 067.392.438-67. 2.Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos/bens a entregar ao(s) executado(s), em especial as Cooperativas de Crédito, Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada e de seguro, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista), Capitania dos Portos, Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, Comissão de Valores Mobiliários - CVM. 3.O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. 4.Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, ao seguinte endereço: Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. 5.Transcorrido o prazo de 60 dias, e não havendo bens, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC). Int."

Araçatuba, 4 de setembro de 2020.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

***Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032***

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, a este Douto Juízo, em atenção ao r. despacho publicado, requerer a juntada do rastreamento do envio dos ofícios.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 21 de setembro de 2020.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

FNCC

**JU 705 277 775 BR**

**Postagem**  
11/09/2020

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
16/09/2020

**Entregue**  
16/09/2020

16/09/2020  
10:39  
Sao Paulo / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

16/09/2020  
10:12  
Sao Paulo / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

11/09/2020  
19:37  
Belo Horizonte / MG

**Objeto postado após o horário limite da unidade**  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Capitania dos Portos

**JU 705 277 815 BR**

**Postagem**  
11/09/2020

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
17/09/2020

**Entregue**  
17/09/2020

17/09/2020  
15:27  
SANTOS / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

17/09/2020  
11:08  
SANTOS / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

11/09/2020  
19:37  
Belo Horizonte / MG

**Objeto postado após o horário limite da unidade**  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Secretaria da Fazenda

## JU 705 277 758 BR



Postagem	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Entregue
11/09/2020	16/09/2020	16/09/2020
16/09/2020 15:16 SAO PAULO / SP	Objeto entregue ao destinatário	
16/09/2020 10:14 SAO PAULO / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário	
11/09/2020 19:37 Belo Horizonte / MG	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	

ANAC

## JU 705 277 801 BR



Postagem	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Entregue
11/09/2020	16/09/2020	16/09/2020
16/09/2020 14:15 BRASILIA / DF	Objeto entregue ao destinatário	
16/09/2020 10:30 BRASILIA / DF	Objeto saiu para entrega ao destinatário	
11/09/2020 19:37 Belo Horizonte / MG	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	

JUCESP

## JU 705 277 761 BR



**Postagem**  
11/09/2020

**Objeto postado após o  
horário limite da unidade**  
11/09/2020

11/09/2020  
19:37  
Belo Horizonte / MG

**Objeto postado após o horário limite da unidade**  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

SUSEP

## JU 705 277 789 BR



**Postagem**  
11/09/2020

**Objeto saiu para entrega ao  
destinatário**  
18/09/2020

**Entregue**  
18/09/2020

18/09/2020  
16:43  
RIO DE JANEIRO / RJ

**Objeto entregue ao destinatário**

18/09/2020  
10:52  
RIO DE JANEIRO / RJ

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

11/09/2020  
19:37  
Belo Horizonte / MG

**Objeto postado após o horário limite da unidade**  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

CVM

**JU 705 277 792 BR**

---



**Postagem**  
11/09/2020

**Cliente recusou-se a  
receber o objeto - Entrega  
não realizada**  
18/09/2020

18/09/2020  
14:08  
RIO DE JANEIRO / RJ

Cliente recusou-se a receber o objeto - Entrega não realizada  
Objeto será devolvido ao remetente

18/09/2020  
10:36  
RIO DE JANEIRO / RJ

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

11/09/2020  
19:37  
Belo Horizonte / MG

**Objeto postado após o horário limite da unidade**  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

**SUELI APARECIDA LOPES NOGUEIRA**

**De:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de setembro de 2020 11:16  
**Para:** ARACATUBA - UPJ 1 A 5 VARAS CIVEIS  
**Assunto:** ENC: Ofício ANAC  
**Anexos:** Oficio\_4818204.html; Certidao\_4818182\_4.pdf

**QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA SP****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Quinta Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 285

E-mail: [aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)**De:** ANAC/Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro <rab@anac.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:11**Para:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL <aracatuba5cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Ofício ANAC

Prezados,

Encaminha-se ofício e certidão negativa.

Atenciosamente,

REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
 SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor  
 Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 - www.anac.gov.br  
 +55 (61) 3314-4856 +55 (21) 3501-5398 rab@anac.gov.br

Ofício nº 1962/2020/GTRAB/SAR-ANAC

Brasília, 25 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ANTONIO CONEHERO JÚNIOR**

Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP - TJSP

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo.

CEP 16015-600 - Araçatuba/SP.

aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**Assunto: Ordem Judicial de Indisponibilidade**

**Referências: Ofício nº: S/N**

**Processo nº: 1015245-79.2016.8.20.0032**

**Anexos: 01 Certidão Negativa**

Senhor Juiz,

1. Em atenção à determinação de Vossa Excelência, o **Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB informa que não constam registros de propriedades ou operações de aeronaves**, nesta data, em nome das pessoas indicadas no documento em referência, conforme demonstrado na (s) Certidão (s) Negativa (s) anexa (s).
2. Ressalte-se que a pesquisa é feita somente com o número do CPF ou CNPJ da pessoa indicada para evitar distorções do Sistema SACI/ANAC quanto a grafia do nome e garantir maior segurança nas informações prestadas.
3. Aproveitando a oportunidade de contato, comunico que o Registro Aeronáutico Brasileiro disponibilizou ao público externo, à partir de 01/02/2017, o **PROTOCOLO ELETRÔNICO DAS DEMANDAS JUDICIAIS no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ANAC** para envio de documentos/ordens judiciais ao RAB/ANAC. Assim, para fazer uso

desta ferramenta, basta que Vossa Excelência e os demais Juizes/servidores interessados acessem o Protocolo Eletrônico da ANAC: <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico/>. Caso tenham alguma dificuldade de acesso ou cadastro, façam contato com a equipe da Gerência Técnica de Gestão da Informação (GTGI) pelo e-mail [sei@anac.gov.br](mailto:sei@anac.gov.br) ou pelo telefone (61) 3314-4616.

4. Por fim, o Registro Aeronáutico Brasileiro também viabilizou a Certidão Negativa de Propriedade de Aeronaves (CNPA), um serviço online em que qualquer interessado poderá consultar diretamente nossa base de dados se determinada pessoa física ou jurídica é proprietária de aeronave. Em caso negativo de propriedade, será disponibilizada uma certidão negativa gratuita, cuja autenticidade poderá ser conferida através do próprio site. Acesse <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aeronaves/rab/certidao-negativa-de-propriedade-de-aeronaves-cnpa>.

Respeitosamente,

### Registro Aeronáutico Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira Vieira, Gerente Técnica**, em 25/09/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4818204** e o código CRC **92488FD5**.

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico>

**Referência:** Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.033569/2020-48

SEI nº 4818204





**Agência Nacional de Aviação Civil**  
Registro Aeronáutico Brasileiro  
Superintendência de Aeronavegabilidade

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO que, na presente data, na Base de Dados do Registro Aeronáutico Brasileiro, não foram encontrados Registros de Propriedade de aeronaves contendo as informações pesquisadas abaixo:

**CPF: 067.392.438-67**

Certidão emitida às 12:52:50 de 25/09/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA de propriedade de aeronaves é expedida gratuitamente pela Agência Nacional de Aviação Civil, como forma de garantir aos interessados o acesso à informação existente no cadastro de aeronaves brasileiras e de atender à transparência pública.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://sistemas.anac.gov.br/cnpa/ConsultarCertidao>

Código de controle da certidão: 0000028730/2020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Elaborada via INTERNET.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**Resposta de Ofício**

**BRADESCO SEGUROS S.A.**, empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** (sucessora por incorporação da Kirton Capitalização S/A e HSBC Empresa de Capitalização) e **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (sucessora por incorporação da KIRTON VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e HSBC Vida e Previdência), com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, não foram localizados seguros de qualquer natureza, títulos de capitalização ou plano de previdência em nome do(s) interessado(s), vigentes na presente data ou com saldo disponível.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.).

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com o Poder Judiciário, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, em caso de eventuais novas providências **REQUER** que seja expedido novo ofício para intimação pessoal no endereço da respectiva seguradora, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 15/12/2020.

**BRADESCO SEGUROS S/A**

**2020/57278-4**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo legal de 5 (cinco) dias, acerca do Ofício juntado às folhas 326/330, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Nada Mais.

Araçatuba, 22 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Juliana de Sandre Aleixo Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0234/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo legal de 5 (cinco) dias, acerca do Ofício juntado às folhas 326/330, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Nada Mais."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 27 de abril de 2021.

Fernanda Wild de Souza Maeda

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0234/2021, foi disponibilizado na página 368/383 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo legal de 5 (cinco) dias, acerca do Ofício juntado às folhas 326/330, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Nada Mais."

Araçatuba, 28 de abril de 2021.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, na qual contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho publicado, requerer que seja feita a pesquisa no sistema RENAJUD para localização de bens da parte contrária.

Em caso positivo de localização de veículos via sistema RENAJUD, requer desde já que seja feita a anotação de **restrição de circulação** do bem.

Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, em 29 de abril de 2021.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica(m) a(s) parte(s) exequente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de Impressão (Renajud) – Guia FED-TJ – Código 434-1: R\$ 16,00, a fim de realizar a pesquisa.

Nada Mais. Araçatuba, 03 de maio de 2021. Eu, Carlos César Pereira, Assistente Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de Impressão (Renajud) Guia FED-TJ Código 434-1: R\$ 16,00, a fim de realizar a pesquisa."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 7 de maio de 2021.

Vera Lúcia Segundo



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2021, foi disponibilizado na página 294/305 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)  
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fica(m) a(s) parte(s) exequente intimada(s), através de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie(m) o pagamento da Taxa de Impressão (Renajud) Guia FED-TJ Código 434-1: R\$ 16,00, a fim de realizar a pesquisa."

Araçatuba, 10 de maio de 2021.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de pagamento das custas de pesquisa RENAJUD, a fim do devido prosseguimento dos autos, conforme despacho.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 19 de maio de 2021.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051711520102**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1015245-79.2016.8.26	5ª Vara Cível	30455-610	
Endereço	Código		
Av. Professor Mário Werneck, 621, Bairro Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de pesquisa RENAJUD. MRV x ROSIMEIRE MARIANO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 160051174006 143410834343 920001201028



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051711520102**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1015245-79.2016.8.26	5ª Vara Cível	30455-610	
Endereço	Código		
Av. Professor Mário Werneck, 621, Bairro Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de pesquisa RENAJUD. MRV x ROSIMEIRE MARIANO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 160051174006 143410834343 920001201028



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051711520102**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1015245-79.2016.8.26	5ª Vara Cível	30455-610	
Endereço	Código		
Av. Professor Mário Werneck, 621, Bairro Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de pesquisa RENAJUD. MRV x ROSIMEIRE MARIANO			16,00
Total			16,00

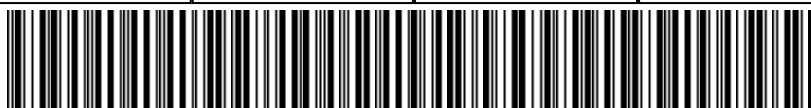
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 160051174006 143410834343 920001201028




**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051711520102**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1015245-79.2016.8.26	5ª Vara Cível	30455-610	
Endereço	Código		
Av. Professor Mário Werneck, 621, Bairro Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de pesquisa RENAJUD. MRV x ROSIMEIRE MARIANO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	160051174006	143410834343	920001201028
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051711520102**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A			08.343.492/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1015245-79.2016.8.26	5ª Vara Cível	30455-610	
Endereço	Código		
Av. Professor Mário Werneck, 621, Bairro Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia de pesquisa RENAJUD. MRV x ROSIMEIRE MARIANO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	160051174006	143410834343	920001201028
--------------	--------------	--------------	--------------



17/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:12:07  
571110555 0151

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	868900000000-7	16005117400-6
	14341083434-3	92000120102-8
Data do pagamento	17/05/2021	
Valor Total	16,00	
NR.AUTENTICACAO 5.144.B7D.1CD.726.0B0		



Restrições Judic  
Veículos Automo

Seja bem vindo,

WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

TJSP

21/05/2021 • 16h 34' 54" • 09:48

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DHB8918		SP	HONDA/C100 BIZ	2003	2003	ROSEMEIRE MARIANO	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar  
- CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA, liberado nos autos em 21/05/2021 às 16:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 8EAB4A1.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: WESNER VINICIO TARIFA DE ALMEIDA

21/05/2021 - 16:35:34

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	DHB8918	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2003
<b>Chassi</b>	9C2HA07003R037069	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/C100 BIZ	<b>Ano Modelo</b>	2003

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	ROSEMEIRE MARIANO	<b>CPF/CNPJ</b>	067.392.438-67
<b>Endereço</b>	RUA SAO CARLOS, N° 01142, CASA, SAO SEBASTIAO - ARACATUBA - SP, CEP: 16075-735		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 Executado: Rosemeire Mariano

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao(s) Exequente(s) acerca de informação(ões) juntadas; por conseguinte, manifeste(m) o(s) Exequente(s), em 05 (cinco) dias, em termo de prosseguimento, instruindo-se com planilha atualizada e pormenorizada do débito e custas do ato.

Nada Mais. Araçatuba, 21 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Wesner Vinicio Tarifa de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0298/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao(s) Exequente(s) acerca de informação(ões) juntadas; por conseguinte, manifeste(m) o(s) Exequente(s), em 05 (cinco) dias, em termo de prosseguimento, instruindo-se com planilha atualizada e pormenorizada do débito e custas do ato."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 27 de maio de 2021.

Vera Lúcia Segundo



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2021, foi disponibilizado na página 373/385 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2021. Considera-se a data de publicação em 28/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)  
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Ciência ao(s) Exequente(s) acerca de informação(ões) juntadas; por conseguinte, manifeste(m) o(s) Exequente(s), em 05 (cinco) dias, em termo de prosseguimento, instruindo-se com planilha atualizada e pormenorizada do débito e custas do ato."

Araçatuba, 27 de maio de 2021.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Processo nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** já qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho publicado, expor e requerer o que se segue.

A Exequerente foi intimada a tomar ciência da pesquisa RENAJUD realizada, o qual encontrou veículo em nome da executada.

**- HONDA/C100 BIZ – ANO 2003/2033 – PLACA DHB-8918,  
CHASSI 9C2HA07003R037069;**

Dessa forma, vem a exequerente requerer que seja expedido mandado de penhora e avaliação do veículo localizado, no endereço a seguir, qual seja: **Rua São Carlos, nº 1142, Casa, Bairro São Sebastião – CEP 16075-735, Araçatuba/SP.**

Além disso, vem requerer que seja a executada nomeada como depositária fiel do veículo.

Por fim, vem requerer a juntada do comprovante de pagamento de guia de custas de penhora e avaliação dos veículos.

Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 4 de junho de 2021.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.340006 00023.098171 6 86430000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	179-1 / 950000-6	Data Emissão	01/06/2021	Vencimento	06/06/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A	Nosso Número	28443400000023098	Número Documento	23098	Valor do documento	87,27

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A** Número do Depósito: **23098**  
Nome do Autor: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **Rosimeire Mariano** Comarca/Fórum: **ARACATUBA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 1015245-79.2016.8.26.0032  
Ano Processo: 2016  
**1ª via - PROCESSO**
**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.340006 00023.098171 6 86430000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	179-1 / 950000-6	Data Emissão	01/06/2021	Vencimento	06/06/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A	Nosso Número	28443400000023098	Número Documento	23098	Valor do documento	87,27

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A** Número do Depósito: **23098**  
Nome do Autor: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **Rosimeire Mariano** Comarca/Fórum: **ARACATUBA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 1015245-79.2016.8.26.0032  
Ano Processo: 2016  
**2ª via - ESCRIVÃO**
**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.340006 00023.098171 6 86430000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	179-1 / 950000-6	Data Emissão	01/06/2021	Vencimento	06/06/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A	Nosso Número	28443400000023098	Número Documento	23098	Valor do documento	87,27

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A** Número do Depósito: **23098**  
Nome do Autor: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **Rosimeire Mariano** Comarca/Fórum: **ARACATUBA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 1015245-79.2016.8.26.0032  
Ano Processo: 2016  
**3ª via - ESCRIVÃO**
**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.340006 00023.098171 6 86430000008727

Local de pagamento				Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				06/06/2021
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				179-1 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
01/06/2021	23098			01/06/2021
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número
17/35				28443400000023098
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Valor do documento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				87,27
				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				87,27

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador  
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20  
AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK DE 1 ATE 1924 - AMBOS OS LADO 620, ESTORIL  
BELO HORIZONTE -MG CEP:30455-610

Sacador/Avalista  
Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 02/06/2021

Nº de controle: 627.975.691.930.093.552 | Documento: 0003829

Conta de débito: **Agência: 2906 | Conta: 0027783-5 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **MARCELO CANDIOTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 020.296.124/0001-73**Código de barras: **00190 00009 02844 340006 00023 098171 6 86430000008727**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**Nome Fantasia Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A**CPF/CNPJ do Pagador: **008.343.492/0001-20**Data de débito: **02/06/2021**Data de vencimento: **06/06/2021**Valor: **R\$ 87.27**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multas: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 87.27**Descrição: **OFICIAL DE JUSTICA - MRV X ROSIM**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

### Autenticação

ThsgUuNX Z6aY5iFh 3ORpHdQV \*Og6jlu3 JL4cdIzk DVIkuTHC Gs\*WNaaF n9uJgPf4  
Lh7Dxw2g 2PqMBozD @LHCNQGPF LEQJ8UC9 tb#GN@AP vQy?PgL4 TyRCK#Xd @cYthK8Z  
Kd6wuScM h829X3Qi y8mRq8I2 aKR@HIXv MOS5bI8? \*c2SEPqc 22913281 08627070

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, ., VILA SÃO PAULO - CEP 16015-600, FONE: (18) 3623-5710, ARAÇATUBA-SP - E-MAIL: ARACATUBA5CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. Defiro a penhora da motocicleta Honda/C100 Biz, ano 2003/2003, placa DHB 8918. Via desta decisão, com assinatura digital, servirá como mandado de penhora e avaliação.

2. Por ora, o possuidor do veículo deverá ser nomeado como depositário. Embora vedada a prisão por infidelidade (STF, Súmula 25), a remoção de bem penhorado não deve ocorrer de forma automática, mas somente se o credor demonstrar a presença de circunstâncias objetivas que evidenciem o risco de perecimento da coisa ou de infidelidade do depositário, o que não se verifica no caso destes autos.

3. Realizada a penhora, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço da parte cadastrado nos autos.

4. O credor deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Não havendo avaliação, também deverá comprovar o valor de mercado do veículo, empregando as tabelas de preços de jornais, revistas especializadas, ou da Fipe.

5. Por fim, o credor deverá dizer se deseja a adjudicação ou alienação, sendo que esta somente será deferida depois de realizada diligência para a efetiva localização do veículo penhorado.

6. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou com alienação fiduciária), a penhora recairá somente sobre os direitos do(a) executado(a) em relação ao veículo.

7. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cls. para suspensão.

Int.

Araçatuba, 09 de junho de 2021

Antonio Conehero Júnior  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0327/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Defiro a penhora da motocicleta Honda/C100 Biz, ano 2003/2003, placa DHB 8918. Via desta decisão, com assinatura digital, servirá como mandado de penhora e avaliação. 2.Por ora, o possuidor do veículo deverá ser nomeado como depositário. Embora vedada a prisão por infidelidade (STF, Súmula 25), a remoção de bem penhorado não deve ocorrer de forma automática, mas somente se o credor demonstrar a presença de circunstâncias objetivas que evidenciem o risco de perecimento da coisa ou de infidelidade do depositário, o que não se verifica no caso destes autos. 3.Realizada a penhora, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço da parte cadastrado nos autos. 4.O credor deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Não havendo avaliação, também deverá comprovar o valor de mercado do veículo, empregando as tabelas de preços de jornais, revistas especializadas, ou da Fipe. 5.Por fim, o credor deverá dizer se deseja a adjudicação ou alienação, sendo que esta somente será deferida depois de realizada diligência para a efetiva localização do veículo penhorado. 6.Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou com alienação fiduciária), a penhora recairá somente sobre os direitos do(a) executado(a) em relação ao veículo. 7. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cls. para suspensão. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 10 de junho de 2021.

Vera Lúcia Segundo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0327/2021, foi disponibilizado na página 386/397 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2021. Considera-se a data de publicação em 14/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)  
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Defiro a penhora da motocicleta Honda/C100 Biz, ano 2003/2003, placa DHB 8918. Via desta decisão, com assinatura digital, servirá como mandado de penhora e avaliação. 2.Por ora, o possuidor do veículo deverá ser nomeado como depositário. Embora vedada a prisão por infidelidade (STF, Súmula 25), a remoção de bem penhorado não deve ocorrer de forma automática, mas somente se o credor demonstrar a presença de circunstâncias objetivas que evidenciem o risco de perecimento da coisa ou de infidelidade do depositário, o que não se verifica no caso destes autos. 3.Realizada a penhora, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço da parte cadastrado nos autos. 4.O credor deverá pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Não havendo avaliação, também deverá comprovar o valor de mercado do veículo, empregando as tabelas de preços de jornais, revistas especializadas, ou da Fipe. 5.Por fim, o credor deverá dizer se deseja a adjudicação ou alienação, sendo que esta somente será deferida depois de realizada diligência para a efetiva localização do veículo penhorado. 6.Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou com alienação fiduciária), a penhora recairá somente sobre os direitos do(a) executado(a) em relação ao veículo. 7. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, cls. para suspensão. Int."

Araçatuba, 11 de junho de 2021.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP**  
**16015-600**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **032.2021/015133-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem: "**Uma motocicleta marca/modelo HONDA/C100 BIZ, ano/mod 2003, placa DHB-8918, chassi 9C2HA07003R037069**", da executada, **ROSEMEIRE MARIANO**, CPF 067.392.438-67, Rua São Carlos, 1142, São Sebastião, CEP 16075-735, Araçatuba - SP, nomeando a devedora como depositária, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora e avaliação realizadas, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 17 de junho de 2021. ROSEMARY DE FREITAS SANTIAGO, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marcelo Candiotto Freire - Telefone Comercial: 3132643264

DILIGÊNCIA: Guia nº 23098 - R\$87,27

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*03220210151335\***

**1015245-79.2016.8.26.0032**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
PRAÇA DR. MAURÍCIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba-SP - CEP  
16015-600  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **032.2021/015133-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, Dr(a). Antonio Conehero Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem: "Uma motocicleta marca/modelo **HONDA/C100 BIZ, ano/mod 2003, placa DHB-8918, chassi 9C2HA07003R037069**", da executada, **ROSEMEIRE MARIANO**, CPF 067.392.438-67, Rua São Carlos, 1142, São Sebastião, CEP 16075-735, Araçatuba - SP, nomeando a devedora como depositária, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora e avaliação realizadas, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 17 de junho de 2021. **ROSEMARY DE FREITAS SANTIAGO**, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marcelo Candiotto Freire - Telefone Comercial: 3132643264

DILIGÊNCIA: Guia nº 23098 - R\$87,27

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*  
*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*  
*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*  
*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

RG 27.057.023 - 8 SSP/SP

DE: 26/11/1990



Rosemeire 20.07

1015245-79.2016.8.26.0032

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSEMARY DE FREITAS SANTIAGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 9474569. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS KATSUMI FUZITA, liberado nos autos em 19/08/2021 às 17:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 9474569.



**PODER JUDICIÁRIO**

FÓRUM DE ARAÇATUBA - Estado de São Paulo

**AUTO DE Penhora e Avaliação**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, do Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Quinta Vara, e extraído dos autos de ação: nº 1015245-79.2016.8.26.0032

requerente MRV Engenharia e Participações SA  
 requerido Rosemeire Mariano

RS Bairro São Sebastião, dirigi-me na data de hoje, à Rua São Carlos, 1142, nesta comarca, e aí sendo,

após formalidades legais, passei a proceder a penhora do veículo Honda C100 Biz, ano 2003, modelo 2003, placas DHB-8918, renavam 00P02750338, classi 9C2HA07003R037069, cor azul, gasolina, sem reserva. O veículo encontra-se em regular estado de conservação; diversas partes com a pintura danificada; banco com trinca; pneus em péssimo estado; espelho retrovisor esquerdo trincado; espelho retrovisor direito em bom estado; Km atual 69133.

Avaliação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). -

Feita(o) a penhora e avaliação, nomeei depositária a Sra. Rosemeire Mariano, RG 27.057.023-8 SSP/SP, CPF. 067.392.438-67 -

que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da Lei. E para ficar constando, lavei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Marcos Fuzita  
 O Oficial de Justiça  
Rosemeire  
 Depositário nomeado

O Oficial de Justiça  
Rosemeire  
 Requerido

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS KATSUMI FUZITA, liberado nos autos em 19/08/2021 às 17:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 94745D4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marcos Katsumi Fuzita (28266)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 032.2021/015133-5 dirigi-me no dia 20 de julho de 2021 à Rua São Carlos, nº 1142, Bairro São Sebastião, nesta cidade, e lá estando, às 15:00 horas, observadas as formalidades legais e ter a entrada no imóvel franqueada pela executada, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO da motocicleta Honda C100 Biz, placa DHB-8918, consoante Auto que lavrei e depois de lido e achado conforme segue anexo devidamente assinado. Em ato contínuo, INTIMEI e ADVERTI do inteiro teor do mandado e da penhora efetuada a Sra. ROSEMEIRE MARIANO, portadora do RG nº 27.057.023 SSP/SP, que após ouvir a leitura do mandado e do Auto de Penhora bem ciente ficou, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

Certifico mais que, faço constar que o veículo penhorado apresentou funcionamento normal do motor.

O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 28 de julho de 2021.

Marcos Katsumi Fuzita  
Oficial de Justiça

Número de Cotas: 01 - guia 23098 (R\$ 87,27).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o(a) autor(a)/exequente, na pessoa do seu patrono, devidamente intimado(a) da realização da penhora e da avaliação, conforme auto juntado às fls. 355, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Araçatuba, 19 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Fabiane Lopes de Oliveira Terassaka, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Fabiane Lopes de Oliveira Terassaka, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0473/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o(a) autor(a)/exequente, na pessoa do seu patrono, devidamente intimado(a) da realização da penhora e da avaliação, conforme auto juntado às fls. 355, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 24 de agosto de 2021.

Vera Lúcia Segundo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0473/2021, foi disponibilizado na página 976/990 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2021. Considera-se a data de publicação em 25/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)  
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "Fica o(a) autor(a)/exequente, na pessoa do seu patrono, devidamente intimado(a) da realização da penhora e da avaliação, conforme auto juntado às fls. 355, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias."

Araçatuba, 24 de agosto de 2021.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, já devidamente qualificadas nos autos da ação em epígrafe, na qual contende com **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, a este Douto Juízo, expor e requerer o que se segue.

Compulsando os autos, verificam-se que foi localizado veículo em pesquisa RENAJUD e que a Exequente buscou formas de composição amigável para a lide bem como formas diversas de localização de bens e valores para satisfação do débito exequendo, todas restando infrutíferas.

Assim, conforme avaliação do bem segundo o oficial de justiça, vem a Exequente requerer, com fulcro nos arts. 879, II do NCPC, bem como o provimento CSM nº 1.625/2009, que seja realizado o leilão eletrônico do veículo.

Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 3 de setembro de 2021.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**5ª VARA CÍVEL**  
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, . - Vila São Paulo  
CEP: 16015-600 - Araçatuba - SP  
Telefone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

VISTOS.

1. Certifique o cartório o que houver sobre eventual impugnação à penhora e à avaliação.

2. Cumpra o exequente, no prazo de 05 dias, a primeira parte do item 4 da decisão de fl. 350. Após conclusos para apreciar o pedido de leilão eletrônico.

Int.  
Araçatuba, 08 de setembro de 2021  
**DANILO BRAIT**  
**JUIZ DE DIREITO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0510/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. 1.Certifique o cartório o que houver sobre eventual impugnação à penhora e à avaliação. 2.Cumpra o exequente, no prazo de 05 dias, a primeira parte do item 4 da decisão de fl. 350. Após conclusos para apreciar o pedido de leilão eletrônico. Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 13 de setembro de 2021.

Vera Lúcia Segundo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado na página 385/396 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)  
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "VISTOS. 1.Certifique o cartório o que houver sobre eventual impugnação à penhora e à avaliação. 2.Cumpra o exequente, no prazo de 05 dias, a primeira parte do item 4 da decisão de fl. 350. Após conclusos para apreciar o pedido de leilão eletrônico. Int."

Araçatuba, 13 de setembro de 2021.

Vera Lúcia Segundo  
Escrevente Técnico Judiciário

**SUELI APARECIDA LOPES NOGUEIRA**

**De:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de setembro de 2021 09:44  
**Para:** ARACATUBA - UPJ 1 A 5 VARAS CIVEIS  
**Assunto:** ENC: PROTOCOLO Nº 1124725209  
**Anexos:** PROTOCOLO 1124725209.pdf; Pesquisa CPF GCENET.pdf; Pesquisa CPF.pdf; Pesquisa nome (2).pdf; Pesquisa nome GCENET (2).pdf; Pesquisa nome GCENET (3).pdf; Pesquisa nome GCENET.pdf; Pesquisa nome.pdf

**QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA SP****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Quinta Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 285

E-mail: [aracatuba5cv@tjsp.jus.br](mailto:aracatuba5cv@tjsp.jus.br)

**De:** Erivanda Veras Fontes <evfontes@jucesp.sp.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:26  
**Para:** ARACATUBA - 5 VARA CIVEL <aracatuba5cv@tjsp.jus.br>  
**Cc:** Setor de Ofícios <oficios@jucesp.sp.gov.br>  
**Assunto:** PROTOCOLO Nº 1124725209

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) do Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo  
 Comarca de Araçatuba

Em atenção ao vosso ofício encaminhado a esta Junta comercial, informamos que **NÃO LOCALIZAMOS** nos arquivos da JUCESP o(s) registro(s) da(s) EMPRESA(S) e / ou cadastro(s) da(s) PESSOA(S) FÍSICA(S) mencionada(s) no Ofício. Esclarecemos que as pesquisas são realizadas pela fonética da denominação social e/ou **CPF/CNPJ** informados no ofício, sendo que qualquer alteração na grafia poderá modificar o resultado.

**Por favor, confirmar o recebimento.**

**PS:** Solicitamos a gentileza de que nos próximos ofícios venha no rosto do ofício o endereço de e mail para assim agilizarmos o envio da resposta.

Por oportuno, informamos que a JUCESP disponibiliza no site <https://jucesponline.sp.gov.br> o acesso às informações dos assentamentos das empresas, viabilizando a impressão de fichas cadastrais, certidões e imagens digitalizadas.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Erivanda Veras Fontes**  
 Secretária Geral | OFÍCIOS  
 Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 evfontes@jucesp.sp.gov.br | 11 3468-3050 | Ramal: 4164  
 Rua Guaicurus, 1394 - Lapa - São Paulo - SP  
 f t @ fr v @ in /governosp

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARAÇATUBA  
FORO DE ARAÇATUBA  
5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São  
Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail:  
aracatuba5cv@tjsp.jus.br.



JUCESP PROTOCOLO  
1124725/20-9



DECISÃO

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações  
Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Executado: Rosemeire Mariano

VISTOS.

1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de bens e/ou créditos em favor do(s) executado(s): ROSEMEIRE MARIANO – CPF/MF 067.392.438-67.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos/bens a entregar ao(s) executado(s), em especial as Cooperativas de Crédito, Instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada e de seguro, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista), Capitania dos Portos, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

4. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, ao seguinte endereço: Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail: [upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br](mailto:upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br). Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

5. Transcorrido o prazo de 60 dias, e não havendo bens, conclusos para suspensão (art. 921, III do CPC).

Int.

Araçatuba, 20 de agosto de 2020  
ANTONIO CONEHERO JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Junta Comercial do Estado de São Paulo

GCE.NET

JUCESP

Consulta de Empresas Centro de Documentação Andamentos

Principal Buscas Sair

## Busca Encadeada de Empresas/Sócios

**Pesquisa:**  Por Empresa  Por Integrante

**Tipo de Integrante:**  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**Nome do Integrante:**

**C.P.F.:**

**Fonetizar:**  Sim  Não

**Não foram encontrados registros que atendam aos filtros informados.**

CPF INFORMADO: 67392438-67

OPCAO	NIRE	RG	NOME
-------	------	----	------

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:  
MENSAGEM : GCEBE2 - CPF NAO CADASTRADO.

OPCAO :



NOME INFORMADO: ROSEMEIRE MARIANO  
FONETICA = S

OPCAO	NIRE	CPF	RG	NOME
( )	35224231170	182961138-05	27.837.749-X	ANTONIA ROSIMEIRE MARIANO YAN
( )	35224511342	127298088-09	20.213.328-X	ROSEMEIRE TEIXEIRA MARIANO
( )	35225586460	74698168-60	18.858.675	ROSEMEIRE REGINA NUNES MARIAN
( )	35224116087	259322528-98		ROSEMEIRI DE CAMARGO BUSSOLA
( )	35225167637	172201158-06	25268933-1	ROSIMEIRE MARIANO ALVES LORED
( )	35224511342	127298088-09		ROSEMEIRE TEIXEIRA MARIANO
( )	35229358348	326917808-56	43334490	ROSEMEIRE APARECIDA MARIANO D
( )	35230552543	222955408-52	33201900-7	ROSEMEIRE MARIANO DE JESUS
( )	35400063556	143241348-12	228221390	ROSEMEIRE APARECIDA MARIANO
( )	35400063556	143241348-12	22822139-0	ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO
( )	35237312009	372353748-02	401728742	ROSEMEIRE MARIANO SARDINHA
( )	35208929460	93991818-80		ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA M

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:  
MENSAGEM : ASSINALE COM UM "X" O NOME DESEJADO  
PESQUISA CONCLUIDA

OPCAO :

## Junta Comercial do Estado de São Paulo

GCE.NET

JUCESP

Consulta de Empresas Centro de Documentação Andamentos

Principal Buscas Sair

## Busca Encadeada de Empresas/Sócios

Pesquisa:  Por Empresa  Por IntegranteTipo de Integrante:  Pessoa Física  Pessoa JurídicaNome do Integrante: C.P.F.: Fonetizar:  Sim  Não

Pesquisar

Nome do Integrante	Identificação	Número	NIRE	Resumo	Empresa
MARIANA APARECIDA DA SILVA MARIANO	C.P.F.	367.299.098-11	3581589895-8		
MARIANA MARIANO	C.P.F.	337.904.558-65	3581590231-9		
EVELYN MARIANA DE SOUZA MARIANO CORTES	C.P.F.	401.426.308-88	3513035722-6		
TAICY MARIANA MARIANO CALDEIRA NUNES	C.P.F.	391.132.028-04	3581608766-0		
MARIANA MARIANO	C.P.F.	349.807.448-26	00000 -;		
MARIANA DE SOUZA MARIANO	C.P.F.	096.645.396-43	3581714963-4		
ROSEMEIRE GOMES MARIANO	C.P.F.	381.485.788-77	3581796378-1		
ROSEMEIRE MARIANO	C.P.F.	113.568.548-77	3513069443-5		
ROSEMEIRE MARIANO PROENCA RAINIERI	C.P.F.	122.844.958-93	00000 -;		
MARIANA APARECIDA MARION	C.P.F.	388.358.748-66	3582188259-6		

1 2 3 4

## Junta Comercial do Estado de São Paulo

GCE.NET

JUCESP

Consulta de Empresas Centro de Documentação Andamentos

Principal Buscas Sair

## Busca Encadeada de Empresas/Sócios

Pesquisa:  Por Empresa  Por IntegranteTipo de Integrante:  Pessoa Física  Pessoa JurídicaNome do Integrante: C.P.F.: Fonetizar:  Sim  Não

Pesquisar

Nome do Integrante	Identificação	Número	NIRE	Resumo	Empresa
ROSIMEIRE MARIANO	C.P.F.	296.218.978-40	00000 -;		
ROSEMEIRE CRISTINA SITA MARIANO	C.P.F.	308.800.978-84	3513135380-1		
MARIANA ALFREDO MARIANO NAKAZAKI	C.P.F.	230.617.958-12	3514014857-3		
ROSEMEIRE DOS SANTOS MARIANO	C.P.F.	078.739.538-23	00000 -;		
ROSEMEIRE APARECIDA MARIANA DA SILVA	C.P.F.	326.917.808-56	3513172673-0		
MARIANA FRANCISCO MARIANO DA SILVA	C.P.F.	406.653.638-77	3583029240-2		
JESSICA MARIANA MARIANO FERREIRA	C.P.F.	407.516.408-08	3582652101-0		
ROSEMEIRE APARECIDA MARIANO DA SILVA	C.P.F.	326.917.808-56	3513232253-5		
ROSEMEIRE MARIANO SOARES	C.P.F.	316.839.238-39	3514073549-5		
ROSEMEIRE MARTINS PEREIRA MARIANO	Registro em Cartório	14081990840	3585600033-6		

1 2 3 4

## Junta Comercial do Estado de São Paulo

GCE.NET

JUCESP

Consulta de Empresas Centro de Documentação Andamentos

Principal Buscas Sair

## Busca Encadeada de Empresas/Sócios

Pesquisa:  Por Empresa  Por IntegranteTipo de Integrante:  Pessoa Física  Pessoa JurídicaNome do Integrante: C.P.F.: Fonetizar:  Sim  Não

Pesquisar

Nome do Integrante	Identificação	Número	NIRE	Resumo	Empresa
ROSEMEIRE MARIANO	C.P.F.	113.568.548-77	3513069443-5		
MARIANA MARIANO	C.P.F.	337.904.558-65	3581590231-9		
ROSEMEIRE MARTINS PEREIRA MARIANO	Registro em Cartório	14081990840	3585600033-6		
JESSICA MARIANA MARIANO FERREIRA	C.P.F.	407.516.408-08	3582652101-0		
ROSEMEIRE CRISTINA SITA MARIANO	C.P.F.	308.800.978-84	3513135380-1		
EVELYN MARIANA DE SOUZA MARIANO CORTES	C.P.F.	401.426.308-88	3513035722-6		
ROSEMEIRE GOMES MARIANO	C.P.F.	381.485.788-77	3581233533-2		
ROSEMEIRE GOMES MARIANO	C.P.F.	381.485.788-77	3580037637-3		
MARIANA MARIANO	C.P.F.	349.807.448-26	00000 -;		
JESSICA MARIANA MARIANO FERREIRA	C.P.F.	407.516.408-08	3513263234-8		

1 2 3 4

NOME INFORMADO: ROSEMEIRE MARIANO  
FONETICA = S

OPCAO	NIRE	CPF	RG	NOME
( )	35214714461	96154228-43	21650443	ROSEMEIRE FERNANDES MARIANO O
( )	35112237257	96154228-43	21650443	ROSEMEIRE FERNANDES MARIANO O
( )	35210793847	163880858-90	244391051	ROSEMEIRE MARIANO GUISSONI
( )	35216801027	122844958-93	230613706	ROSEMEIRE MARIANO PROENCA RAI
( )	35208929460	93991818-80	15988069	ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA M
( )	35217236706	74698168-60	18.858.675	ROSEMEIRE REGINA NUNES MARIAN
( )	35209944802	84543548-59	103332856	ROSEMEIRE GARCIA MARIANO
( )	35209256531	22968728-83	14505459	ROSIMEIRE MARIANO DE SOUZA
( )	35121425141	58388968-92	20.745.151-5	ROSEMEIRE AUXILIADORA MARIN M
( )	35210793847	163880858-90		ROSEMEIRE MARIANO GUISSONI
( )	35222773544	73677148-48	138063151	ROSEMEIRE DE BARROS MARIANO
( )	35224052330	187454528-65	25036002-0	ROSIMEIRE PINTO MARIANO
( )	35224116087	259322528-98	28.925.143-6	ROSEMEIRI DE CAMARGO BUSSOLA
( )	35217236706	74698168-60		ROSEMEIRE REGINA NUNES MARIAN

INFORME O NUMERO DA PAGINA OU "999" PARA ENCERRAR:  
MENSAGEM : ASSINALE COM UM "X" O NOME DESEJADO

OPCAO :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARTA REGINA GARCIA PEREIRA DIAS, liberado nos autos em 20/09/2021 às 08:23 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015245-79.2016.8.26.0032 e código 98E7A6E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****5ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal de 15 dias em 13/09/2021 sem apresentação de impugnação à penhora e à avaliação de fls. 355. Nada Mais. Araçatuba, 21 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Natali Suart Baraldi, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

**Autos nº 1015245-79.2016.8.26.0032**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente qualificada nos autos da *Ação de Execução* em epígrafe, ajuizada em face de **ROSIMEIRE MARIANO**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho proferido, requerer a juntada da tabela FIPE e consulta de restrições em sistema conveniado.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Araçatuba/SP, 20 de setembro de 2021.

**PP. MARCELO CANDIOTTO FREIRE**  
**OAB/MG 104.784**  
**OAB/SP 346.433**

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2021
Código Fipe:	811003-4
Marca:	HONDA
Modelo:	C 100 BIZ/ 100 BIZ KS
Ano Modelo:	2003
Autenticação	qgqpv607p0q
Data da consulta	segunda-feira, 20 de setembro de 2021 16:07
Preço Médio	R\$ 3.210,00



Chassi : 9C2HA07003R... x

#### DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

**Marca:** HONDA/C100 BIZ

**Modelo:** HONDA/C100 BIZ

**Ano fabricação:** 2003

**Ano modelo:** 2003

**Capacidade de passageiros:** 2

**Categoria:** PASSAGEIRO

**Cilindradas:** 97

**Combustível:** GASOLINA

**Cor:** AZUL

**Espécie:** PASSAGEIRO

#### ESTA É UMA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Seu uso deve ser exclusivo da empresa MARCELO CANDIOTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.124/0001-73, e conforme as regras previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados. A divulgação de quaisquer informações à terceiros poderá ser punida de acordo com o previsto por lei.

#### IDENTIFICADORES

**Placa:** DHB8918

**Chassi:** 9C2HA07003R037069

**Nº atual do motor:** HA07E3037069

**Renavam:** 00802750338

#### FICHA TÉCNICA

**Capacidade carga:** 0

**Nº eixos:** 0

**Potência:** 0

**Tipo carroceira:** INEXISTENTE

**Tipo veículo:** MOTONETA

#### MOVIMENTAÇÃO

**Emissão CRV/CRVL atual:** 17/09/2020

**Data licenciamento:** 17/09/2020

**Última atualização:** 04/08/2020

**Município:** ARACATUBA

**Nº documento faturado:** 69.286.763/0002-28

**Procedência:** NACIONAL

**Proprietário anterior:** THIAGO MOLINA GIMENES

**Proprietário atual:** ROSEMEIRE MARIANO

**Remarcação chassi:** NORMAL

**Situação veículo:** CIRCULACAO

**UF:** SP

**Uf faturado:** SP

#### COMUNICAÇÃO DE VENDA

**Indicador comunicação de venda:** NAO CONSTA

COMUNICACAO DE VENDAS

#### GRAVAME

## TABELA FIPE

Código FIPE: 811003-4

Preço FIPE: R\$ 3.210,00

Preço médio: R\$ 3.210,00

## HISTÓRICO DE PROPRIETÁRIOS

Ano exercício	Documento	Nome	Cidade	UF	Data Emissão Guia	Mais Opções
	067.392.438-67	ROSEMEIRE MARIANO				
		THIAGO MOLINA GIMENES				

## REGISTRO DE DÉBITO

Cidade	Situação	Tipo de registro	UF	Valor
		IPVA		R\$ 53,00

## REGISTRO DE RENAJUD

CMT: 0

PTB: 0

Remarcação chassi: NORMAL

Mensagem	Número processo	Órgão judicial	Tipo restrição	Tribunal
Nenhum registro encontrado				

## RESTRICÇÕES

## Mensagem

Bloqueios Renajud - NAO CONSTA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD

Inspecao Ambiental - VEICULO COM INSPECAO VEICULAR OK

Todas as informações acima são confidenciais e deverão ser utilizadas exclusivamente para a orientação das transações comerciais do CNPJ 20.296.124/0001-73, que por sua vez, responsabiliza-se cível e criminalmente por danos que possa causar à terceiros, quando utilizadas em desacordo com a legislação em vigor. Desta forma, o CNPJ 20.296.124/0001-73 declara ter ciência que todas as informações contidas no corpo desta consulta visam exclusivamente colaborar com atividades amparadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que está em vigor desde 18 de setembro de 2020, e jamais poderão substituir as informações prestadas por órgãos oficiais, bem como é vedado seu uso público ou em processos judiciais.

Protocolo: 941cf033-1a46-11ec-9a2b-27d15b12adce | Data/Hora: 20/09/2021 16:11:37



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Vila São Paulo  
- CEP 16015-600, Araçatuba-SP ou por e-mail:  
aracatuba5cv@tjsp.jus.br.

**DECISÃO**

Processo nº: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Executado: **Rosemeire Mariano**

**VISTOS**

1. Defiro a alienação da motocicleta Honda Biz C100, placa DHB 8918, pelo sistema de leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial José Valero Santos Junior, inscrito na JUCESP sob n. 809, que atua com a plataforma eletrônica gestora "Lance Judicial", homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

2. O leilão será realizado, nas seguintes condições:

a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação; em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT).

b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC).

c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC).

d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance.

3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil.

4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017).

Int.

Araçatuba, 13 de outubro de 2021

ANTONIO CONEHERO JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0570/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)	D.J.E
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)	D.J.E
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)	D.J.E

Teor do ato: "V I S T O S 1. Defiro a alienação da motocicleta Honda Biz C100, placa DHB 8918, pelo sistema de leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial José Valero Santos Junior, inscrito na JUCESP sob n. 809, que atua com a plataforma eletrônica gestora Lance Judicial, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. 2. O leilão será realizado, nas seguintes condições: a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação; em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT). b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC). c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC). d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance. 3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil. 4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017). Int."

Do que dou fé.  
Araçatuba, 16 de outubro de 2021.

Vera Lúcia Segundo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0570/2021, foi disponibilizado na página 358/372 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2021. Considera-se a data de publicação em 19/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
MARCELO CANDIOTTO FREIRE (OAB 104784/MG)  
Antonio Alexandre Ferrassini (OAB 112270/SP)  
Marcelo Candiotto Freire (OAB 104784/MG)

Teor do ato: "V I S T O S 1. Defiro a alienação da motocicleta Honda Biz C100, placa DHB 8918, pelo sistema de leilão eletrônico, nomeando o leiloeiro oficial José Valero Santos Junior, inscrito na JUCESP sob n. 809, que atua com a plataforma eletrônica gestora Lance Judicial, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. 2. O leilão será realizado, nas seguintes condições: a) em primeiro pregão, pelo valor atualizado da avaliação; em segundo pregão, pelo maior lance ofertado, a partir de 60% do valor atualizado da avaliação (art. 891 do CPC e STJ Resp 556709/MT). b) a arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante (art. 892 do CPC). c) os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar até o início do leilão sua proposta por escrito, observando quanto ao valor da proposta o disposto no art. 895, I e II, do CPC, e com oferta de pelo menos 25% à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, com correção monetária, e garantido por caução idônea, quando se tratar de móvel, e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóvel, nos termos do art. 895, I e §§ 1º e 2º, do CPC, mediante apreciação do Juízo (art. 895, § 8º, do CPC). d) Correrá por conta do arrematante o pagamento do valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, não incluso no lance. 3. Publique-se o edital, na forma do art. 887 e §§ do Código de Processo Civil, promovendo-se as intimações necessárias, do executado e das demais pessoas referidas no art. 889, I a VIII do Código de Processo Civil. 4. Providencie o cartório a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro no Portal de Peritos, Leiloeiros e demais Auxiliares da Justiça (Comunicado Conjunto n. 690/2017). Int."

Araçatuba, 18 de outubro de 2021.

Fernanda Wild de Souza Maeda  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

5ª VARA CÍVEL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1015245-79.2016.8.26.0032**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**  
 Exequente: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Executado: **Rosemeire Mariano**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que providenciei a inclusão da informação de nomeação do leiloeiro, no portal de Peritos e demais Auxiliares da Justiça, conforme print abaixo. Nada Mais. Araçatuba, 25 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Eliana de Freitas Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status
5ª Vara Cível   Fórum Araçatuba I - PRINCIPAL	10152457920168260032	13/10/2021	ANTONIO CONEHERO JUNIOR	Nomeado

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032

ELIANA DE FREITAS SOARES <elianadf@tjsp.jus.br>

Seg, 25/10/2021 13:51

Para: nomeacoes@iniciativabr.com <nomeacoes@iniciativabr.com>

📎 1 anexos (238 KB)

senha do processo.pdf;

Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Exequente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Executado: Rosemeire Mariano

Prezado Sr. Leiloeiro

Pelo presente comunico da nomeação como leiloeiro oficial nos referidos autos e intimo-o do r. despacho de fls. 379, para providências.

Segue anexada a senha de acesso ao processo.

A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail institucional do Cartório UPJ-

Araçatuba/SP: [upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br](mailto:upj1a5cvaracatuba@tjsp.jus.br)

Atenciosamente,



**ELIANA DE FREITAS SOARES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ- 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba/SP

Praça Maurício Martins Leite, 60 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP - CEP: 16015-600

Tel: (18) 3623-5710 - Ramal 225

E-mail: [elianadf@tjsp.jus.br](mailto:elianadf@tjsp.jus.br)

Retransmitidas: Processo nº: 1015245-79.2016.8.26.0032

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>

Seg, 25/10/2021 13:51

Para: nomeacoes@iniciativabr.com <nomeacoes@iniciativabr.com>

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball1.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host a2-snowball1.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<nomeacoes@iniciativabr.com>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.185]:25: 250 2.0.0

<nomeacoes@iniciativa4.dominiotemporario.com> CPmklpjgdmHmHQAA6tObLA Saved